



LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 19.501, DE 09 DE MARÇO DE 2021



DECRETO Nº 19.501, DE 09 DE MARÇO DE 2021

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

PROMOÇÃO/PROGRESSÃO - CARGO: AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO

Progressão e promoção de servidores ocupantes do cargo de Agente Técnico de Serviço, do quadro de pessoal da Secretaria da Administração e Previdência, de acordo com o disposto na Lei nº 6.560/2014, em consonância com a Lei Complementar nº 038/2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

Considerando o contido no MEMO. DPPE Nº 40/2021, de 23 de fevereiro de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV;

Considerando o contido no processo SEI Nº 00002.005100/2021-45, autuado na Secretaria de Administração e Previdência;

Considerando os termos no Ofício Nº: 383/2021/SEADPREV-PI/CAPOIOGAB, de 01 de março de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a progressão e promoção de servidores ocupantes do cargo de Agente Técnico de Serviço, do quadro de pessoal da Secretaria da Administração e Previdência, de acordo com o disposto na Lei nº 6.560, de 22 de julho de 2014, em consonância com a Lei Complementar nº 038, de 24 de março de 2004, na forma do Anexo Único deste Decreto:

Art. 2º A progressão e promoção prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 09 de Março de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

MAT.	NOME	GRUPO	CARGO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROM. PROG.	PAD. PROM. PROG.
000806-X	ALEXANDRE DA TRINDADE	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	II	B	III	E
001333-1	ANA CELIA SANTOS MATOS	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	III	C	III	E
001582-2	ANTONIA GOMES DA SILVA CASTELO BRANCO	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	III	D	III	E
001101-X	ANTONIA ITAMI FREIRE MENDES	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	III	D	III	E
000804-4	CELIA MARIA ALVES DE MIRANDA	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	III	D	III	E
000904-X	CLAUDIA IRENE SOARES E SOUSA	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	III	D	III	E
001019-7	CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	III	C	III	E
000779-0	CONCEICAO DE MARIA CHAVES NUNES	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	III	D	III	E
001153-3	DENISE MARIA OLIVEIRA DE MORAIS BRIOZO	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	III	D	III	E
089043-0	DHEBORA MARIA CARVALHORUFINO	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TÉCNICO DE SERVICIO	I	A	III	E
000918-X	DIANA FERNANDES DE SOUSA	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	III	D	III	E
092946-8	DIOMEDES JOSE GONDIM GALVAO	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	III	D	III	E
001837-6	ENEDINA MARIA BORGES SOARES DE ARAUJO	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	III	D	III	E
000858-3	FERNANDO LUIZ BORGES	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	III	D	III	E
000835-4	FERNANDO PEREIRA TORRES	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	I	A	III	E

Diário Oficial

2



Teresina(PI) - Terça-feira, 9 de março de 2021 • Nº 47

MAT.	NOME	GRUPO	CARGO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROM. PROG.	PAD. PROM. PROG.
000903-2	FRANCINETE BARBOSA DE SOUSA CASTELO BRANCO	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	III	D	III	E
001157-6	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS NASCIMENTO	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	III	C	III	E
000988-1	IZABEL CRISTINA REIS DE SOUZA	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	III	C	III	E
000888-5	ISIS PINTO DO NASCIMENTO SOARES	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	III	D	III	E
001403-6	IVAN DA SILVA BARBOSA	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	III	D	III	E
000862-1	IVANETE UCHOA ALVES	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	III	D	III	E
000845-1	IVANILDE CUNHA DA CRUZ	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	III	D	III	E
000930-0	JEANETE MARIA LEITE SOARES	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	III	D	III	E
001059-6	JERRINALDO DE SOUSA MARTINS	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	III	C	III	E
000895-8	JOSE LUIZ ALVES SOARES	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	III	D	III	E
001419-2	JOSETE MARIA OLIVEIRA CORREA	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	III	D	III	E
000896-6	JULIO CESAR RODRIGUES PRADO	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	III	D	III	E
001021-9	JURANDI BATISTA DA SILVA	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	III	C	III	E
001108-8	LAILA PIAUIENSE LEITAO RODRIGUES	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	III	C	III	E
001808-2	LAUDIMIRO SANTOS VIEIRA FILHO	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	III	D	III	E
000932-6	LUCIA LOPES FEITOSA	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	III	D	III	E
000885-X	LUCIMARY SOARES DE OLIVEIRA	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	III	D	III	E
000621-1	LUIZ RODRIGUES DE ASSIS	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	III	D	III	E

MAT.	NOME	GRUPO	CARGO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROM. PROG.	PAD. PROM. PROG.
001045-6	LUZIA DE CARVALHO GONCALVES SILVA	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	III	D	III	E
001029-4	LUZIA REGINA ROCHA CRUZ	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	III	D	III	E
000841-9	MANOEL FERNANDES CALACO	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	III	D	III	E
091423-1	MARCIA VASCONCELOS ALVES DA CRUZ PINHEIRO	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	III	D	III	E
001437-X	MARCILIA ALVES PEREIRA DANTAS	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	III	D	III	E
001460-5	MARIA CLAUDETE ALVES DA SILVA	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	III	D	III	E
001068-5	MARIA DA CONCEICAO LOPES DE SOUZA	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	III	D	III	E
001463-0	MARIA DA LUZ CARDOSO DE ARAUJO	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	II	E	III	E
001147-9	MARIA DE FATIMA RODRIGUES SILVA	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	III	C	III	E
000650-5	MARIA DE LOURDES MARQUES MORAIS E VASCONCELOS	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	III	D	III	E
001447-8	MARIA DE LOURDES RODRIGUES	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	III	D	III	E
001841-4	MARIA DO AMPARO OLIVEIRA DA SILVA ORSANO	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	III	D	III	E
094931-X	MARIA DO ROSARIO SOARES QUEIROZ	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	III	C	III	E
000876-1	MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	III	D	III	E
001631-4	MARIA EVA DA SILVA SANTOS	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	III	C	III	E
001633-X	MARIA EULALIA DA CONCEICAO DA SILVA	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	III	C	III	E
000941-5	MARIA GORETH MIRANDA DE SOUSA OLIVEIRA	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	III	D	III	E
001084-7	MARIA GORETI SILVA ALENCAR	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	III	D	III	E

MAT.	NOME	GRUPO	CARGO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROM. PROG.	PAD. PROM. PROG.
000345-0	MARIA JOSE COSTA DA SILVA	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	I	E	III	E
001034-X	MARIA JOSE RODRIGUES DE MOURA	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	III	C	III	E
001076-6	MARIA LUCIA AMORIM SANTANA	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	III	C	III	E
001010-3	MARIA SOCORRO MONTEIRO E SILVA	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	III	C	III	E
143160-9	MAURA CELIA MENDONCA BEZERRA	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	III	C	III	E
000836-2	MONICA BARBOSA FEITOSA DA SILVA	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	III	D	III	E
001740-0	PAULO JOSE FERREIRA CORREIA LIMA	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	III	C	III	E
000840-X	ROSA MARIA GUEDES DE MIRANDA	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	III	D	III	E
001001-4	SANDRA MARIA MENDES FEITOSA	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	III	D	III	E
000762-5	SELMA MARIA MENEZES LIMA	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	III	D	III	E
001110-0	SHEILA MENDES DE SOUSA	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	III	D	III	E
000966-X	SILMARA MARIA NUNES DA SILVA MADUREIRA	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	III	D	III	E
001002-2	SOLANO DE SOUSA E SILVA	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	III	C	III	E
000946-6	TERESINHA SOARES SOUSA	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	III	D	III	E
000951-2	VALQUIRA ALVES DE OLIVEIRA COSTA	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	III	D	III	E
000949-X	VIRGINIA MARIA LEAL NUNES MARQUES	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	III	D	III	E
000843-5	VERNUZIA MARIA LEITE SOARES ARAUJO	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	III	C	III	E
000807-9	WALTER CARLOS LIMA	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	III	D	III	E

MAT.	NOME	GRUPO	CARGO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROM. PROG.	PAD. PROM. PROG.
001565-2	ZELIA ALVES COELHO	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	III	D	III	E
001760-4	ZELINDA MARIA TUPINAMBA SILVA VIEIRA	OCUPACIONAL TECNICO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	III	D	III	E



DECRETO Nº 19.502, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Reenquadramento da servidora Maria do Carmo Silva Ribeiro, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, conforme disposto na Lei nº 6.856, de 18 de julho de 2016, que alterou a Lei Complementar nº 038, de 24 de março de 2004, com redação dada pela Lei nº 6.560, de 22 de julho de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, de conformidade com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012; e

Considerando o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 360/2020, de 08 de dezembro de 2020, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV;

Considerando os termos no Ofício Nº: 1394/2020/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 14 de dezembro de 2020, da Secretaria da Administração e Previdência, vinculado ao Processo nº 00002.008348/2020-87,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o reenquadramento da servidora Maria do Carmo Silva Ribeiro, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, conforme disposto na Lei nº 6.856, de 18 de julho de 2016, que alterou a Lei Complementar nº 038, de 24 de março de 2004, com redação dada pela Lei nº 6.560, de 22 de julho de 2014, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	CARGO ENQUAD.	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. REENQ.	PAD. REENQ.
019432-8	MARIA DO CARMO SILVA RIBEIRO	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	I	D	III	C

Art. 2º O reenquadramento previsto no art. 1º deste Decreto não implicará em impacto financeiro, somente para regularização funcional da servidora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 09 de Março de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Terça-feira, 9 de março de 2021 • Nº 47



DECRETO Nº 19.503, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 7.380.135,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.437, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Educação/Recursos para o Desenvolvimento da Educação Básica, Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Secretaria da Agricultura Familiar, Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Hospital Regional Eustáquio Portela - Valença do Piauí, Polícia Militar do Piauí, Secretaria das Cidades, Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI e Secretaria do Turismo, no valor de R\$ 7.380.135,00 (sete milhões, trezentos e oitenta mil, cento e trinta e cinco reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 09 de Março de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 19.503, de 09/03/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

									RS1.00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR	
14102.12.363.0002.1897	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL	000103	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	100.000,00	
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000103	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	800.000,00	
14201.12.364.0002.4013	PROMOÇÃO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E INCENTIVO À PRODUÇÃO ARTÍSTICO CULTURAL	000001	TD0	F	3.3.90.48	100	0000.E0000	20.000,00	
15101.20.608.0006.1993	FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE	000001	TD1	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	80.029,00	
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	900.000,00	
16208.17.544.0008.3081	CONSTRUÇÃO/ IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COMPREENDENDO: PERFURAÇÃO DE POÇO, REVESTIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	220.000,00	
17125.10.302.0001.2091	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL EUSTÁQUIO PORTELA - VALENÇA PIAUÍ	000001	TD5	S	4.4.90.52	113	0000.E0000	150.000,00	
26101.06.128.0003.2902	GESTÃO DE FORMAÇÕES E VALORIZAÇÕES	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	3.435.000,00	
45101.15.451.0008.1871	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	136.990,00	
45101.26.782.0008.1870	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	12.177,00	
46201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	20.439,00	
46201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	12.000,00	
46201.26.782.0008.1965	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD12	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	427.000,00	
46201.26.782.0008.1965	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD2	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	66.000,00	
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD1	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	520.000,00	
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD2	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	7.500,00	
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD4	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	314.000,00	
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD8	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	159.000,00	
TOTAL								7.380.135,00	



ANEXO II

DECRETO Nº 19.503, de 09/03/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
14102.12.366.0002.2892	PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	000103	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	900.000,00
14201.12.364.0002.4008	ENSINO DE GRADUAÇÃO, MONITORIA E MOBILIDADE ESTUDANTIL	000001	TD0	F	3.3.90.48	100	0000.E0000	20.000,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD3	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	80.029,00
16208.17.451.0008.3046	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE DRENAGEM	000001	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	220.000,00
16208.17.544.0008.3076	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ADUTORAS	000001	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	900.000,00
17125.10.302.0001.2091	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL EUSTÁQUIO PORTELA - VALENÇA PIAUÍ	000001	TD5	S	3.3.90.36	113	0000.E0000	150.000,00
26101.06.181.0003.2899	GESTÃO DE FROTAS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	3.435.000,00
45101.18.542.0008.1875	IMPLEMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E ÁREAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	149.167,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD1	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	454.939,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD10	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	66.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD10	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	12.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD11	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	520.000,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD2	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	473.000,00
TOTAL								7.380.135,00



DECRETO Nº 19.504, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 1.830.281,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.437, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Coordenadoria de Comunicação Social e Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, no valor de R\$ 1.830.281,00 (hum milhão, oitocentos e trinta mil e duzentos e oitenta e um reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 09 de Março de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Diário Oficial

6



Teresina(PI) - Terça-feira, 9 de março de 2021 • Nº 47

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 19.504, de 09/03/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2021.10028	350.000,00
33101.24.131.0010.2873	DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES DO GOVERNO À SOCIEDADE EM GERAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2021.10066	100.000,00
33101.24.131.0010.2873	DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES DO GOVERNO À SOCIEDADE EM GERAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2021.10107	200.000,00
33101.24.131.0010.2873	DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES DO GOVERNO À SOCIEDADE EM GERAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2021.10060	530.281,00
33101.24.131.0010.2873	DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES DO GOVERNO À SOCIEDADE EM GERAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2021.10051	150.000,00
52101.20.605.0006.1973	IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2021.10077	300.000,00
52101.22.608.0006.1972	FORTELECIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	2021.10077	200.000,00
TOTAL								1.830.281,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 19.504, de 09/03/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
14203.27.811.0004.3011	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E ESCOLARES EM DIVERSAS MODALIDADES OLÍMPICAS E PARAOLÍMPICA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2021.10079	60.000,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2021.10051	150.000,00
16208.17.544.0008.3081	CONSTRUÇÃO/ IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COMPREENDENDO: PERFURAÇÃO DE POÇO, REVESTIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2021.10059	530.281,00
17101.10.302.0001.3009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD0	S	3.3.90.39	100	2021.10078	200.000,00
17101.10.302.0001.3036	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE	000001	TD0	S	4.4.90.52	100	2021.10066	100.000,00
17101.10.302.0001.3135	INCENTIVO À SAÚDE	000001	TD0	S	3.3.41.41	100	2021.10078	30.000,00
46101.26.782.0008.1895	OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM MOBILIDADE URBANA NO ESTADO	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2021.10028	350.000,00
47101.23.695.0005.4047	PROMOÇÃO DO TURISMO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2021.10080	50.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2021.10076	160.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2021.10107	200.000,00
TOTAL								1.830.281,00



DECRETO Nº 19.505, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 138.218.283,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.437, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Encargos Gerais do Estado - EGE, Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC, Secretaria das Cidades - SECID e Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI, no valor de R\$ 138.218.283,00 (cento e trinta e oito milhões, duzentos e dezotoito mil e duzentos e oitenta e três reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Estado do ano de 2020, nas fontes: 110 e 210 - Recursos de Convênio, 117 - Recursos de Operações de Crédito e 120 - Recursos do FECOP.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 09 de Março de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 19.505, de 09/03/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	210	0000.E0000	27.144.762,00
16208.16.451.0008.3072	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, REASSENTAMENTO, MELHORIAS SANITÁRIAS E HABITACIONAIS	000001	TD0	F	4.4.90.51	210	0000.E0000	5.337.500,00
16208.17.451.0008.3046	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE DRENAGEM	000001	TD0	F	4.4.90.51	210	0000.E0000	6.591.210,00
16208.17.544.0008.3076	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ADUTORAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	210	0000.E0000	8.510.999,00
16208.26.451.0008.1998	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL EM MUNICÍPIOS PIAUIENSES	000001	TD0	F	4.4.90.51	210	0000.E0000	13.624.819,00
24101.04.123.0012.0902	PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DE EMPRESAS ESTATAIS	000001	TD0	F	4.5.90.65	117	0000.E0000	1.469.000,00
30101.08.244.0007.4026	MODERNIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	000068	TD0	S	3.3.90.40	120	0000.E0000	2.285.580,00
45101.15.451.0008.1871	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	110	0000.E0000	9.525.103,00
45101.26.782.0008.1870	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	110	0000.E0000	811.750,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD11	F	4.4.90.51	210	0000.E0000	17.371.200,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD12	F	4.4.90.51	210	0000.E0000	17.371.200,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD2	F	4.4.90.51	210	0000.E0000	6.080.400,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD3	F	4.4.90.51	210	0000.E0000	11.111.160,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD7	F	4.4.90.51	210	0000.E0000	9.549.600,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD8	F	4.4.90.51	210	0000.E0000	1.434.000,00
TOTAL								138.218.283,00



DECRETO Nº 19.500, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Renomeia e remaneja os cargos em comissão que especifica.



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, I, VI e XIII, da Constituição Estadual, e o art. 65, IV, da Lei Complementar Estadual nº 028, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores, e considerando que a presente reestruturação não implicará em aumento de despesa nem criação ou extinção de cargos públicos,

DECRETA:

Art. 1º Ficam renomeados os seguintes cargos em comissão abaixo especificados:

I - 01 (um) cargo de Gerente de Polícia Judiciária, símbolo DAS-3, para 01 (um) cargo de Gerente de Apoio Técnico, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública;

II - 01 (um) cargo de Coordenador de Folha de Pagamento e Encargos Sociais, símbolo DAS-2, para 01 (um) cargo de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos;

III - 01 (um) cargo de Delegado Distrital Metropolitano, símbolo DAS-3, para 01 (um) cargo de Gerente de Apoio Técnico, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública;

IV - 01 (um) cargo de Delegado Distrital Metropolitano, símbolo DAS-3, para 01 (um) cargo de Gerente de Apoio Técnico, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública;

V - 01 (um) cargo de Delegado Distrital Metropolitano, símbolo DAS-3, para 01 (um) cargo de Gerente de Apoio Técnico, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública;

VI - 01 (um) cargo de Gerente de Educação no Trânsito, símbolo DAS-3, para 01 (um) cargo de Gerente de Apoio Técnico, símbolo DAS-3, do Departamento Estadual de Trânsito.

VII - 01 (um) cargo de Gerente de Gestão de Pessoas, símbolo DAS-3, para 01 (um) cargo de Gerente Técnico, símbolo DAS-3, do Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 2º Ficam renomeados e remanejados os cargos em comissão abaixo especificados:

I - 01 (um) cargo de Delegado Distrital Metropolitano, símbolo DAS-3, para 01 (um) cargo de Gerente de Apoio Técnico, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública para a Secretaria de Planejamento;

II - 01 (um) cargo de Delegado Distrital Metropolitano, símbolo DAS-3, para 01 (um) cargo de Gerente de Apoio Técnico, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública para a Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos;

III - 01 (um) cargo de Coordenador de Monitoramento dos CRAS e CREAS, símbolo DAS-2, para 01 (um) cargo de Coordenador de Unidade Mista de Paes Landim, símbolo DAS-2, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos para a Secretaria de Saúde.

IV - 01 (um) cargo de Delegado Distrital Metropolitano, símbolo DAS-3, para 01 (um) cargo de Gerente de Apoio Técnico, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública para a Secretaria de Saúde;

V - 01 (um) cargo de Coordenador de Organização de Produção e Acompanhamento Operacional, símbolo DAS-2, para 01 (um) cargo de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria da Agricultura Familiar para a Secretaria de Estado de Cultura;

VI - 01 (um) cargo de Coordenador de Programas Institucionais, símbolo DAS-2, para 01 (um) cargo de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, do Instituto de Terras do Piauí para a Secretaria de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2021.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 09 de Março de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o Ofício nº 1424/2020/SEADPREVPI/GAB/CAPOIOGAB de 17 de dezembro de 2020, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, registrado sob SEI 00002.008410/2020-31,

RESOLVE reequadrar a servidora FÁTIMA RODRIGUES BATISTA, matrícula nº 007585-0, do quadro de pessoal da Junta Comercial do Estado do Piauí- JUCEPI, na forma do Anexo Único deste Decreto, em conformidade com a Lei nº 6.856, de 18 de julho de 2016, que alterou a Lei Complementar nº 038, de 24 de março de 2004, com redação dada pela Lei nº 6.560, de 22 de julho de 2014.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 09 de MARÇO de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

ANEXO ÚNICO

REENQUADRAMENTO DE SERVIDORA DA JUCEPI, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.856, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO ENQUAD.	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE REENQU	PADRÃO REENQU
1	007585-0	FÁTIMA RODRIGUES BATISTA	AUX. SERVIÇOS	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	I	E	III	E



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o Ofício nº 1395/2020/SEADPREVPI/GAB/CAPOIOGAB de 14 de dezembro de 2020, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, registrado sob SEI 00002.006452/2020-37,

RESOLVE enquadrar o servidor **ANTÔNIO DE SÁ BARBOSA**, matrícula nº 020965-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, na forma do Anexo Único deste Decreto, em conformidade com a Lei nº 6.856, de 19 de julho de 2016.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 09 de MARÇO de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

ANEXO ÚNICO

ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR DA SESAPI, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.856, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE ENQUAD	PADRÃO ENQUAD
1	020965-1	ANTÔNIO DE SÁ BARBOSA	AUX.OP. SERV. DIVERSOS	OCUPACIONAL OPERACIONAL	I	E	III	E



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o Ofício nº 1105/2020/SEADPREVPI/GAB/CAPOIOGAB, de 09 de outubro de 2020, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, o Ofício de Cumprimento 0634320/2020/CS/PJUD/GAB/PGE-PI, de 12 de setembro de 2020, e o Ofício de Cumprimento 0547983/2020/CS/PJUD/GAB/PGE-PI, de 14 de agosto de 2020, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, registrados no SEI 00002.004752/2020-81 e SEI 00010.000724/2020-96,

RESOLVE reenquadrar, sub judice, por força de decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0703756-71.2018.8.18.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AUSENIRA BARBOSA DA ROCHA**, matrícula 026073-8, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, na forma do Anexo Único deste Decreto, de acordo com a Lei nº 6.560, de 22 de julho de 2014.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 09 de MARÇO de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

ANEXO ÚNICO

REENQUADRAMENTO DE SERVIDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.560 DE 22 DE JULHO DE 2014, EM CONSONÂNCIA COM LEI COMPLEMENTAR Nº 038, DE 24 DE MARÇO DE 2004.

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE ENQUAD	PADRÃO ENQUAD
1	026073-8	AUSENIRA BARBOSA DA ROCHA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	OCUPACIONAL TÉCNICO	III	D	III	E



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o Ofício de Cumprimento nº 1253864/2021/DF/PJUD/GAB/PGEPI/PJU D, de 03 de março de 2021, da Procuradoria-Geral do Estado, registrado sob SEI 00027.000648/2021-11,

RESOLVE nomear, sub judge, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0751576-81.2021.8.18.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **MARCOS ANTÔNIO DE CASTRO SOUZA**, no cargo de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe, do quadro de pessoal permanente da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 09 de março de 2021

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o Ofício de Cumprimento nº 1198916/2021/MC/PJUD/GAB/PGEPI, de 18 de fevereiro de 2021, da Procuradoria-Geral do Estado, registrado sob SEI 00010.000652/2021-68,

RESOLVE nomear, sub judge, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0750661-32.2021.8.18.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **ANDRÉ ALVES TAVARES**, no cargo de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe, do quadro de pessoal permanente da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 09 de março de 2021

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o Ofício nº 145/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 02 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, registrado sob SEI 00002.008608/2020-14,

RESOLVE tornar sem efeito o reenquadramento da servidora **MARIA ESPEDITA SILVA**, matrícula nº 018301-6, constante no Decreto nº 16.870, de 18 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 214, de 18 de novembro de 2016.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 09 de março de 2021.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DECRETOS DE 09 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA DAS GRAÇAS BARROS DE MOURA**, do Cargo em Comissão, de Delegado Distrital Metropolitano, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01 de Março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MAMEDE RODRIGUES CARDOSO VIEIRA NETO**, do Cargo em Comissão, de Delegado Distrital Metropolitano, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01 de Março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARCELA SAMPAIO LIRA**, do Cargo em Comissão, de Delegado Distrital Metropolitano, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01 de Março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ÉRIKA MOURÃO MELO DE AGUIAR**, do Cargo em Comissão, de Delegado Distrital Metropolitano, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01 de Março de 2021.



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GEORGIANE KARINE CARDOSO DA SILVA**, do Cargo em Comissão, de Delegado Distrital Metropolitano, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01 de Março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DANIELA BARROS TAVARES DE MELO**, do Cargo em Comissão, de Delegado Distrital Metropolitano, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01 de Março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANA CRISTINA ALMEIDA DE SOUSA**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Polícia Judiciária, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01 de Março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **VICTOR JOSÉ PINTO SOUSA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Apoio Técnico, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01 de Março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SHEILA REGINA ALVES DE LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Apoio Técnico, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01 de Março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUCIVANY MARQUES CAMPELO ROSA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Apoio Técnico, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01 de Março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCA RAYANA DE ARAÚJO SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Apoio Técnico, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01 de Março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 1222/2020/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 06 de novembro de 2020, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, registrado sob SEI 00002.001156/2020-40,

RESOLVE de conformidade com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 37, de 09 de março de 2004, combinado com o inciso VII, do art. 33, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, declarar vacância do cargo efetivo de Agente de Polícia Civil de 2ª Classe, ocupado pelo servidor **NERENILSON ALVES DA CUNHA SILVA**, matrícula funcional nº 286807-5, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em virtude de posse em outro cargo público inacumulável, com efeitos a partir de 27 de dezembro de 2019.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DECRETOS DE 09 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JULIMAR GOMES CAMINHA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Apoio Técnico, símbolo DAS-3, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 01 de Março de 2021.

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

DECRETOS DE 09 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA CIRENE LEAL**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Folha de Pagamento e Encargos Sociais, símbolo DAS-2, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de Março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RAIMUNDA MARIA DE OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Monitoramento dos CRAS e CREAS, símbolo DAS-2, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de Março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

SEVERO ULISSES EULALIO ROCHA, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Apoio Técnico, símbolo DAS-3, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de Março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **NELSON SARAIVA DE SOUSA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de Março de 2021.

SECRETARIA DE SAÚDE

DECRETOS DE 09 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RAIMUNDO DUTRA DE ARAUJO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **VANESSA SOUZA CRUZ**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Regulação de Tratamento fora de Domicílio, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,



RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ROMAK BESERRA HOLANDA**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Enfermagem, símbolo DAS-3, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SHEIRLEY HILARIO BARBOSA DE CARVALHO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Unidade Mista de Paes Landim, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **TIAGO PEREIRA DE AMORIM COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Apoio Técnico, símbolo DAS-3, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ALDARA ROCHA LEAL VILAR PINTO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Apoio Técnico, símbolo DAS-3, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUCIMARA GOMES CERQUEIRA FORTES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **OLIVIA LEAL SOARES SALES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Enfermagem, símbolo DAS-3, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **INGRID RODRIGUES DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCO DE ASSIS FIRMINO SAMPAIO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Regulação de Tratamento fora de Domicílio, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Março de 2021.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO **DECRETOS DE 09 DE MARÇO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIAGEMMAROCHA DE CARVALHO**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Gestão de Pessoas, símbolo DAS-3, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 01 de Março de 2021.



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ZULMIRENE ZULEIDE DE SOUSA**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Educação no Trânsito, símbolo DAS-3, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 01 de Março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DÉBORA FERNANDA PROBO REIS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Apoio Técnico, símbolo DAS-3, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 01 de Março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **BRENDA DIAS ARAÚJO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente Técnico, símbolo DAS-3, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 01 de Março de 2021.

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **AVELAR ALMEIDA DA SILVA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Organização de Produção e Acompanhamento Operacional, símbolo DAS-2, da Secretaria da Agricultura Familiar, com efeitos a partir de 01 de Março de 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARCOS OLIVEIRA DAMASCENO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado de Cultura, com efeitos a partir de 01 de Março de 2021.

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **IVONETE DE MELO LEMOS**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Programas Institucionais, símbolo DAS-2, do Instituto de Terras do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Março de 2021.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ

DECRETOS DE 09 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício Nº: 816/2021/PM-PI/CG/ASSMIL, de 16 de fevereiro de 2021, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí, registrado sob o processo SEI nº 00028.003343/2021-51,

RESOLVE agregar, em consonância com o disposto no art. 75, § 1º, alínea “c”, inciso XIII, c/c o § 3º do mesmo artigo, bem como o art. 77, todos da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, em razão de ter sido nomeado para o cargo de Secretário Municipal de Finanças de Monsenhor Gil - PI, através do Decreto nº 003, de 01 de janeiro de 2017, da Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil - PI, publicado no Diário Oficial dos Municípios, de 03 de janeiro de 2017, Edição MMMCCXLIV, o policial militar abaixo identificado:



POSTO	RGPM	NOME
CAPITÃO QOPM	10.12284-00	ANCELMO LUIZ PORTELA E SILVA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00028.013698/2020-77, e no OFÍCIO Nº: 756/2021/PM-PI/CG/ASSMIL, de 13 de fevereiro de 2021, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí,

RESOLVE licenciar do serviço ativo, a pedido, em consonância com o disposto no art. 49, inciso III, alínea “j”, c/c o art. 85, inciso V e art. 111, inciso I e § 1º, da Lei Estadual nº 3.808, de 16 de julho de 1981, das fleiras da Polícia Militar do Estado do Piauí, em razão de nomeação em cargo não acumulável, conforme disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988, o policial militar abaixo identificado:

GRADUAÇÃO	NOME	RGPM	DATA DA ADMISSÃO	DATA DO LICENCIAMENTO
SOLDADO PM	LUCAS MORAIS LEOCADIO DE SOUZA	10.15637-18	13/07/2018	04/12/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00028.011724/2020-22 e no OFÍCIO Nº: 755/2021/PM-PI/CG/ASSMIL, de 13 de fevereiro de 2021, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí,

RESOLVE licenciar do serviço ativo, a pedido, em consonância com o disposto no art. 49, inciso III, alínea “j”, c/c o art. 85, inciso V e art. 111, inciso I e § 1º, da Lei Estadual nº 3.808, de 16 de julho de 1981, das fleiras da Polícia Militar do Estado do Piauí, em razão de nomeação em cargo não acumulável, conforme disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988, o policial militar abaixo identificado:

GRADUAÇÃO	NOME	RGPM	DATA DA ADMISSÃO	DATA DO LICENCIAMENTO
SOLDADO PM	ANDRÉ FELIPE RIOS RODRIGUES	10.15785-18	04/07/2018	06/11/2020

DISPOSIÇÃO DE SERVIDORES DECRETOS DE 09 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Ofício nº 031/2021, de 05 de fevereiro de 2021, da Prefeitura Municipal de Teresina, registrado sob o AP.010.1.000659/21-34,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar o servidor **ALÍPIO RIBEIRO DE PAIVA FILHO**, Técnico de Apoio, Matrícula nº 178133-2, CPF nº 337.765.473-91, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, à disposição da Prefeitura Municipal de Teresina, para exercer o cargo comissionado de Superintendente de Desenvolvimento Urbano - SDU-Sul, sem ônus para o órgão de origem, a partir de 07 de janeiro de 2021, por prazo indeterminado (Art. 1º do Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, DOE nº 29, de 11.02.2019).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício nº 28/2021-PMCP, de 20 de janeiro de 2021, da Prefeitura Municipal de Colônia do Piauí, registrado sob o AP.010.1.000578/21-34, e na Portaria nº 005/2021/PMCP, de 02 de janeiro de 2021,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar o servidor **OSEAS LEAL MOREIRA**, Extensionista Rural II, Matrícula nº 169257-7, RG nº 2.119.675/SSP-PI, CPF nº 916.681.233-04, do quadro de pessoal do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER/PI, à disposição da Prefeitura Municipal de Colônia do Piauí, por prazo indeterminado, a partir de 02 de janeiro de 2021, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário

Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, do município de Colônia do Piauí, com ônus para o órgão de origem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício SESAPI/GAB. Nº 0286/2021, de 17 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde, registrado sob o AP.010.1.000646/21-0, de que trata o Processo AA.900.1.000581/21-72, da Secretaria de Estado da Saúde, de interesse da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar a servidora **ARLETE DIVINA DOS SANTOS DUARTE**, Enfermeiro, Matrícula nº 180310-7, CPF nº 432.945.963-91, do quadro de pessoal do Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI, à disposição da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí-PI, por prazo indeterminado, com ônus para o órgão requisitante, a partir de 04 de janeiro de 2021, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde do Município de Monte Alegre do Piauí-PI, conforme Portaria nº 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí.

Of. 043

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 039/2021 Teresina, 08 de março de 2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, com âncora na Lei Complementar nº 13/94 e;

Considerando a necessidade de servidor para compor o Núcleo Setorial do Controle Interno, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 17.526 de 04 de Dezembro de 2017, que regulamenta o Sistema Integrado de Controle Interno;

RESOLVE:

ART. 1º. Designar a Servidora Leticia Rocha Pires Ferreira Nogueira, matrícula nº 353484-7, CPF: 026.201.423-85, Gerente de Apoio Técnico para exercer a função de Coordenadora do Núcleo de Controle Interno desta Secretaria, conforme artigo 12 do Decreto Estadual nº 17.526/17.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica a servidora autorizada a assinar toda documentação pertinente ao cargo de Coordenadora do Núcleo de Controle Interno.

ART. 2º. Designar as Servidoras Clude Maria Gomes Costa de Andrade, matrícula nº 0013617, Agente Técnico de Serviço e Maria de Jesus de Sousa Lima, Coordenador de Controle Interno, matrícula nº 3420752 para exercerem a função de Membros do Núcleo de Controle Interno desta Secretaria, conforme artigo 12 do Decreto Estadual nº 17.526/17.

ART.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DO PIAUÍ

Of. 082

ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

EM: 19/02/2021 - PROCESSO Nº: 2017.04.1261P - PORTARIA Nº: 0241/2021 - PIAUIPREV

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **NORBERTO FERREIRA LIMA**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0257567, portador do CPF nº 150.856.353-53 e do PIS/PASEP nº 17003133901, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, mesmo tendo sido atingido(a) pela compulsória, o(a) requerente adquiriu direito à regra acima citada, com proventos de R\$ 1.160,45 (Mil, cento e sessenta reais e quarenta e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.110,05
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$50,40
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.160,45

EM: 25/02/2021 - PROCESSO Nº: 2019.04.0188P - PORTARIA Nº: 0278/2021 - PIAUIPREV

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **FRANCISCO BATISTA NETO**, ocupante do cargo de MÉDICO AMBULATORIAL, 20 Horas Semanais, Classe III, Padrão B, matrícula nº 0428701, portador do CPF nº 095.919.583-15 e do PIS/PASEP nº 17003198051, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 11.079,23 (Onze mil, setenta e nove reais e vinte e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 90/07, ACRESCENTADA PELOS ARTS. 1º E 4º DA LEI Nº 7.017/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$11.033,78
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$45,45
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$11.079,23

EM: 03/03/2021 - PROCESSO Nº: 2019.04.1645P - PORTARIA Nº: 0300/2021 - PIAUIPREV

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **LUIZ APOLONIO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0506818, portador do CPF nº 131.215.963-49 e do PIS/PASEP nº 17020844675, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.240,86 (Mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 20180001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.190,25
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$50,61
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.240,86

EM: 03/03/2021 - PROCESSO Nº: 2017.04.0077P - PORTARIA Nº: 0298/2021 - PIAUIPREV

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **FRANCISCA ROSA DE MOURA**, ocupante do Grupo ocupacional de nível auxiliar, no cargo de ATENDENTE, Classe III, PADRÃO E, matrícula nº 0409693, portador do CPF nº 160.691.453-72 e do PIS/PASEP nº 17014954537, do

quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 2.443,53 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI 6.201/12 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$2.430,78
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$12,75
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.443,53

EM: 17/02/2021 - PROCESSO Nº: 2020.04.0247P - PORTARIA Nº: 0235/2021 - PIAUIPREV

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SL, Nível I, matrícula nº 0908509, portador do CPF nº 145.145.243-87 e do PIS/PASEP nº 10081771506, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.451,20 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.451,20
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.451,20

EM: 23/02/2021 - PROCESSO Nº: 2020.04.0008P - PORTARIA Nº: 0255/2021 - PIAUIPREV

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **LUZIA PEREIRA DO NASCIMENTO BISPO**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe: I, PADRÃO: B, matrícula nº: 0405841, portador do CPF nº: 289.946.633-04 e do PIS/PASEP nº: 17017315756, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.319,00 (Mil, trezentos e dezenove reais) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.143,15
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$30,02
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.319,00

EM: 02/03/2021 - PROCESSO Nº: 2020.04.1192P - PORTARIA Nº: 0297/2021 - PIAUIPREV

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **INALDA LAGES VERAS**, ocupante do Grupo Ocupacional de Nível Superior, no cargo de NUTRICIONISTA, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0189405, portador do CPF nº 273.226.103-34 e do PIS/PASEP nº 10888575553, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 5.178,11 (Cinco mil, cento e setenta e oito reais e onze centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI 6.201/12 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$4.913,39
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$264,72
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.178,11



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 18/GS/2021 Teresina, 09 de março de 2021

Designa o Fiscal do Contrato Administrativo nº 002/SSP-PI/2021 no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e dá outras providências.

O **Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí**, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Artigo 57, II § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 14.483/2011;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Artigos 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Estadual nº 14.483/2011;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instituição de representantes da Administração, denominados de Fiscais de Contratos, para exercerem o acompanhamento e a fiscalização da sua execução.

Artigo 2º - Designar como Fiscal de Contrato para o que se especifica no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública, o servidor:

CLIDEMIO MOREIRA MOUSINHO, matrícula nº 007.013-X, está designado para realizar a função de Fiscal do Contrato Administrativo nº 002/SSP-PI/2021, firmado entre esta SSP/PI e a empresa **LIMPSEV LTDA**, referente à contratação dos serviços de coleta e transporte, com destinação final, de resíduos sólidos – tipo classe II e subtipo II a.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança do Piauí, em Teresina – PI.

Rubens da Silva Pereira
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 19/GS/2021 Teresina, 09 de março de 2021

Designa a Comissão de Fiscais dos Contratos Administrativos nº **028/SSP-PI/2020, 035/SSP-PI/2020, 036/SSP-PI/2020, 037/SSP-PI/2020, 038/SSP-PI/2020 e 040/SSP-PI/2020**, no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e dá outras providências.

O **Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí**, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Artigo 57, II § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 14.483/2011;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Artigos 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Estadual nº 14.483/2011;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instituição de representantes da Administração, denominados de Fiscais de Contratos, para exercerem o acompanhamento e a fiscalização da sua execução.

Artigo 2º - Designar a Comissão de Fiscais para os **Contratos**

Administrativos nº 028/SSP-PI/2020 (Empresa **GLOCK AMÉRICA S.A.**, cujo objeto consiste na Aquisição de pistolas calibre 9 mm Glock G17 Gen5); **035/SSP-PI/2020 e 037/SSP-PI/2020** (Empresa **BRASEPI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, cujo objeto consiste na aquisição de coletes balísticos); **036/SSP-PI/2020 e 038/SSP-PI/2020** (Empresa **COPLATEX INDÚSTRIAS COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA**, cujo objeto consiste na aquisição de coletes balísticos); **040/SSP-PI/2020** (Empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS – CBC**, cujo objeto consiste no fornecimento de munições) no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública, os seguintes servidores:

I. MAJ PM RAUL MORAIS NETO, RGPM 10.11525-94, CPF 429.010.303-00;

II. MAJ BM ANA CLEIA DINIZ DOS SANTOS, RGBM 10.1139, CPF 704.171.213-3;

III. APC JOSÉ MARCELINO DA SILVA FILHO, matrícula nº 108364-3, CPF 892.985.863-53;

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança do Piauí, em Teresina – PI.

Rubens da Silva Pereira
Secretário de Estado da Segurança Pública
Of. 072



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3382 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 228/2021

Teresina(PI), 09 de março de 2021

Dispõe sobre concessão de progressão horizontal aos professores do ensino fundamental e médio da Rede Estadual de Ensino.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 33 da Lei complementar nº 71 de 26.07.06 (Plano de Cargos e Carreira).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal aos Professores do Quadro do Magistério Público do Ensino Fundamental e Médio da Rede Estadual de Ensino, referente ao período de maio/2019 a dezembro/2020, conforme Anexo Único.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 09 de março de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

Of. 030



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: (86) 3216-3204 / 3392 - https://www.uespi.br

EXTRATO DE PORTARIAS - GABINETE DA REITORIA

Portaria nº 0188, de 17 de fevereiro de 2021

Art. 1º - Nomear **PATRÍCIA SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 280142-6, para exercer o cargo de Assessor Especial da Vice-Reitoria, Símbolo DAS-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Teresina, 08 de março de 2021
Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa
Reitor
Of. 61



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 008/2021 Teresina, 05 de fevereiro de 2021.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.002066/2021-44;

Considerando o § 1º, do artigo 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a primeira **renovação** de afastamento do docente **JOÃO BATISTA DA SILVA CONRADO**, matrícula 268989-8, Assistente – D.E., lotado no Campus “Prof. Possidônio Queiroz”, em Oeiras, no período de **04/02/2020 a 04/02/2021**, para cursar Doutorado em História, na Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **05/02/2021**.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 009/2021 Teresina, 22 de fevereiro de 2021.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.002066/2021-44;

Considerando o § 1º, do artigo 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a **PORTARIA CONAPLAN 008/2021**, que autorizou a primeira **renovação** de afastamento do docente **JOÃO BATISTA DA SILVA CONRADO**, matrícula 268989-8, Assistente – D.E., lotado no Campus “Prof. Possidônio Queiroz”, em Oeiras, no período de **04/02/2020 a 04/02/2021**, para cursar Doutorado em História, na Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **05/02/2021**.

Onde se lê: “no período de **04/02/2020 a 04/02/2021**”

Leia-se: “no período de **05/02/2021 a 05/02/2022**”

Art. 3º – Permanecem inalterados os demais termos da referida portaria.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 020/2021 Teresina, 04 de março de 2021.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí – CONAPLAN/UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.003010/2021-15;

Considerando o inciso XXIV, artigo 60, do Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em Reunião Ordinária do dia 02 de março de 2021;

Ad Referendum do Conselho de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento do docente **ANTONIO LUIZ MARTINS MAIA FILHO**, matrícula 280287-2, Adjunto II, DE, lotado no Centro de Ciências da Saúde – CCS, em Teresina - PI, no período de **01/03/2021 a 28/02/2022**, para realizar de Estágio Pós-Doutoral em Engenharia Biomédica, na Universidade Brasil – UNIVBRASIL.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **01/03/2021**.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
Presidente do CONAPLAN

Of. 62



ERRATA PORTARIA GDPG 081/2021, publicada no DOE Nº 44 do dia 04/03/21, pag 15.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 20 de novembro de 2020, **ITALO RENNAN DE SOUSA SILVA**, para o cargo em comissão de Assessor Técnico III, Símbolo CC-1, da Defensoria Pública do Estado do Piauí, até ulteriores deliberações.

LEIA-SE:

PORTARIA GDPG Nº 081/2021
O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO a Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, alterada pela lei nº 7.167, de 28 de dezembro de 2018.

NOMEAR, a partir de 01 de março de 2021, **ITALO RENNAN DE SOUSA SILVA**, para o cargo em comissão de Assessor Técnico III, Símbolo CC-1, da Defensoria Pública do Estado do Piauí, até ulteriores deliberações.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em Teresina-PI, 04 de março de 2021.

PORTARIA GDPG Nº 084/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO a Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, alterada pela lei nº 7.167, de 28 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de **01 de março de 2021**, **MARÍLIA SANTANA SILVA SOUSA**, CPF: 014.107.113-31 para o cargo em comissão de **Assessor de Defensoria Pública**, Símbolo **CC-1**, da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em Teresina-PI, 04 de março de 2021.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS
Defensor Público Geral do Estado do Piauí



PORTARIA GDPG Nº 085/2021

Suspende as viagens das Defensorias Itinerantes, como medida temporária de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19).

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e art. 8º, inciso XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) de estado de pandemia em relação ao Novo Coronavírus (COVID 19), declarado no dia 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas no âmbito da Defensoria Pública do Piauí, seguindo orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.479/2021 do Exmo. Governador do Estado do Piauí, que adotar medidas sanitárias mais rigorosas visando o enfrentamento da COVID-19 e o risco iminente de esgotamento do Sistema de Saúde no Estado do Piauí, decreto este prorrogado até o dia 15 de março de 2021;

CONSIDERANDO que os dados divulgados pelo Governo do Estado do Piauí evidenciaram aumento substancial de ocupação de leitos clínicos de COVID públicos no interior do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as viagens programadas para realização de atendimentos e atos processuais das Defensorias Públicas Itinerantes pelo prazo de 10(dez) dias, como medida temporária de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19).

Art. 2. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em Teresina-PI, 04 de março de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 086/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO a necessidade do Órgão de Execução da Defensoria Pública Regional de Fronteiras;

CONSIDERANDO o resultado do Edital GDPG nº 08/2021, de 22 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública **GISELA MENDES LOPES** para atuar junto à Defensoria Pública Regional de Fronteiras, em regime de acumulação, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017, sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural, pelo período de 08 a 27 de março de 2021, ressalvado as hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 008/2021.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em Teresina-PI, 05 de março de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

Of. 071



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PALÁCIO DE KARNAK
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº. 014/2021-GMG

Dispõe sobre nomeação de Policiais Militares à Função Gratificada no GAMIL

O Chefe do Gabinete Militar da Governadoria do Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere O art. 5º, II, b, do Decreto Estadual nº 18.617, de 25 de outubro de 2019.

RESOLVE:

EXONERAR o 3º Sgt. PM - **ANTONIO ALVES DE SOUSA NETO**, Mat. 014363-4, da Função Gratificada de **Supervisor II**, Direção e Assessoramento Intermediário, **Símbolo DAI-5**, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021.

EXONERAR o Cabo PM. - **BRUNO OLIVEIRA DE MACEDO**, Mat. 245280-4, da Função Gratificada de **Supervisor II**, Direção e Assessoramento Intermediário, **Símbolo DAI-5**, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

NOMEAR o 2º Sgt. RGPM 10.7688-86 - **ROGÉRIO LIMA FERNANDES**, Mat. 013555-X, CPF 342.924.033-68, para exercer a Função Gratificada de **Supervisor II**, Direção e Assessoramento Intermediário, **Símbolo DAI-5**, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

NOMEAR o 2º Sgt. RGPM 10.7918-87 - **CÉLIO RIBEIRO PEREIRA**, Mat. 013950-5, CPF 357.661.071-53, para exercer a Função Gratificada de **Supervisor II**, Direção e Assessoramento Intermediário, **Símbolo DAI-5**, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Publique-se

Cumpra-se.

Palácio de Karnak em Teresina (PI), 03 de março de 2021.

Of. 033



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ERRATA

Retificação da Portaria SESAPI/GAB Nº 0703/20, de 15/12/2020, publicada no D.O.E. nº 236 de 15 de dezembro de 2020. Considere-se o que segue abaixo:

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais,

Resolve: Com fulcro no Item I, do Artigo 110, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, e em observância ao Processo nº 2020.04.0853P, conceder AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) EDNA MARIA NOGUEIRA DE CARVALHO SOARES, Cargo: AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO, Classe: III-D, Matrícula: 019428-0, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no (a): HOSPITAL GETULIO VARGAS -HGV-TERESINA-PI, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Previdência Social e discriminação abaixo, para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

Período de Contribuição	Cargo	Empregador
15/05/1986 A	-----	FREIRE, & COMP LTDA
27/06/1988		

Gabinete do Secretário da Saúde do Estado do Piauí, em Teresina-PI, 18 de fevereiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Of. 294



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA UNAFIN Nº. 016/2021.

Teresina (PI), 08 de março de 2021.

O DIRETOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/Nº. de 14 de março de 2019, publicado no DOE nº. 55, página nº. 01, do dia 22 de março de 2019, tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme o teor da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº. 01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Gestor do Contrato nº. 006/2021 o servidor ANTÔNIO RICARDO LEÃO DE ALMEIDA, Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, CPF nº. 394.034.243-20, Matrícula nº. 170.462-1, exercendo a função de Diretor da Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação - UNITEC.

Art. 2º. Designar como Fiscais do Contrato nº. 006/2021 a servidora SILVÂNIA FERREIRA LIMA, Técnica da Fazenda Estadual, CPF nº. 490.176.163-34, Matrícula nº. 128.027-9, exercendo a função de Gerente de Suporte e Atendimento ao Usuário - GESAT/UNITEC e como substituto, o servidor EDUARDO FERNANDES BRITO, Analista de Suporte da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí - EMGERPI, CPF nº. 428.618.963-53, Matrícula nº. 158.404-9, exercendo a função de Gerente de Redes, Infraestrutura e Segurança da Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação - UNITEC.

I - Contrato nº. 006/2021, TORINO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº. 03.619.767/0005-15, assinado em 01 de março de 2021.

II - Objeto do Contrato: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de 150 (cento e cinquenta) computadores portáteis (notebooks) de uso corporativo, com garantia e suporte técnico on-site de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, para renovação do parque tecnológico da Secretaria da fazenda, conforme condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo deste Contrato e seus Apensos, que são partes integrantes deste instrumento e na proposta comercial, independentemente de transcrição.

Parágrafo único: Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato deverão proceder à fiscalização contratual, registrando no Sistema de Contratos da Secretaria da Fazenda do Piauí todas as ocorrências durante a vigência contratual.

Art. 3º. Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação do serviço em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato acima especificado.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
Ricardo Cardoso Pires

Diretor da Unidade Administrativo-Financeira - UNAFIN
Matrícula nº. 0315748-2

Of. 41



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO – SEPLAN

Portaria Nº 24, de 08 de março de 2021

Nomeação de Fiscais do Contrato nº 002/2021, firmado entre a Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí - SEPLAN-PI e, a empresa SG REFRIGERAÇÃO-ME, em atendimento em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nºs. 14.483/2011 e 15.093/2013.

A SECRETARIA DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, e em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e com os Decretos Estaduais nº 17.083/2017 e nº 13.860/2009, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscais do Contrato nº 002/2021, firmado entre a Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí - SEPLAN-PI e, a empresa SG REFRIGERAÇÃO - ME, com CNPJ Nº 35.292.377/0001-46, os servidores: David Ibiapina Carvalho CPF nº 921.971.913-49, como Fiscal Titular e; Ferdinand da Costa Castelo Branco, CPF nº 226.257.633-53, como substituto do Fiscal, ambos representantes da SEPLAN-PI, para acompanhar e fiscalizar a execução do mencionado Contrato, que tem por objeto a contratação dos serviços de empresa especializada em prestação de serviços em manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado, incluindo reposição de peças em ar condicionados pela SEPLAN/PI.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, registrando todas as ocorrências durante a vigência contratual.

Art. 2º Cientificar que responderão solidariamente, perante os órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação de serviço em desacordo com o especificado no Contrato.

Art. 3º O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, art. 67, parágrafo 1º e 2º e, nos Decretos Estaduais nºs. 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE

Documento assinado eletronicamente por REJANE TAVARES DA SILVA - Matr.0352395-X, Secretária de Estado do Planejamento, em 09/03/2021, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Of. 183



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

PORTARIA N.º 027 /2021

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí-IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o(a) servidor(a) ENILDO BARBOSA DA SILVA, Assistente Administrativo, matrícula 025433-9, CPF nº 354.009.433-49, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato nº 023/2021, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí - IDEPI, e a empresa EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.013.974/0001-63, cujo objeto é a contratação de empresa terceirizada para locação de mão de obra de 05 (cinco) técnicos operacionais especializado de nível superior nas dependências desde Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina/PI, 05 de março de 2021.

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

Of. 304



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
JUNTA COMERCIAL DO PIAUÍ – JUCEPI

PORTARIA N.º 003/2021-PRES Teresina, 09 de março de 2021

Convocação de Seção Plenária Extraordinária para aprovação do Novo Regimento Interno.

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de apresentação e aprovação do Regimento Interno desta Jucepi,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o Colegiado de Vogais para Sessão Plenária Extraordinária, que ocorrerá nos dias 10 e 12 de março de 2021 as 15:00 horas, por vídeo conferência, com a finalidade de apresentação e aprovação do Regimento Interno, em conformidade ao que determina o Decreto 1.800 de 30 de janeiro de 1996, artigo 21, inciso IV, que regulamenta sobre a Competência do Colégio de Vogais para aprovação de Regimento Interno e suas alterações.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIAALZENIR PORTO DA COSTA
PRESIDENTE - JUCEPI

Of. 062



FEPISERH
Fundação Estatal Piauiense
de Serviços Hospitalares

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE
SERVIÇOS HOSPITALARES
FEPISERH



PORTARIA N.º 012/2021-GAB/FEPISERH

Nomeia os tomadores por meio de suprimento de fundos, no âmbito da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares – FEPISERH, com utilização de cartão corporativo.

O Presidente da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares – FEPISERH, Ítalo Sávio Mendes Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere no Estatuto aprovado pelo Decreto Governamental nº 17.112, de 18-04-2017, considerando o Contrato de Gestão nº 110/2017, a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar Estadual nº 28/2003 (art. 24, II), resolve:

NOMEAR, em conformidade com os dispositivos legais acima citados, para exercer a função de tomadores de suprimento de fundos:

Tomador	Matrícula/CPF	Unidade
Amâncio Lopes dos Santos Júnior	019.386-X	Hospital Getúlio Vargas (HGV)
Antônio Alves de Araújo	004.213-7	Hospital Getúlio Vargas (HGV)
Leonardo Silveira Moreira	849.651.003-44	Sede da FEPISERH
Fábio Henrique Lima Pinheiro	808.586.353-72	Central de Abastecimento Farmacêutico e de Insumos (CAF)
Francisco Carmêlio Bezerra Costa	134.044.663-49	Hospital Regional Justino Luz (HRJL)
Luís Gonzaga Alves de Oliveira	181.190.263-49	Hospital Getúlio Vargas (HGV)

Esta Portaria de nomeação entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir dessa data.

Gabinete da Presidência da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares – FEPISERH, em 8 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente da FEPISERH

Of. 92



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 04/2021 Piripiri, 05 de março de 2021.

A diretora do Hospital Regional Chagas Rodrigues da cidade de Piripiri-PI, **Dra. Nádia Maria Franca Costa**, no uso de suas atribuições legais e institucionais:

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância em se adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta unidade de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer subsídios ao Gestor de Contratos dessa unidade para exercer suas atribuições;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a funcionária Maria de Fátima Silva de Araújo, matrícula funcional nº 8172943, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato nº 04/2021 – Aquisição de reagentes laboratoriais ICOUNTER 5D, celebrados nessa unidade de saúde;

Artigo 2º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do(s) Contrato(s) obedecerão aos dispostos na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do(s) contrato(s) e de sua(s) eventual(is) garantia(s).

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Nádia Maria Franca Costa
Hospital Regional Chagas Rodrigues
Diretora Geral

Of. 083



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar
- Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200
Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

Credencia, em Regime Especial, a empresa **MIRANDA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA ME.**, inscrito no CAGEP sob nº 19.499.484-8, para cumprimento de obrigações acessórias. PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 35/2021

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 35/2021, constante do processo sob nº 00009.001892/2021-19,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em Regime Especial, a empresa **MIRANDA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA ME.**, com endereço à Av. Bucar Neto, nº 244, Centro, em Floriano – PI, inscrita no CNPJ sob o nº

15.377.420/0001-69 e no CAGEP sob o nº **19.499.484-8**, neste ato denominada **EMPRESA**, para que o imóvel localizado na mesma cidade, à Av. Getúlio Vargas, nº 237-A, Centro, seja considerado como extensão do seu estabelecimento sede, onde exercerá atividades comerciais.

Parágrafo Único. As remessas de mercadorias realizadas pela **EMPRESA** para o referido imóvel devem estar vinculadas às Atividades Econômicas cadastradas nesta Secretaria da Fazenda, vedando-se a guarda e a comercialização de mercadorias de propriedade de terceiros.

Art. 2º O Regime Especial ora concedido não gera direito adquirido, podendo o mesmo ser cancelado, a qualquer tempo, quando se mostrar inconveniente aos interesses do Estado, ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e produzirá efeitos fiscais no período de 20 de janeiro de 2021 a 20 de março de 2021.

**Cientifique-se.
Cumpra-se.**

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Diretora/UNATRI

(COMPETÊNCIA NA FORMA DA PORTARIA GASEC Nº 291/03, DE 29/01/03)

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 37/2021

Prorroga a vigência da PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 163/2020, que concede Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **HD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.668.093-0.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, VI da Portaria GSF nº 115, de 2 de abril de 2010,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 36/2021, constante do processo sob nº 00009.002596/2021-35,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga a vigência da PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 163/2020, que concede Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **HD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.668.093-0, e no CNPJ/MF sob nº 37.425.239/0001-13, localizado na Rua Coronel Belisario da Cunha, nº 520, bairro São João, em Teresina – PI, para operar nas condições previstas nos arts. 813 - A a 813 - K do Decreto nº 13.500/08.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de março de 2021 a 31 de maio de 2021.

**Cientifique-se.
Cumpra-se.**

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita



PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 38/2021

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, VI da Portaria GSF nº 115, de 2 de abril de 2010,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 37/2021, constante do processo sob nº 00009.004156/2021-12,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga a vigência da PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 167/2020, que concede Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa W LOG DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.661.590-9, e no CNPJ/MF sob nº 35.940.509/0001-07, localizado na Av. Henry Wall de Carvalho, nº 13320, Galpão 02, bairro Angelim, em Teresina - PI, para operar nas condições previstas nos arts. 813 - A a 813 - K do Decreto nº 13.500/08.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita

Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS - Matr.0091081-3, Diretor(a), em 01/03/2021, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR - Matr.0112711-0, Superintendente, em 01/03/2021, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 39/2021

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, VI da Portaria GSF nº 115, de 2 de abril de 2010,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 39/2021, constante do processo sob nº 00009.001113/2021-85,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga a vigência da Portaria SUPREC nº 123/2019, que concede o Regime Especial de Tributação nº 076/2019 ao estabelecimento da empresa BRAZILFRUIT TRANSPORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.648.151-1, e no CNPJ/MF sob nº 07.224.545/0004-73, localizado na Av. Henry Wall de Carvalho, nº 5000, bairro Parque São João, em Teresina - PI, para operar nas condições previstas nos arts. 813 - A a 813 - K do Decreto nº 13.500/08.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita

Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS - Matr.0091081-3, Diretor(a), em 01/03/2021, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR - Matr.0112711-0, Superintendente, em 01/03/2021, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 21/2021

Credencia em Regime Especial de Tributação do ICMS o estabelecimento da empresa D L DE FREITAS COIMBRA, inscrito no CAGEP sob nº 19.635.915-5, para operar nas condições tributárias previstas nos arts. 813 - A a 813 - K do Decreto nº 13.500, de 2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

CONSIDERANDO o requerimento constante do Processo SEI nº 00009.015750/2020-58

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o estabelecimento atacadista da empresa D L DE FREITAS COIMBRA, inscrito no CAGEP sob nº 19.635.915-5, e no CNPJ/MF sob nº 18.721.888/0001-17, localizado na Rua Bento Leão, nº 262, Loja dos Fundos, centro, Município de Floriano - PI, para operar nas condições tributárias previstas nos arts. 813 - A a 813 - K do Decreto nº 13.500, de 2008.

Art. 2º O Regime Especial ora concedido poderá ser suspenso, na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes no Estado, naquilo que couber, a critério do Fisco.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 1º de março de 2021 a 31 de agosto de 2021.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA RECEITA, em Teresina (PI),

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita

Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS - Matr.0091081-3, Diretor(a), em 25/02/2021, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR - Matr.0112711-0, Superintendente, em 26/02/2021, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 30/2021

Concede prorrogação de prazo de suspensão de ICMS na operação de remessa de bem para conserto, da empresa DONA TERESA INDÚSTRIA DE TEMPEROS E MOLHOS EIRELI, CAGEP Nº 19.549.618-3, realizada através da Nota Fiscal Nº 2.560.

A DIRETORA DA UNIDADE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 17 do Decreto Nº 13.500, de 23 de dezembro de 2.008;

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 22/2020, constante do Processo nº 00009.008611/2019-34,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo de suspensão de ICMS na operação interestadual de remessa de bem para conserto, do estabelecimento da empresa DONA TERESA INDÚSTRIA DE TEMPEROS E MOLHOS EIRELI, inscrito no CAGEP sob nº 19.549.618-3, e no CNPJ/MF sob nº 21.401.412/0001-03, estabelecida na Rua Viçosa, nº 3.351 - A, bairro Comprida, Teresina-PI, realizada através da Nota Fiscal Nº 2.560 - Modelo 55 - Série 001, conforme dispõe o inciso I do art. 17 do Decreto Nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 2º O serviço de reparo na máquina ENVASADORA THE PK 600 SERIE 004 e retorno do bem ao estabelecimento da empresa deverá ocorrer até o dia 30 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Diretora da Unidade de Tributação
(Competência na forma do Art. 44, da Portaria GSF Nº 115/2010, de 02/04/2010).

Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS - Matr.0091081-3, Diretor(a), em 23/02/2021, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Of. 100



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPEX



RESOLUÇÃO CEPEX 001/2021

Teresina, 01 de fevereiro de 2021.

Aprova o Termo Aditivo I ao Calendário Acadêmico/Administrativo UESPI 2020, regulamentado por meio da Resolução CEPEX 027/2020.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo nº 00089.001659/2021-93;

CONSIDERANDO o Memorando 19 (1114749), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG;

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX 027/2020, que aprova o Calendário Acadêmico/Administrativo de aulas remotas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 19.445, de 26 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as medidas sanitárias a serem adotadas no período de carnaval, voltadas para o enfrentamento da Covid-19;

CONSIDERANDO o inciso XXIV, artigo 60, do Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Termo Aditivo I ao Calendário Acadêmico/Administrativo UESPI 2020, regulamentado por meio da Resolução CEPEX 027/2020, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais datas de atividades constantes no referido Calendário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
PRESIDENTE DO CEPEX

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CEPEX 001, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

TERMO ADITIVO I

CALENDÁRIO ACADÊMICO/ADMINISTRATIVO
2020 - AULAS REMOTAS

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Piauí - UESPI no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Estadual Nº 19.445, de 26 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as medidas sanitárias a serem adotadas no período de carnaval, voltadas para o enfrentamento da Covid-19, RESOLVE cancelar o feriado de Carnaval, nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, constante no Calendário Acadêmico/Administrativo - 2020 - AULAS REMOTAS - ATUAL, aprovado por meio da Resolução CEPEX nº 027/2020, e realizar as alterações conforme descrito abaixo:

ONDE SELÊ:

FEVEREIRO 2021 - 21 dias letivos

15 A 17 FERIADO - CARNAVAL

LEIA-SE:

FEVEREIRO 2021 - 24 dias letivos

15 A 17 DIAS LETIVOS (feriado cancelado)

**ONDE SELÊ:**

ABRIL 2021 - 18 dias letivos
24 a 04/05 [REGIME REGULAR] Matrícula Curricular dos ingressantes SiSU 2020.2, pelas Coordenações de Curso.

LEIA-SE:

ABRIL 2021 - 18 dias letivos
24 a 04/05 [REGIME REGULAR] Matrícula Curricular dos ingressantes SiSU 2020.2 no aluno on-line.

RESOLUÇÃO CEPEX 002/2021

Teresina, 10 de fevereiro de 2021.

Fixa normas que regulamentam as Atividades Acadêmico, Científico, Culturais - AACC, também denominadas Atividades Complementares ou Atividades Independentes dos Cursos de Graduação da UESPI.

OMAGNÍFICO REITOR E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - CEPEX/UESPI, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Processo Nº 00089-000250/2021-50; Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX em Reunião Ordinária realizada no dia 04 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º- As Atividades Acadêmico Científico-Culturais serão desenvolvidas pelos estudantes, a partir de seu ingresso no Curso de Graduação e objetivam:

1. Promover a articulação entre teoria e prática e a complementação, por parte do estudante, dos saberes e habilidades necessários à sua formação;

2. Estimular o desenvolvimento do espírito científico e o pensamento reflexivo do estudante.

Art. 2º- A carga horária das AACC's obedece às disposições contidas nos Projetos Pedagógicos de cada Curso de Graduação da UESPI, em consonância com as Resoluções do CNE/CES e dos Conselhos Profissionais, que instituem as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Licenciaturas e Bacharelados.

Parágrafo Único. O cumprimento da carga horária das AACC é requisito indispensável à integralização curricular.

Art. 3º- As AACC poderão ser realizadas fora do âmbito da UESPI ou na própria UESPI.

Art. 4º - As AACC serão desenvolvidas sob a forma de práticas curriculares de ensino, pesquisa e extensão executadas em horário compatível da atividade do curso, podendo ser realizadas tanto pela metodologia presencial ou não presencial, uma vez comprovada por atestado da instituição promotora e respeitando a carga horária de cada atividade, conforme Anexo A.

§ 1º- Serão consideradas Atividades Acadêmico, Científico, Culturais - AACC:

1. Disciplinas de outros cursos que fundamentem e ampliem a formação do(a) aluno(a), desde que haja oferta, disponibilidade de vaga(s) e sejam compatíveis com o horário de funcionamento do curso objeto de sua formação;

2. Disciplinas do próprio curso, desde que não sejam computadas para integralizar a matriz curricular do curso em questão;
a) as disciplinas especificadas nos incisos I e II não serão caracterizadas no histórico escolar do aluno como disciplinas.

3. Exercício de monitoria em disciplinas do curso;

4. Realização de estágios não obrigatórios (extracurriculares) desenvolvidos com base em convênios firmados pela UESPI através da Pró Reitoria de Extensão, respeitando o período apropriado para o ingresso do aluno no estágio;

a) Os estágios extracurriculares deverão ser realizados nos espaços de áreas do curso.

5. Participação em cursos de extensão, devidamente cadastrados, promovidos pela UESPI ou outros órgãos de formação, de forma presencial ou remota;

6. Participação em cursos e projetos de extensão, congressos, seminários, jornadas, simpósios, workshop e conferências promovidos pela UESPI, ou por outros órgãos de formação, de forma presencial ou remota;

7. Apresentação de trabalhos em eventos científicos;
8. Publicação de trabalhos em periódicos, revistas, livros e jornais científicos;

9. Participação em programas de iniciação científica (PIBIC) e programas de iniciação à docência (PIBID);

10. Participação em Programa Institucional de Bolsa de Extensão Universitária (PIBEU), desde que especificado no Projeto Pedagógico do Curso e sem contabilização para Atividade Curricular de Extensão - ACE;

11. Participação em grupos de pesquisa e/ou projetos de pesquisa, desenvolvidos pelos professores dos cursos de graduação da UESPI ou outros órgãos de pesquisa;

12. Atividades de representação discente junto aos órgãos da UESPI, Colegiados, Comissões, Conselhos, bem como membro de diretoria de Diretórios e Centros Acadêmicos;

13. Atividades artístico-culturais como: participação em grupo de dança, coral, teatro e outros;

14. Produções técnico-científicas, elaboração de vídeos, softwares, programas radiofônicos e outros;

15. Outras atividades em consonância com os Projetos Pedagógicos de cada Curso e respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, cabendo à Coordenação do curso analisar a vinculação da atividade desenvolvida e a carga horária dedicada à mesma;

§ 2º- Cada certificado só poderá ser computado uma única vez, atendendo um dos campos indicados no Anexo A.

Art. 5º- As AACC serão validadas respeitados o limite máximo da carga horária equivalente para cada tipo de atividade, conforme Anexo A, sendo vetada a integralização da carga horária das AACC com apenas um tipo de atividade.

§ 1º- O resultado a ser registrado no histórico escolar do estudante será sempre AC (atividade concluída) ou ANC (atividade não concluída), em uma etapa (final do curso) ou em duas etapas (metade e final do curso), desde que assegurados no Projeto Pedagógico do Curso;

§ 2º- Se na metade do curso o estudante não apresentar as atividades relativas à carga horária prevista, poderá fazê-lo na 2ª etapa, contanto que integralize a carga horária total das etapas até o último bloco do curso;

§ 3º- As coordenações de cursos serão responsáveis pelo acompanhamento e avaliação das Atividades Acadêmico, Científico-Culturais;

§ 4º- O estudante, no período apropriado, deverá preencher a ficha de acompanhamento e avaliação das Atividades Acadêmico, Científico-Culturais (via on-line) ou na própria coordenação (Anexo B), e apresentar ao coordenador de curso juntamente com os documentos comprobatórios de participação;

§ 5º- O(a) coordenador(a) de posse dos documentos apresentados pelo estudante avaliará a sua adequação a esta Resolução e, quando de acordo, validará a carga horária equivalente à atividade. Cumprida a carga horária exigida, o(a) coordenador(a) atestará assinando a ficha de acompanhamento e se responsabilizará pelo lançamento da atividade no sistema acadêmico e pelo arquivamento no prontuário do estudante (Anexo B).

Art. 6º- Os (as) alunos (as) ingressantes nos cursos de graduação através de transferência, as AACC, por eles realizadas na Instituição de origem, poderão ser validadas desde que tenham sido cumpridas durante o período em que o estudante estava realizando o curso do qual foi transferido, e que estejam de acordo com esta Resolução.

Art. 7º- Os estudantes que se encontram com matrícula sem oferta poderão ter contabilizadas as AACC realizadas nesse intervalo, quando da reabertura de sua matrícula, desde que estejam de acordo com esta Resolução.

Art. 8º- Os casos omissos serão resolvidos pela PREG/UESPI.

Art. 9º - Fica revogada a Resolução CEPEX Nº 033/2012.

Art. 10º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
Presidente do CEPEX

ANEXO A

Nº ORDEM	TIPOS DE ATIVIDADES	EQUIVALÊNCIA EM HORAS	CARGA HORÁRIA MÁXIMA	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	
01	Disciplinas de acordo com o inciso I e II terão sua oferta através dos seguintes procedimentos: 1. A constatação da existência de vaga, na disciplina pretendida pelo(a) aluno(a), deferida pelo(a) coordenador(a) do curso; 2. Disponibilidade do professor ministrante em acompanhar o(a) aluno(a) durante a efetivação da disciplina; 3. Expedição de declaração pelo(a) professor(a) atestando a frequência às atividades e cumprimento da carga horária pelo(a) aluno(a).	Carga horária da disciplina	90 horas	Declaração do professor e/ou histórico escolar	
02	Exercícios de monitoria em disciplinas da UESPI.	50% da carga horária da disciplina	90 horas	Certidão emitida pela PREG	
03	Realização de estágios curriculares não obrigatórios (extracurriculares), com documentos comprobatórios devidamente assinados pelas autoridades competentes.	60 horas/semestre	120 horas	Termo de compromisso e Frequência de estágio	
04	Participação em cursos e projetos de extensão, congressos, seminários, jornadas, oficinas, simpósios, workshop, conferências promovidos pela UESPI ou	Participante	Carga horária do curso/evento	90 horas	Certificado da participação
	por outras Instituições, nas modalidades presencial e/ou remota (*).				
05	Apresentação de trabalhos em eventos científicos	Painel/Pôster	30 horas por apresentação	90 horas	Certificado da apresentação.
		Oral	30 horas por apresentação	120 horas	

06	Publicação de trabalhos em revistas, livros, jornais científicos	Anais	Resumo	10 horas/material produzido	80 horas	Ficha catalográfica da publicação e a primeira e última página da publicação
			Resumo expandido	15 horas/material produzido		
			Texto completo	30 horas/material produzido		
		Periódico	Resenha	30 horas/material produzido	100 horas	
			Artigo	80 horas/material produzido		
			Estudo de caso	40 horas/material produzido		
Livro	Livro	80 horas/material produzido	100 horas			
	Capítulo de livro	50 horas/material produzido				
07	Participação em programas institucionais de ensino, pesquisa, inovação tecnológica.	Bolsista	120 horas/ano	120 horas/ano	Certificado ou Declaração emitido pela PREG, PROP ou PREX	
		Colaborador / Voluntário	60 horas / ano	60 horas / ano		
08	Atividades de representação discente junto aos órgãos da UESPI: conselhos, colegiados, comissões, bem como membro de diretoria de Diretórios e Centros Acadêmicos.		Carga horária de participação	30 horas	Declaração de participação expedidas pela Direção do Campi/Centros ou Coordenação de Curso	
09	Atividades artístico-culturais com fins educativos cadastradas, como: participação em grupo de dança, coral e outras		Carga horária de participação	30 horas	Certificado ou Declaração de participação da atividade	
10	Produções técnico-científicas	Elaboração de vídeos	30 horas /material produzido	90 horas	Material produzido e relatório do orientador	
		Softwares / aplicativo	30 horas /material produzido			
		Programas radiofônicos	30 horas /material produzido			



	Patentes	90 horas /material produzido		
	Materiais didáticos	30 horas /material produzido		
11	Participação em Núcleos de Pesquisas e/ou projetos de pesquisa, desenvolvidos pelos professores dos cursos de graduação da UESPI ou outros órgãos de pesquisa.	30 horas/semestre	60 horas	Declaração emitida pelo coordenador(a) do núcleo de pesquisa / PROP.
12	Atividade de participação docente na escola, que não contabilizadas como estágio (obrigatório ou extracurricular).	Carga horária da participação	30 horas/ano	Declaração da direção da escola

(*) Serão computados em separado os pontos de certificados de participação em evento e de cursos realizados neste evento.

ANEXO B

UESPI	FICHA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADEMICO CIENTIFICO-CULTURAIS- AACCS		
TIPO DE ATIVIDADE	IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE	MATRICULA	
		C/H DA ATIVIDADE	C/H ADQUIRIDA
CARGA HORÁRIA CUMPRIDA			
TIPOS DE ATIVIDADES:			
1. Disciplinas excedentes;	08. Representação discente junto aos órgãos da UESPI; 09. Atividades Artístico-Culturais; 10. Produção Técnico-Científica; 11. Participação em Núcleos de pesquisa e/ou projetos de pesquisa, desenvolvidos pelos professores dos cursos de graduação da UESPI ou outros órgãos de pesquisa; 12. Atividade de participação docente na escola que não contabilizadas como estágio (obrigatório ou extracurricular).		
2. Monitoria;			
3. Estágios não obrigatórios;			
4. Participação em cursos e projetos de extensão, congressos, seminários, jornadas, oficinas, simpósios, workshop, conferências promovidos pela UESPI ou por outras Instituições, nas modalidades presencial e/ou remota;			
5. Apresentação de trabalhos em eventos científicos;			
6. Publicação de trabalhos em revistas, livros e jornais científicos;			
7. Participação em Programas Institucionais de ensino, pesquisa, inovação tecnológica;			

RESOLUÇÃO CEPEX 003/2021

Teresina, 10 de fevereiro de 2021.

Aprova o Regulamento Geral do Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação da Universidade Estadual do Piauí - UESPI.

O MAGNÍFICO REITOR E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - CEPEX/UESPI, no uso de suas atribuições legais, Considerando o processo nº 00089-000250/2021-50; Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX em Reunião Ordinária do dia 04 de fevereiro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar as normas do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC que vem a ser um componente curricular obrigatório formado por um grupo de disciplinas, envolvendo desde a produção do projeto de pesquisa até a conclusão do TCC; e que tem por objetivo o desenvolvimento de um trabalho acadêmico e científico realizado pelo discente, individualmente ou em dupla, apresentado na forma de Monografia, Artigo ou Relatório Técnico-Científico.

§ 1º - Cada curso de graduação definirá, no Projeto Pedagógico do Curso - PPC, as modalidades de TCC, conforme a natureza e o perfil do profissional que se pretende formar.

§ 2º - A elaboração do TCC implica rigor metodológico e científico, organização e contribuição para a ciência e para a sociedade.

§ 3º - Em qualquer das modalidades de TCC, mencionadas no caput deste artigo, a estrutura formal deve seguir os critérios estabelecidos no Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos da UESPI, disponibilizado pela Biblioteca Central desta Instituição de Ensino Superior, as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e/ou as diretrizes especificadas nos PPC dos Cursos.

Art. 2º - Cada curso de graduação oferecerá um grupo de pelo menos duas disciplinas obrigatórias de orientação de TCC previstas no PPC. A primeira, objetiva fornecer instrumental teórico-metodológico para elaboração do Projeto de Pesquisa, ofertada até o antepenúltimo período de cada curso. A segunda, voltada à conclusão da redação do TCC, sua apresentação diante da Banca Examinadora e entrega da versão final do TCC, ofertada até o último período do curso.

§ 1º - Para o curso de graduação em Medicina, o grupo de disciplinas alusivas a este componente curricular deve ser cursado antes do ingresso do discente no Internato.

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - São objetivos do TCC:

I - Sistematizar e interpretar conhecimentos adquiridos ao longo do curso;

II - Familiarizar, ou ampliar a familiaridade, do discente com a metodologia de pesquisa, seus procedimentos básicos, técnicas e normas de elaboração e apresentação de trabalhos científicos;

III - Despertar ou aprofundar o interesse do discente pela pesquisa estimulando o espírito investigativo e a construção do conhecimento de forma individual e coletiva;

IV - Desenvolver habilidades de análise, interpretação, compreensão de fatos e fenômenos, de expressão oral e escrita que possibilitem a fundamentação de ideias e propostas;

V - Desenvolver a capacidade de aplicação de forma integrada dos conhecimentos durante a execução do trabalho científico;

VI - Propiciar a inter-relação de conteúdos das disciplinas estudadas com experiências cotidianas, dentro ou fora da instituição, contribuindo para que o discente perceba-se como protagonista de uma intervenção social positiva.

DO PLANEJAMENTO DO TCC

Art. 4º - Para a realização do TCC devem ser observadas as seguintes etapas:

I - Elaboração e avaliação de um projeto de pesquisa, com definições sobre a orientação e/ou co-orientação;

II - Execução com desenvolvimento e construção da pesquisa;

III - Redação, apresentação a uma Banca Examinadora e entrega da versão final do trabalho.

Art. 5º - A etapa de elaboração e avaliação do projeto de pesquisa é definida em conformidade com a organização curricular de cada curso que deverá prever o bloco do curso em que essa etapa será realizada.

§ 1º - Caso o projeto de pesquisa envolva seres humanos direta ou indiretamente conforme versa a Resolução CONEP Nº 466/2012 e Nº 510/2016 o(a) aluno(a) e seu(sua) orientador(a) deverão buscar as condições para sua execução, mediante autorização do Comitê de Ética em Pesquisa.

§ 2º - Caso o projeto de pesquisa envolva animais direta ou indiretamente conforme versa a Lei Nº 11.794/2008 o(a) aluno(a) e seu(sua) orientador(a) deverão buscar as condições para sua execução, mediante a autorização do Comitê de Ética em Pesquisa no Uso de Animais.

§ 3º - O projeto de pesquisa aprovado na disciplina específica de cada curso deve ser enviado imediatamente ao Comitê de Ética correspondente, conforme explicitado nos §1º e §2º deste artigo.

Art. 6º - A etapa de elaboração e avaliação do projeto de pesquisa acontecerá até o antepenúltimo bloco do curso e as etapas referentes ao desenvolvimento, construção e defesa do TCC ocorrerão nos dois últimos blocos do curso, com sua defesa até o último bloco, sob a supervisão do(a) Professor(a) Titular da disciplina de TCC, do(a) Professor(a) orientador(a) do trabalho e co-orientador(a) quando houver e a Banca Examinadora.

§ 1º - As etapas descritas neste artigo deverão seguir cronograma específico no curso de Medicina em função da demanda curricular relativa ao Internato.

§ 2º - As etapas descritas nos incisos I e III do artigo 4º serão realizadas sob o acompanhamento do(a) Professor(a) orientador(a) de TCC e do(a) Professor(a) titular das disciplinas deste componente curricular.

§ 3º - A etapa descrita no inciso II do artigo 4º será realizada sob o acompanhamento do(a) Professor(a) orientador(a) de TCC.

§ 4º - O Núcleo Docente Estruturante do curso poderá estabelecer formas de controle e registro da orientação ao TCC, nas etapas de que trata o artigo 4º, devendo estar presente no PPC de cada Curso.

DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO TCC

Art. 7º - A estrutura funcional do TCC compreende:

I - Colegiado de curso;

II - Coordenador(a) de curso;

III - Professor(a)(es) titulares dos componentes curriculares do TCC;

IV - Professor(a) orientador(a) e

V - Professor(a) co-orientador(a), quando houver.

VI - Discente

§ 1º - Os orientadores de TCC deverão ser professores(as) do quadro da UESPI, com titulação mínima de especialização, podendo o colegiado de curso aprovar nomes de professores(as) de outras IES e/ou pesquisadores(as) vinculados a Grupos e/ou Centros de Pesquisa.

§ 2º - Cada orientador(a) deverá, no máximo, orientar cinco trabalhos simultaneamente, com distribuição igualitária entre os docentes em regime de 40h ou Dedicção Exclusiva, uma vez que a Resolução CEPEX 039/2017 prevê disponibilidade de carga horária docente para orientação de pesquisas. Somente em casos especiais

e conforme Projeto Pedagógico de cada Curso poderá exceder este número, desde que seja imprescindível e aprovado pelo colegiado de curso.

§ 3º - Conforme prevê a Resolução CEPEX 039/2017, no seu Quadro 2, Item 8, para efeitos de encargos docentes, cada trabalho de orientação de TCC corresponde a uma hora de atividade complementar.

Art. 8º - Compete ao Colegiado de Curso:

I - Orientar suas decisões cumprindo e fazendo cumprir as normas específicas desta Resolução;

II - Proceder o levantamento das linhas e/ou temáticas de pesquisa dos docentes com vagas disponíveis para o TCC e aprová-las para a comunicação ao corpo discente na disciplina pertinente à produção do projeto de pesquisa;

III - Aprovar as normas do TCC presente no PPC observando as disposições desta Resolução;

IV - Apreciar e aprovar o cronograma de atividades de desenvolvimento dos componentes curriculares do TCC, elaborado pelo(a) professor(es)(as) titulares das disciplinas, em conformidade com o Calendário Acadêmico da IES;

V - Aprovar a relação dos professores(as) e/ou pesquisadores(as) orientadores(as) externos à IES;

Art. 9º - Compete ao Coordenador de Curso:

I - Informar ao colegiado de curso e aos docentes titulares das disciplinas de TCC quais professores(as) estão aptos à orientação dos trabalhos de conclusão, no início de cada período letivo;

II - Tomar, em primeira instância, todas as decisões e medidas necessárias, cumprindo e fazendo cumprir, as normas específicas desta Resolução;

III - Convocar os(as) professores(as) orientadores(as) quando necessário para participarem de reuniões acerca do processo de desenvolvimento dos TCCs.

IV - Encaminhar para apreciação e decisão do Colegiado do Curso os casos especiais ou excepcionais quando houver;

V - Organizar sobre atos, procedimentos e processos acadêmicos, em grau de recurso para posterior apreciação ao Colegiado de Curso.

VI - Encaminhar as versões finais dos TCCs (digital e impressa) devidamente encadernados à Biblioteca Central da IES.

Art. 10º - São atribuições dos(as) Professores(as) Titulares das disciplinas do TCC:

I - Elaborar o cronograma das atividades de desenvolvimento do TCC

II - Informar e orientar os alunos sobre a sistemática normativa do TCC;

III - Executar e/ou supervisionar as decisões administrativas e medidas necessárias ao efetivo cumprimento desta Resolução e das deliberações do Colegiado de Curso;

IV - Sugerir ao Colegiado do Curso medidas que visem ao aprimoramento das atividades do TCC;

V - Auxiliar a Coordenação do Curso nas reuniões com os(as) professores(as) orientadores(as) durante o desenvolvimento das disciplinas de TCC com vista à melhoria do processo como um todo.

VI - Preparar as fichas de avaliação, atas e declarações necessárias à realização da Banca Examinadora. Receber de cada banca examinadora todas as fichas de avaliação e a Ata assinada pelos membros da banca, e entregar as declarações de participação aos membros da Banca.

VII - Entregar todas as atas e as versões finais dos TCCs conforme normas estabelecidas no PPC à Coordenação de Curso.

Art. 11º - São atribuições do(a) Professor(a) Orientador:

I - Participar das reuniões relacionadas ao TCC;

II - Orientar a elaboração do TCC em encontros periódicos, previamente agendados com o orientando;

III - Ler e acompanhar as versões preliminares e sugerir ao aluno refazer ou completar os itens que se fizerem necessários;



IV - Participar de bancas de apresentação de TCC para as quais estiver designado(a);

V - Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes ao TCC.

VI - Elaborar e organizar a composição das bancas examinadoras do TCC observando o regimento interno, quando houver.

Art. 12º - São atribuições do(a) aluno(a) no processo de elaboração do seu TCC:

I - Participar das reuniões convocadas pelo(a) professor(a) titular da disciplina ou pelo(a) seu Orientador(a) e/ou Co-orientador(a) (se houver) nos horários pré-estabelecidos;

II - Manter contatos periódicos com o(a) professor(a) orientador(a) para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;

III - Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma da disciplina e aprovados em Colegiado para entrega de projetos e a versão final do TCC;

IV - Elaborar o projeto de pesquisa, etapas intermediárias e a versão final do TCC de acordo com orientações do(a) professor(a) orientador(a) e das normas estabelecidas no §3º, do art. 1º desta Resolução;

V - Submeter o TCC à avaliação prévia do(a) professor(a) orientador(a) visando obter deste as devidas correções e/ou sugestões em todas as etapas de sua elaboração;

VI - Comparecer em dia, hora e local determinados para apresentação e/ou defesa da versão final do TCC, conforme a sistemática de apresentação definida pelo Curso;

VII - Entregar a versão final do TCC de acordo com as normas estabelecidas pelo Curso no prazo determinado pelo cronograma da disciplina de TCC.

DABANCA EXAMINADORA E DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 13º - A apresentação do TCC será uma sessão pública, exceto aquelas que envolvem defesa de Patente.

Art. 14º - A banca examinadora será constituída pelo(a) Professor(a)-orientador(a) presidente da mesma e outros dois professores da UESPI e/ou externos à IES.

Art. 15º - O (a) professor(a) titular da disciplina de TCC somente marcará a apresentação do trabalho, após a aprovação do mesmo, pelo(a) Professor(a)-orientador(a).

Parágrafo único - A data, a hora e o local de apresentação do TCC serão definidos conforme a disponibilidade dos participantes da Banca.

Art. 16º - O discente deverá entregar o TCC em três vias (em meio digital ou impresso), ao(a) professor(a) orientador do TCC, para ser repassado aos demais membros da Banca Examinadora, no mínimo com 15 dias antes da data marcada para a apresentação do trabalho.

Art. 17º - O aluno disporá do tempo mínimo de 20 minutos e no máximo de 30 minutos para apresentação do TCC, após a apresentação, a Banca terá 60 minutos para arguições. Posteriormente, o aluno deverá responder aos questionamentos e/ou considerar as sugestões da Banca Examinadora.

Art. 18º - Os membros da banca examinadora devem atribuir nota de avaliação, de zero a dez, ao Trabalho de Conclusão de Curso, levando-se em consideração:

I - Os aspectos relativos ao conteúdo, considerando a relevância da pesquisa;

II - Seu aspecto redacional, considerando a linguagem, coerência e coesão textual;

III - A capacidade de análise e síntese;

IV - O atendimento às normas previstas no §3º, do art. 1º desta Resolução;

V - A apresentação do aluno, nos aspectos de clareza, fluência e coerência com o trabalho escrito.

§ 1º - Será considerado aprovado, na apresentação e defesa do TCC diante da Banca Examinadora, o aluno que obtiver média aritmética, das notas atribuídas pelos membros da Banca, igual ou superior àquela estabelecida no Regimento Geral da UESPI.

§ 2º - Se no dia da apresentação do TCC, a Banca Examinadora considerar que o trabalho necessita de melhorias/correções para sua aprovação, poderá sugerir que o aluno o apresente posteriormente, em prazo de 30 dias;

§ 3º - É facultada a escrita da nota na ata de defesa, podendo constar apenas os termos aprovado ou não aprovado, devendo, neste caso, a ata ser acompanhada por Ficha de Avaliação dos membros da banca constando a nota dada ao trabalho.

Art. 19º - O aluno que não entregar o TCC no prazo estabelecido pelo cronograma da disciplina (versão para a avaliação da Banca e a versão final), ou não comparecer para sua apresentação e defesa oral na data marcada, está reprovado na disciplina relativa ao TCC.

Art. 20º - Até 15 dias, após apresentação, o aluno deverá realizar as correções sugeridas pela Banca Examinadora e entregar um exemplar no formato digital e um exemplar impresso ao professor titular da disciplina de TCC, sendo esta, uma exigência para a finalização da disciplina pelo aluno.

§ Único - Acompanhada de uma carta de anuência, assinada pelo orientador, atestando que as alterações indicadas pela banca foram realizadas e que está autorizando a entrega do TCC.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º - Nos PPCs de cada Curso deverão constar os seguintes dados sobre o TCC:

I - Modalidades de TCC e seus objetivos;

II - Normas para elaboração do TCC;

III - Outras atribuições do professor Titular da disciplina de TCC, do Professor Orientador, da Banca Examinadora e do Orientando, além das previstas nesta Resolução;

IV - Critérios de avaliação, obedecendo ao que dispõe o Regimento Geral da UESPI.

Art. 22º - Os custos da elaboração e apresentação do TCC são de responsabilidade do discente.

Art. 23º - Os casos omissos desta Resolução serão resolvidos, em primeira instância, pelo Colegiado do Curso e, em segunda instância, pelo Conselho de Unidade ou Centro.

Art. 24º - A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, sempre que necessário, poderá expedir normas administrativas e instruções visando o desenvolvimento das atividades de TCC.

Art. 25º - O anexo A é parte integrante desta Resolução.

Art. 26º - Os casos omissos serão resolvidos pela PREG/UESPI.

Art. 27º - Esta Resolução revoga a Resolução CEPEX Nº 014/2011.

Art. 28º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
Presidente do CEPEX

ANEXO A

RESOLUÇÃO CEPEX 004/2021

Teresina, 10 de fevereiro de 2021.

ATA DE APRESENTAÇÃO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Regulamenta os Estágios dos cursos de Graduação da Universidade Estadual do Piauí - UESPI.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, às _____ horas, na sala número _____ do setor/Campus _____ - UESPI, na presença da banca examinadora, presidida pelo(a) professor(a) _____ e composta pelos seguintes membros:
1) _____ e
2) _____, o aluno(a) _____ apresentou o Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em _____ como elemento curricular indispensável à Colação de Grau, tendo como título: _____.

A Banca Examinadora reunida em sessão reservada deliberou e decidiu pelo resultado (Aprovado ou Reprovado) _____ ora formalmente divulgado ao aluno e aos demais participantes, e eu professor(a) _____ na qualidade de professor titular da disciplina de TCC lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelos membros da Banca Examinadora e pelo(a) aluno(a) apresentador(a) do trabalho.

OBS. _____

Assinaturas:

1 - Professor titular da disciplina de TCC

2 - Presidente da Banca Examinadora

3 - Membro da Banca

4 - Membro da Banca

5 - Aluno(a)

O MAGNÍFICO REITOR E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - CEPEX/UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre o estágio de discentes;

Considerando o parágrafo único do Art. 82 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe "Os sistemas de ensino estabelecerão as normas para realização dos estágios dos discentes regularmente matriculados no ensino médio ou superior em sua jurisdição"; e,

Considerando a necessidade de normatização e definição de diretrizes que oriente a efetivação dos Estágios para os cursos de Graduação da UESPI;

Considerando o processo nº 00089-000250/2021-50;
Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX em Reunião Ordinária do dia 04 de fevereiro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Regularizar os Estágios realizados por discentes da UESPI, normatizar a sua execução, coordenação, acompanhamento e avaliação nos termos desta Resolução.

TÍTULO I ESTÁGIO SUPERVISIONADO

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO

Art. 2º Estágio é ato educativo escolar e profissional supervisionado, intencionalmente assumido pelas escolas, empresas e organizações parceiras, que visa à preparação para o trabalho produtivo de discentes que estejam regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da UESPI.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos dos Estágios:

I - Viabilizar experiências profissionais diversificadas na(s) área(s) de abrangência do curso, por meio de atividades planejadas, orientadas e avaliadas, compreendidas como meios de aprimoramento da formação acadêmica e profissional.

II - Constituir ambiente propício de articulação teoria-prática na efetivação da formação de profissionais críticos, criativos, com postura ética e compromisso social.

CAPÍTULO III DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 4º O Estágio poderá ser Obrigatório ou Não Obrigatório, conforme determinação da modalidade e área de ensino, das Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN estabelecidas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos - P C.

§ 1º Estágio Obrigatório é aquele vinculado ao PPC, compõe componente curricular obrigatório da graduação, como requisito à sua integralização;

§ 2º Estágio Não Obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional formativa, com possibilidade de equivalência de horas para Atividades Acadêmicas, Científico-Culturais (AACC's);

§ 3º Para o Estágio Obrigatório, o estagiário poderá ou não receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada;

§ 4º Para o Estágio Não Obrigatório, o estagiário receberá bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como o auxílio-transporte;



§ 5º Em qualquer modalidade de estágio é vedada a compensação de ausência através de atividades domiciliares, conforme §2º Art. 76, do Regimento Interno da UESPI, exceto em situações excepcionais de calamidade pública;

§ 6º As faltas do discente durante o período de Estágio são passíveis de justificativas e reposições, em caso de doenças infectocontagiosas, hospitalização, óbito de cônjuge, parentes próximos e por solicitação judicial;

§ 7º A jornada semanal e carga horária diária para o Estágio Obrigatório deve ser estabelecida pelo PPC. Para o Estágio Não Obrigatório, a jornada semanal deve ser de, no máximo 30 horas, e carga horária diária, no máximo de 6 horas.

§ 8º As atividades previstas no Estágio Obrigatório, componente curricular, permitem avaliar a experiência de estágio, de acordo com os objetivos fixados no PPC, atribuindo nota a ser lançada no diário da disciplina.

TÍTULO II DAS CONDIÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

CAPÍTULO IV DO CAMPO DE ESTÁGIO E DA JORNADA DE ESTÁGIO

Art. 5º Os Estágios serão realizados nas seguintes condições:
§ 1º O Estágio Obrigatório será realizado no município sede do Curso. Somente, quando a sede de funcionamento do Curso não comportar a demanda para a realização do Estágio, este poderá ocorrer em municípios circunvizinhos. Sob estas condições, o Colegiado do Curso analisará os critérios e as condições de orientação do estágio;
§ 2º O Estágio Não Obrigatório poderá ser realizado em qualquer município / Estado, desde que seja garantida a supervisão por parte da empresa conveniada.

Art. 6º O Estágio Obrigatório serão organizados da seguinte forma:

§ 1º Atividade de orientação individual, ocorre quando cada discente é supervisionado por seu professor orientador ao executar o estágio;

§ 2º Atividade de orientação coletiva, ocorre quando o professor orientador orienta um grupo de discentes em atividades de estágio.

Art. 7º O Estágio poderá ser ofertado por Instituições caracterizadas:

I - Por entidades jurídicas de direito privado;
II - Por órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

III - Por meio dos profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional;

IV - Pela UESPI.

Parágrafo único: Os Campos de Estágio deverão possuir infraestrutura de recursos humanos, tecnológicos e/ou material compatíveis com a demanda da atividade de Estágio, o que será informado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e/ou à Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários (PREX) pelo interessado, no momento da solicitação de celebração de convênio.

Art. 8º A jornada das atividades e a vigência dos estágios devem estar previstas nos termos de compromissos, em conformidade com a Lei do Estágio n.º 11.788/2008 e os PPC's.

CAPÍTULO V DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 9º Para a realização dos estágios os/as discentes deverão apresentar, no caso do Estágio Obrigatório, ao professor da disciplina e, no caso do Estágio Não-Obrigatório, ao setor competente os seguintes documentos:

1. Ficha de inscrição preenchida (exclusivo para o Estágio Obrigatório);

2. Comprovante de matrícula (exclusivo para o Estágio Obrigatório);

3. Termo de Compromisso em três vias, assinado e carimbado pelo representante legal da empresa concedente, estagiário, professor da disciplina (Estágio Obrigatório), Direção dos Campi e/ou do responsável pela Divisão de Estágio Obrigatório/DAP/PREG (Estágio Obrigatório), Direção dos Campi e/ou do responsável pelo Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários/DAEC/PREX (Estágio Não Obrigatório);

§ 1º O descumprimento de quaisquer requisitos deste artigo ou de quaisquer obrigações contidas no Termo de Compromisso, caracteriza vínculo de emprego do discente com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

§ 2º Observar a Vigência e/ ou Celebrar Termo de Convênio entre a UESPI e a parte concedente do estágio.

TÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 10º São competências da UESPI, através da PREG e/ou da PREX:

I - Propor a política institucional de estágio e normatizar suas atividades;

II - Celebrar Termo de Convênio com as partes concedentes, por iniciativa própria, por solicitação dos discentes e/ou agentes de integração e, zelar por seu cumprimento;

III - Manter informada a comunidade universitária e os demais agentes de integração quanto aos convênios celebrados;

IV - Celebrar Termo de Compromisso entre as partes envolvidas no estágio (discentes, professor, instituição concedente);

V - Arquivar via original dos termos de convênios;

VI - Providenciar a contratação de seguro de vida contra acidentes pessoais para os estagiários, quando se tratar de estágio obrigatório, e do não obrigatório quando a atividade for realizada nesta IES.

Art. 11º Compete à Coordenação do Curso de Graduação:

I - Indicar professor/a orientador/a da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento, supervisão e avaliação das atividades do estagiário;

II - Ter e dar ciência aos professores de estágio da documentação necessária;

III - Intermediar a relação entre professor e supervisor de estágio, a PREG e a PREX, no sentido de facilitar a resolução de eventuais demandas, bem como aprimorar quaisquer aspectos relativos às atividades de estágio;

IV - Arquivar documentos dos estágios obrigatórios, para fins de consulta e comprovação nos processos de avaliação dos respectivos cursos.

Art. 12º Compete ao Professor Orientador:

I - Orientar os discentes quanto aos procedimentos que envolvam a realização dos estágios;

II - Encaminhar os discentes com ofício e devidas documentações, assinadas pelo professor da disciplina no prazo máximo de 01 (um) mês do início das atividades do estágio;

III - Participar da elaboração do plano de atividades de estágio, de acordo com os objetivos expressos do PPC e com as especificidades da parte concedente;

IV - Acompanhar e avaliar de forma contínua a elaboração e o desenvolvimento das atividades realizadas durante o estágio, por meio de estratégias de interação (relatórios, relatos de experiência, projetos, trabalhos, registros de dados, etc.) definidas em conjunto com o coordenador do curso;

V - Para o Estágio Obrigatório, enviar a Divisão de Estágio Supervisionado/DAP/PREG, via SEI ou presencial, nos prazos e condições previstas no calendário acadêmico, os Termos de Compromisso, para assinatura, e os mapas demonstrativos de acompanhamento de estágio, para garantir a concessão do seguro de vida. Nos campi, exceto Poeta Torquato Neto, a assinatura do Termo de Compromisso deve ser feita pelo Diretor(a) do campus;

V - Para o Estágio Não Obrigatório, cumprir a exigência da apresentação periódica, de relatório das atividades, em conformidade com o previsto no plano de trabalho;

Parágrafo único. O plano de atividades do/a estagiário/a deve ser elaborado em acordo com o/a discente, a UESPI e a parte concedente do estágio, sendo incorporado ao termo de compromisso.

VI - Orientar quanto às normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus discentes;

VII - Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, e das disposições deste Regulamento e da legislação vigente;

VIII - Para o Estágio Obrigatório, enviar a Coordenação do Curso, ao final da disciplina, os Termos de Compromisso devidamente assinados, o mapa demonstrativo de acompanhamento de estágio, os relatórios individuais do estágio e diário da disciplina.

CAPÍTULO VII DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONCEDENTE

Art. 13º As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autarquias e fundações de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem ofertar estágio, observadas as seguintes obrigações:

I - Celebrar Termo de Convênio com a UESPI, zelando por seu cumprimento;

II - Celebrar Termo de Compromisso com o estagiário, a parte concedente do estágio, professor/supervisor/tutor e a UESPI;

§ 1º O Termo de Compromisso destinado à formalização dos estágios será fornecido, prioritariamente pela UESPI, e/ou pela parte concedente, mediante as seguintes informações:

1. dados do(a) estudante estagiário(a);

2. dados do(a) professor(a), supervisor, e/ou tutor(a) de estágio;

3. menção de que o estágio não acarretará vínculo empregatício;

4. jornada semanal e carga horária diária, conforme o PPC e/ou os termos dos convênios estabelecidos para cada Curso de Graduação;

5. seguro contra acidentes pessoais, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

III - participar da elaboração do plano de atividades de estágio, explicitando suas especificidades, condições e métodos de atuação;

IV - Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao/a estagiário/a atividades de aprendizagem educacional, social, profissional e cultural;

V - Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

VI - Definir o valor mensal da bolsa, e/ou a contraprestação de serviços, bem como o descanso anual quando tratar-se de Estágio Não Obrigatório;

VII - Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso, quando tratar-se de Estágio Não Obrigatório, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

Parágrafo único. No caso de Estágio Obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro será assumida pela UESPI, e alternativamente, pela empresa concedente.

VIII - Por ocasião do desligamento do estagiário, encaminhar à UESPI termo de rescisão do estágio e relatório das atividades desenvolvidas com a avaliação de desempenho, quando tratar-se de Estágio Não Obrigatório;

IX - Manter a disposição da fiscalização, documentos que comprovem a realização do estágio.

CAPÍTULO VIII DOS PRAZOS

Art. 14º A data para abertura de novos convênios e para inscrição dos/as discentes será fixada no calendário acadêmico da UESPI.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º Os casos omissos serão resolvidos pela PREG e/ou à PREX da UESPI.

Art. 16º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
Presidente do CEPEX

RESOLUÇÃO CEPEX 005/2021

Teresina, 05 de março de 2021.

Regulamenta a Pós-Graduação Stricto Sensu na Universidade Estadual do Piauí - UESPI.

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Piauí e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, da UESPI, no uso de suas atribuições,

Considerando o Processo 00089.001415/2021-19;

Considerando as recomendações do Parecer CEE/PI nº 283/2015, que trata do Processo de Recredenciamento da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando a necessidade de normatizar a Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, em Reunião Ordinária de 02 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo I, o Regulamento da Pós-Graduação Stricto Sensu na Universidade Estadual do Piauí - UESPI.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
Presidente do CEPEX

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPEX 005, DE 05 DE MARÇO DE 2021

REGULAMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Criar as normas para os Cursos de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Estadual do Piauí - UESPI.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 2º A Pós-Graduação da Universidade Estadual do Piauí (UESPI) tem por objetivo a formação de pessoal qualificado artística, técnica e cientificamente para o exercício de atividades de ensino e pesquisa, bem como técnico-profissionais.

Art. 3º A Pós-Graduação Stricto Sensu da UESPI abrange Cursos de Mestrado e Doutorado, nas modalidades Acadêmica e Profissional, que levam, respectivamente, à obtenção dos Diplomas de Mestre e de Doutor.

§ 1º O Mestrado tem por objetivos aprofundar o conhecimento acadêmico e profissional, bem como aprimorar a capacidade de realizar pesquisas em área específica ou interdisciplinar do conhecimento.



§ 2º O Doutorado tem por objetivo desenvolver a capacidade de propor e conduzir, de forma autônoma, pesquisas originais em área específica ou interdisciplinar do conhecimento.

Art. 4º Na organização dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, deverão ser observados os seguintes princípios:

- I - qualidade das atividades de ensino, de investigação e de produção científica, tecnológica e artística;
- II - atualização contínua nas áreas do conhecimento contempladas na proposta do Curso;
- III - flexibilidade curricular;
- IV - interdisciplinaridade;
- V - internacionalização;
- VI - integração com as atividades de Graduação pertinentes;
- VII - intercâmbio com Instituições Acadêmicas e Culturais, bem como com a sociedade em geral.

Art. 5º O resultado das atividades de pesquisa dos Cursos de Mestrado e de Doutorado deverá ser divulgado, sob forma reconhecida pelas respectivas áreas do conhecimento e modalidade acadêmica ou profissional.

CAPÍTULO III DA PROPOSIÇÃO, APROVAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E SUSPENSÃO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Art. 6º A proposição de Cursos de Mestrado ou de Doutorado deverá comprovar:

- I - condições propícias à atividade de pesquisa, demonstradas pela produção de trabalhos originais, de qualidade reconhecida na respectiva área de atuação do grupo proponente;
- II - a qualificação e a dedicação do corpo docente na(s) área(s) de concentração e/ou na(s) linha(s) de pesquisa proposta(s), atentando para o credenciamento de docente em mais de um Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu na UESPI ou em outra IES;
- III - a disponibilidade de pessoal técnico-administrativo;
- IV - a disponibilidade de recursos materiais e financeiros e de infraestrutura física.

Art. 7º A proposta de criação de Cursos de Mestrado ou de Doutorado deverá ser encaminhada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação pelo(s) Docente(s) interessado(s), mediante a apresentação de Projeto, contendo:

- I - os objetivos do(s) Curso(s), com justificativa em que se evidencie sua relevância na Área específica ou interdisciplinar do conhecimento;
- II - histórico da Universidade Estadual do Piauí, compondo, assim, o histórico da Proposta;
- III - histórico do(s) Curso(s) de Graduação e/ou de Pós-Graduação Lato Sensu ao(s) qual(uais) o Curso de Mestrado e Doutorado está vinculado;
- IV - a caracterização da(s) área(s) de concentração e da(s) linha(s) de pesquisa do(s) Curso(s);
- V - a relação dos integrantes do corpo docente, com identificação da categoria funcional, da titulação e do regime de trabalho, bem como o endereço eletrônico de seu currículo Lattes, constante do site do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- VI - a explicitação dos critérios de credenciamento e credenciamento do corpo docente, sendo detalhado no Regimento Interno do(s) Curso(s);
- VII - a estrutura curricular do Curso, determinando, para cada uma das atividades acadêmicas programadas, a ementa, o caráter obrigatório ou optativo, a carga horária, o número de créditos correspondentes, o(s) Departamento(s) ou estrutura(s) equivalente(s) envolvidos e o(s) docente(s) responsável(veis);
- VIII - as atividades de integração/interação com a Graduação e a Pós-Graduação Lato Sensu da UESPI, em especial a Formação Transversal e a Formação Avançada;
- IX - as atividades de integração com a educação básica, sobretudo para os Cursos Profissionais; contemplando as ações com o Programa de Residência Pedagógica, com o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), com o Programa

Institucional de Bolsa de Extensão Universitária (PIBEU) e/ou demais ações extensionistas, desde que possam ser desenvolvidas em parceria com docentes e discentes dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu;

X - o Regimento Interno do Curso, em conformidade com as orientações da Coordenação de Área de cada Curso;

XI - a descrição sucinta das instalações, dos equipamentos e dos recursos bibliográficos disponíveis;

XII - a disponibilidade e autorização para a utilização de instalações, equipamentos e materiais pertencentes às Unidades Universitárias, às Coordenações de Curso ou estrutura(s) equivalente(s) e a outros órgãos envolvidos no Programa proposto, bem como para a participação de pessoal nele(s) lotado;

XIII - o número inicial de vagas previstas, conforme orientações de cada Área;

XIV - a data prevista para início das atividades;

XV - a relação dos projetos de pesquisa em desenvolvimento pelo corpo docente, distribuídos nas linhas de pesquisa;

XVI - a indicação, quando cabível, da anuência de Instituição(ões) Pública(s), Privada(s) que darão apoio ao Curso;

XVII - a indicação da Unidade sede, no caso de mais de uma Unidade Acadêmica participante.

XVIII - os mecanismos e estratégias de Avaliação e Autoavaliação do Curso, conforme Resolução interna da UESPI e as orientações da CAPES;

XIX - os mecanismos e estratégias de acompanhamento de alunos egressos do Curso;

XX - o(a) docente responsável pelo Projeto, após ser aprovado nas instâncias internas da UESPI, submeterá a Proposta no Aplicativo de Proposta de Cursos Novos - APCN/CAPES, conforme calendário daquele órgão federal. O Projeto, junto com seu Regimento Interno, deve ser aprovado pelas Instâncias internas da UESPI, pois, no ato da submissão do APCN, é exigido o documento institucional de aprovação.

Art. 8º A proposta de criação de Cursos de Mestrado ou Doutorado deve obedecer ao disposto na legislação pertinente e vigente, conforme orientações e calendários da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior - CAPES.

Parágrafo Único. Para apreciação das propostas referidas no caput deste artigo, em especial no que trata sobre condições materiais, disponibilidade de infraestrutura e de pessoal técnico-administrativo, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROP) consultará a Pró-Reitoria de Administração (PRAD).

Art. 9º A proposta de criação de Cursos de Mestrado ou de Doutorado, após aprovação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROP), será encaminhada e analisada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX), ouvido o Conselho de Administração e Planejamento (CONAPLAN), conforme disposto no parágrafo único do art. 24 do Regimento Geral da UESPI.

Art. 10º Após a criação dos Cursos de Mestrado ou Doutorado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX), o respectivo Coordenador organizará, sob orientação da PROP, toda a documentação necessária aos processos de Submissão de Propostas, conforme orientações do Manual do Usuário da Apresentação de Propostas de Cursos Novos (APCN's), atendendo ao Calendário da Diretoria de Avaliação (DAV/CAPES).

Parágrafo Único. Os Cursos de Mestrado ou Doutorado em Rede, na modalidade Profissional, além da aprovação e criação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX), devem atender às normas de Credenciamento das Coordenações Nacionais de cada Área.

Art. 11º Em caso de suspensão temporária, cancelamento ou negativa de renovação de reconhecimento, em decorrência de decisão do(s) Órgão(s) competente(s) da CAPES, os Cursos de Mestrado ou de Doutorado ficarão impedidos de admitir novos alunos, mas poderão conceder Diplomas com validade nacional aos alunos neles já matriculados.

Art. 12º O CEPEX, ouvida a PROP, poderá propor a suspensão de Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu que não esteja cumprindo

o determinado nesta Resolução ou cujo nível de qualidade esteja comprometendo as próprias finalidades.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

Art. 13º A estrutura dos Cursos de Mestrado ou de Doutorado deverá ser definida por Área(s) de Concentração e por Linha(s) de Pesquisa.

§ 1º Entende-se por Área de Concentração o campo específico do conhecimento que constitui o objeto de estudo dos Cursos.

§ 2º Entende-se por Linha de Pesquisa a diretriz de investigação dotada de identidade própria e coerente com a proposta acadêmica do respectivo Curso.

§ 3º A(s) Área(s) de Concentração e a(s) Linha(s) de Pesquisa deverá(ão) ser apoiada(s) por atividades acadêmicas consideradas necessárias à formação de Mestre ou de Doutor.

Art. 14º As atividades acadêmicas deverão ser classificadas como obrigatórias ou optativas e poderão ser ofertadas nas modalidades presencial, semipresencial ou a distância, respeitando a especificidade da(s) Área(s) do conhecimento e as particularidades do(s) respectivo(s) Curso(s).

Art. 15º As atividades acadêmicas deverão ser oferecidas durante o período letivo da Universidade previsto em Calendário Acadêmico e, excepcionalmente, a critério do Colegiado de Curso, em período alternativo, de modo a atender a demanda específica, e, se necessário, adequar-se aos prazos da CAPES/CNPq, especialmente os prazos de defesa de Dissertação e Tese.

Art. 16º A criação, a transformação, a exclusão e a extinção de atividades acadêmicas serão propostas pelo respectivo Colegiado de Curso ou pela respectiva Comissão Coordenadora à PROP e implementadas apenas no período letivo seguinte ao de sua aprovação final.

Art. 17º A proposta de criação ou transformação de atividades acadêmicas deverá conter:

- I - justificativa;
- II - objetivo ou ementa;
- III - modalidade de oferta presencial, semipresencial ou a distância;
- IV - carga horária, com especificação do número de horas de aulas teóricas e/ou práticas;
- V - número de créditos correspondentes;
- VI - vínculo com área(s) de concentração e linha(s) de pesquisa;
- VII - caráter obrigatório ou optativo;
- VIII - indicação de pré-requisito(s), quando couber;
- IX - explicitação dos recursos humanos e infraestrutura disponíveis para a oferta.

Parágrafo Único. A criação ou transformação de atividades acadêmicas não deverá implicar duplicação de meios para fins idênticos.

CAPÍTULO V DA COORDENAÇÃO

Art. 18º A coordenação didática de Cursos de Mestrado ou de Doutorado deverá ser exercida por Colegiado de Curso, presidido por um Coordenador e constituído segundo o Regimento Interno de cada Curso, atendidas as seguintes condições:

- I - Todos os docentes permanentes e colaboradores do Curso compõem o Colegiado na forma prevista no respectivo Regimento;
- II - participação discente, observado o disposto no Regimento Interno do Curso.

Art. 19º O Colegiado procederá à eleição do Coordenador e do Vice-Coordenador, conforme o Regimento Interno do Curso.

Art. 20º São atribuições do Colegiado de Curso:

- I - eleger, por maioria absoluta de votos, o Coordenador e o Vice-Coordenador;
- II - coordenar e orientar as atividades acadêmicas e administrativas do Curso;

III - elaborar o currículo do Curso, com indicação de pré-requisito(s) e do número de créditos correspondentes a cada uma das atividades acadêmicas que o compõem, encaminhando-o para aprovação pela PROP;

IV - decidir questões referentes à oferta de Disciplinas, matrícula, transferência, aproveitamento de estudos, trancamento parcial ou total de matrícula, representações e recursos impetrados;

V - propor à PROP a criação, a transformação, a exclusão e a extinção de atividade(s) acadêmica(s) do Curso ou qualquer modificação no Projeto e/ou Regimento Interno, para posterior apreciação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX);

VI - propor à PROP, à PRAD e a Diretor(es) de Unidade(s) medidas necessárias ao bom andamento do Curso, no que se refere à infraestrutura;

VII - definir e submeter à aprovação da PROP os Editais de credenciamento e/ou de credenciamento dos docentes do Curso, conforme o Regimento Interno vigente

VIII - aprovar, mediante análise de curriculum vitae/lattes e de outros documentos pertinentes, o credenciamento de docente(s) permanente(s) e colaborador(es) e submetê-lo à homologação da PROP;

IX - definir, em Regimento Interno submetido à aprovação da PROP, o número máximo de orientandos por orientador e os critérios para a alocação de vagas para orientação pelo corpo docente;

X - aprovar Comissões Examinadoras para julgamento de dissertação, tese ou trabalho equivalente;

XI - acompanhar o andamento das atividades acadêmicas e administrativas do Curso;

XII - estabelecer as normas do Curso ou propor alteração delas, submetendo-as à aprovação da PROP e do CEPEX;

XIII - submeter à aprovação da PROP, com as devidas justificativas, o número de vagas a serem ofertadas nos processos seletivos;

XIV - estabelecer critérios para Exames de Seleção de candidatos ao Curso e submetê-los à aprovação da PROP, na forma de Edital ou como exigido pelos processos seletivos específicos;

XV - aprovar a oferta de disciplinas e de outras atividades acadêmicas do Curso;

XVI - estabelecer critérios para o preenchimento de vagas em disciplinas isoladas;

XVII - estabelecer critérios para a matrícula de alunos especiais e externos em disciplinas do Curso;

XVIII - assegurar aos discentes do Curso efetiva orientação acadêmica;

XIX - estabelecer, em Regimento Interno, critérios para alocação de bolsas e para acompanhamento dos bolsistas, atendendo às Resoluções vigentes da UESPI sobre a concessão de bolsas;

XX - fazer, anualmente, o planejamento orçamentário do Curso e estabelecer critérios para a alocação de recursos;

XXI - colaborar com a PROP no que lhe for solicitado;

XXII - aprovar e acompanhar a participação de discentes em atividades de monitoria ou de experiência em docência, considerando o disposto em Resolução pertinente do CEPEX;

XXIII - reunir-se ordinariamente, de acordo com o estabelecido no Regimento do Curso;

XXIV - reunir-se extraordinariamente, de acordo com as necessidades do Curso;

XXV - exercer as demais atribuições estabelecidas no Regimento Interno do Curso.

Art. 21º O Coordenador e o Vice Coordenador serão eleitos entre os docentes permanentes e colaboradores do(s) respectivo(s) Curso(s), membros do Colegiado, conforme definido no Regimento Interno do(s) Curso(s).

§ 1º O Coordenador e o Vice-Coordenador de Colegiado de Curso de Mestrado ou de Doutorado terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º Os Coordenadores e Vice Coordenadores de Curso nos Programas de Pós-Graduação da UESPI em mandato em exercício deverão cumprir o período de mandato estabelecido em Regimento Interno por ocasião de sua posse nos respectivos cargos, devendo providenciar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, mediante deliberação em Reunião de Colegiado, a inclusão das determinações expressas nesta Resolução em um novo Regimento Interno do Curso,



incluindo a duração de 2 (dois) anos para os mandatos subsequentes de Coordenador e Vice Coordenador.

Art. 22º São atribuições do Coordenador de Colegiado de Curso de Mestrado ou de Doutorado:

- I - convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- II - coordenar as atividades acadêmicas e administrativas do Curso, de acordo com as deliberações do Colegiado de Curso;
- III - remeter à PROP relatórios anuais e informações sobre as atividades do respectivo Curso;
- IV - fornecer informações e documentos solicitados pela PROP;
- V - encaminhar à PROP relatório(s) de atividades, com as informações requeridas para a Avaliação do Curso em razão do Coleta/CAPES, conforme o Calendário da DAV/CAPES;
- VI - exercer as demais atribuições estabelecidas no Regimento Interno do Curso;
- VII - prestar contas, anualmente, da aplicação dos recursos financeiros do Curso ao respectivo Colegiado e à PROP, sobretudo em relação ao pagamento e acompanhamento de bolsas dos discentes.

CAPÍTULO VI DOS DOCENTES E DA ORIENTAÇÃO

Art. 23º O corpo docente de Cursos de Mestrado ou de Doutorado deverá ser constituído por docentes permanentes e, a critério do Colegiado de Curso, seguindo as Normas da CAPES, também por docentes colaboradores e visitantes.

§ 1º Todos os docentes, permanentes, colaboradores e visitantes, devem ter o grau de Doutor e ter credenciamento aprovado pelo Colegiado de Curso e homologado pela PROP.

§ 2º Para obter credenciamento ou recredenciamento, o docente deverá comprovar produção intelectual relevante, de acordo com critérios definidos pelo Regimento Interno do Curso, devidamente aprovado pela PROP e pelo CEPEX, e/ou pela Coordenação Nacional do curso oferecido em rede, na modalidade profissional.

§ 3º Mediante Regimento Interno de Curso, devidamente aprovado pela PROP e pelo CEPEX, professores eméritos, docentes aposentados da UESPI e residentes pós-doutorais da UESPI poderão ser credenciados como docentes do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu.

§ 4º Para o credenciamento de docente externo à UESPI, é exigida a apresentação de Termo de Anuência assinado pela Reitoria ou pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Instituição de origem.

§ 5º Poderá ser permitido a docente externo à UESPI, credenciado como docente permanente em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, assumir a coordenação de atividades acadêmicas, desde que seja formado na Área Básica de formação do Programa.

Art. 24º Aos docentes permanentes, compete ministrar atividades acadêmicas de Pós-Graduação, orientar pós-graduandos e manter produção intelectual, na Área do conhecimento, compatível com as exigências do Regimento de credenciamento e recredenciamento do(s) Curso(s).

§ 1º O docente permanente credenciado em Curso de Mestrado ou de Doutorado deverá orientar discentes, de acordo com os limites estabelecidos pelo Colegiado em Regimento Interno do Curso.

§ 2º O credenciamento dos docentes permanentes e colaboradores será aprovado pelo Colegiado de Curso e pela PROP e terá a validade máxima de 4 (quatro) anos.

§ 3º O credenciamento dos docentes permanentes e nos cursos de Pós-Graduação da UESPI oferecidos em rede, na modalidade profissional, será aprovado pelas respectivas Coordenações Nacionais, conforme suas diretrizes específicas, devendo ser apreciados e aprovados pela PROP os Editais internos para credenciamento de docentes nesses cursos, em conformidade com a norma de credenciamento da rede nacional.

Art. 25º Aos docentes colaboradores compete ministrar atividades acadêmicas e/ou orientar no máximo 2 (dois) discentes simultaneamente, gerando produção intelectual na área, compatível com as exigências do Processo de credenciamento e recredenciamento do(s) Curso(s).

Parágrafo Único. O credenciamento dos docentes colaboradores será aprovado pelo Colegiado de Curso e homologado pela PROP e terá a validade máxima de 4 (quatro) anos.

Art. 26º Todo discente admitido em Curso de Mestrado ou de Doutorado terá orientação de docente credenciado, aprovada pelo Colegiado de Curso.

§ 1º Compete ao docente orientador:

- I - assistir o discente na organização do respectivo plano de estudo e na estruturação de sua Dissertação/Tese/Trabalho equivalente;
- II - aprovar o plano de atividades curriculares e de pesquisa do discente;
- III - orientar o discente na elaboração e na execução do respectivo projeto de dissertação, tese ou trabalho equivalente;
- IV - subsidiar o Colegiado de Curso quanto à participação do discente nas atividades de estágio em docência;
- V - exercer as demais atividades a ele atribuídas no Regimento Interno do respectivo Curso;
- VI - atender às diretrizes de ordem acadêmico-administrativas estabelecidas pelos Órgãos Colegiados da Instituição.

§ 2º O Colegiado de Curso deverá indicar um docente como responsável pela supervisão acadêmica do discente até que seja definido o docente orientador, não ultrapassando 03 (três) meses para Mestrado e 01 (um) semestre letivo para Doutorado, para a definição do orientador definitivo.

§ 3º Caso seja do interesse de uma das partes e devidamente justificado, o orientador poderá ser substituído, após aprovação do Colegiado de Curso.

Art. 27º Por proposta do orientador e a juízo do Colegiado de Curso, poderá haver coorientação por docente com o grau de Doutor, pertencente ou não ao quadro de docentes da UESPI, desde que seja vinculado a um Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu nacional ou estrangeiro, com a finalidade de assistir o discente na elaboração de dissertação, tese ou trabalho equivalente.

Parágrafo Único. Somente em casos excepcionais, com as devidas justificativas e aprovações em Ata pelo Colegiado do Curso e com anuência do orientador titular, serão aceitas coorientações de docentes doutores não vinculados a um Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, comprovada a experiência de pesquisa relevante ao desenvolvimento da pesquisa do orientando.

Art. 28º Os processos para titulação envolvendo parceria entre a UESPI e Instituição(ões) de Ensino Superior ou de Pesquisa no exterior serão regidos por Resoluções específicas da UESPI.

CAPÍTULO VII DA OFERTA DE VAGAS

Art. 29º O número inicial de vagas de cada Curso será proposto no Projeto Pedagógico aprovado pela PROP e pelo CEPEX, posteriormente aprovado pela CAPES. As vagas podem variar a cada Edital, de acordo com a situação do Curso, como: afastamentos docentes; limite de orientandos determinado pela CAPES; avaliações do Curso junto à CAPES.

Art. 30º Alterações no número de vagas de cada Curso devem ser propostas pelo respectivo Colegiado à PROP, com as devidas justificativas e assertiva da CAPES, no período previsto no Calendário Acadêmico da UESPI.

Parágrafo Único. É vedada a divulgação de Edital concernente ao respectivo Exame de Seleção antes da aprovação pela PROP à exceção dos Processos Seletivos dos cursos de Pós-Graduação oferecidos em rede nacional, na modalidade profissional, que possuem Edital específico para todas as Instituições de Ensino Superior Associadas.

Art. 31º Para o estabelecimento do número de vagas a ser divulgado em Edital concernente ao Exame de Seleção, cada Colegiado de Curso de Mestrado ou de Doutorado deverá levar em consideração, entre outros, os seguintes itens:

I - o percentual de cotas sociais para Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme legislação vigente;

II - o percentual de vagas institucionais para docentes e técnicos administrativos do quadro efetivo da UESPI, conforme legislação vigente;

III - a capacidade de orientação dos docentes do Curso, considerados a dimensão do corpo docente e o previsto no Projeto Pedagógico e no Regimento Interno do Curso, além das orientações de Área;

IV - o fluxo de entrada e de saída de alunos;

V - os projetos de pesquisa em desenvolvimento;

VI - a infraestrutura física;

VII - o plano de execução orçamentária, quando cabível, sobretudo em relação à concessão de bolsas aos discentes;

VIII - orientações da Coordenação de Área da CAPES.

CAPÍTULO VIII DA ADMISSÃO AOS CURSOS

Art. 32º Para ser admitido como aluno regular em Cursos de Mestrado ou Doutorado, o candidato deverá satisfazer às seguintes exigências:

I - ter concluído Curso de Graduação reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC;

II - ser aprovado e classificado em Edital de Seleção regular ou em processos seletivos específicos;

III - ser capaz de, caso previsto no Edital de Seleção, em conformidade com a legislação pertinente, compreender texto de literatura técnica ou científica em língua estrangeira determinada no Regimento Interno de cada Curso.

Art. 33º O processo seletivo dos Cursos de Mestrado ou Doutorado será regido por Edital elaborado pelo Colegiado de Curso, aprovado pela PROP e autorizado pela Reitoria, do qual deverão constar:

I - o número de vagas ofertadas;

II - a modalidade (presencial, semipresencial ou a distância) do Exame de Seleção;

III - o período de inscrição;

IV - a data de realização do Exame de Seleção;

V - as etapas e os critérios de seleção;

VI - a definição sobre o exame de língua estrangeira, em conformidade com a legislação pertinente;

VII - o período letivo de ingresso ou a previsão de fluxo contínuo para o Mestrado ou para o Doutorado;

VIII - a relação dos documentos exigidos para inscrição e para registro.

Parágrafo Único. No caso dos Cursos Profissionais em Rede, o Edital é de competência das Coordenações Nacionais, a partir de informações fornecidas pelos Núcleos credenciados.

Art. 34º A Coordenação do Curso enviará à Divisão de Certificação e Diplomação (DDC/PROP) os documentos pertinentes ao registro dos discentes ingressantes.

Art. 35º A critério do Colegiado de Curso, poderão ser apreciados pedidos de matrícula de alunos oriundos de outros Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, na condição de Alunos Externos.

§ 1º O interessado em ingressar como Aluno Externo deve solicitar formalmente, apresentando comprovante de Matrícula e Histórico do Programa de Pós-Graduação de origem, com Declaração/ Anuência de seu orientador ou do Coordenador de seu Curso, além de documentos pessoais;

§ 2º De posse da documentação de solicitação do requerente, a Coordenação do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu da UESPI deve encaminhar o Processo, para a análise e parecer do Professor da Disciplina solicitada;

§ 3º A Coordenação do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu da UESPI deve encaminhar a documentação do requerente à Divisão de Diplomação e Certificação (DDC/PROP), para a realização da matrícula do aluno.

Art. 36º A critério do Colegiado de Curso, poderão ser apreciados pedidos de matrícula de alunos sem vínculo com Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, na condição de Alunos Especiais, desde que tenha participado da última Seleção de Ingresso em Cursos da UESPI e não tenha sido aprovado.

§ 1º O interessado em ingressar como Aluno Especial deve solicitar formalmente, apresentando comprovante de participação no último Edital de Seleção do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu da UESPI; além de documentos pessoais;

§ 2º De posse da documentação de solicitação do requerente, a Coordenação do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu da UESPI deve encaminhar o Processo, para a análise e parecer do Professor da Disciplina solicitada.

§ 3º A Coordenação do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu da UESPI deve encaminhar a documentação do requerente à Divisão de Diplomação e Certificação (DDC/PROP), para a realização da matrícula do aluno.

§ 4º A Coordenação do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu da UESPI providenciará a documentação necessária ao Aluno Especial, referente às disciplinas efetivamente cursadas.

Art. 37º O número de vagas, de disciplinas e os critérios para a matrícula de alunos externos ou especiais devem estar detalhados no Regimento Interno de cada Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, levando em consideração orientações da Coordenação de Área e/ou Coordenação Nacional.

CAPÍTULO IX DA MATRÍCULA

Art. 38º O aluno admitido em Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu deverá, no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico da UESPI, realizar matrícula institucional e requerer matrícula nas atividades acadêmicas e nas disciplinas obrigatórias e/ou eletivas, conforme orientação ou interesse do aluno para o desenvolvimento da pesquisa.

Parágrafo Único. No caso de matrícula curricular, prevista no caput deste artigo, é necessária a anuência do docente orientador.

Art. 39º O discente poderá solicitar ao Colegiado de seu Curso o trancamento parcial da sua matrícula efetivada, em uma ou mais disciplinas, no âmbito do primeiro 1/3 (um terço) da carga horária total prevista.

§ 1º o trancamento previsto no caput deste artigo requer a anuência do orientador.

§ 2º Durante o Curso, o trancamento parcial de matrícula será concedido apenas uma vez em uma mesma atividade acadêmica.

Art. 40º À vista de motivos relevantes, o Colegiado de Curso poderá conceder trancamento total da matrícula, caso em que o correspondente período de trancamento não será computado para efeito de integralização do tempo máximo do aluno no Curso.

Art. 41º Será excluído do Curso o aluno que deixar de renovar, a cada período letivo, sua matrícula em atividades acadêmicas.

CAPÍTULO X DO REGIME DIDÁTICO

Art. 42º Cada disciplina terá um valor expresso em créditos, observada a relação de 1(um) crédito por 15 (quinze) horas de aula do Curso.

Parágrafo Único. O Colegiado de Curso poderá atribuir créditos a outras atividades acadêmicas até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos créditos mínimos exigidos para integralização do Mestrado ou do Doutorado, atentando para as orientações da Coordenação de Área.

Art. 43º Os créditos relativos a cada disciplina só serão conferidos ao aluno que obtiver, no mínimo, conceito/nota Aprovativo(a) e que comprovar efetiva frequência a de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades em que estiver matriculado, vedado o abono de faltas.

Art. 44º Mediante proposta do docente orientador e a juízo do Colegiado de Curso, o aluno regularmente matriculado poderá ter aproveitados créditos obtidos em disciplinas isoladas.

Parágrafo Único. O aluno regularmente matriculado que tiver aproveitamento de créditos obtidos em disciplinas isoladas será



obrigado a obter, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) do total dos créditos a serem integralizados, conforme determinado no Regimento do Curso.

Art. 45º Nenhum aluno será admitido à defesa de dissertação, tese ou trabalho equivalente, antes de cumprir o total dos créditos requeridos para obtenção do respectivo Diploma ou de atender às exigências previstas no Regimento do Curso.

Art. 46º Todo aluno matriculado em Curso de Mestrado e de Doutorado deverá, obrigatoriamente, ser aprovado em Exame de Qualificação, no prazo estabelecido no Regimento Interno e conforme orientações da CAPES.

Art. 47º O texto de dissertação, tese ou trabalho equivalente, depois de aprovado pelo docente orientador e pelo Colegiado, deverá ser registrado na Secretaria do respectivo Curso.

Parágrafo Único. Caberá ao Colegiado de Curso definir a estrutura e o prazo para entrega do texto de dissertação, tese ou trabalho equivalente, tanto para o Exame de Qualificação quanto para a Defesa, respeitando sempre as orientações da CAPES.

Art. 48º Durante a fase de elaboração de Dissertação, Tese ou trabalho equivalente, o discente deverá se matricular em componente curricular específico, previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 49º Os Colegiados de Curso fixarão normas concernentes à forma de apresentação de dissertação, tese ou trabalho equivalente.

Parágrafo Único. Os Colegiados de Curso poderão definir, em Regimento Interno, aprovado pela PROP e CEPEX, situações em que serão admitidas dissertações ou teses redigidas e/ou defendidas em língua estrangeira.

Art. 50º A defesa de Dissertação será pública e far-se-á perante Banca Examinadora, aprovada pelo Colegiado de Curso, integrada pelo orientador, que a presidirá, e por, pelo menos, mais 2 (dois) membros, com o grau de Doutor. Será obrigatória, dentre os membros da Banca Examinadora, além do orientador e do(s) membro(s) interno(s), a participação de membro(s) externo(s) ao Programa. O membro externo pode ser de Programa de outra Instituição ou de outro Programa no âmbito da própria UESPI.

§ 1º Em face de justificativa proposta pelo docente orientador, o Colegiado de Curso poderá indicar outro docente para substituí-lo na sessão de defesa.

§ 2º Na hipótese de serem indicados para participar de Banca Examinadora de Dissertação, professores coorientadores não serão considerados para efeito de integralização do número mínimo de componentes previstos.

Art. 51º A defesa de Tese será pública e far-se-á perante Banca Examinadora, a ser aprovada pelo Colegiado de Curso, integrada pelo orientador, que a presidirá, e por, pelo menos, mais 4 (quatro) membros, todos com o grau de Doutor, dos quais, no mínimo, 2 (dois) serão externos à UESPI ou externos ao Programa da UESPI.

§ 1º Em face de justificativa proposta pelo docente orientador, o Colegiado de Curso poderá indicar outro docente para substituí-lo na sessão de defesa.

§ 2º Na hipótese de serem indicados para participar de Banca Examinadora de tese, professores coorientadores não serão considerados para efeito de integralização do número mínimo de componentes previstos.

Art. 52º Será considerado aprovado na defesa de dissertação, tese ou trabalho equivalente, o candidato que obtiver a aprovação unânime da Banca Examinadora.

Art. 53º No caso de insucesso na defesa de dissertação, tese ou trabalho equivalente, o Colegiado de Curso poderá, mediante proposta justificada da Banca Examinadora, dar oportunidade ao aluno de, no prazo máximo de 6 (seis) meses, apresentar nova versão do trabalho.

CAPÍTULO XI DAS ATIVIDADES DISCENTES DE ESTÁGIO EM DOCÊNCIA

Art. 54º As atividades discentes de Estágio em docência serão previstas em Resolução específica em vigência, aprovada pelo CEPEX/UESPI, além do que está determinado no Regimento Interno de cada Curso.

Parágrafo Único. As Atividades Discentes de Estágio em Docência não se aplicam diretamente aos cursos de Pós-Graduação da UESPI vinculados ao Programa de Mestrado Profissional para Professores da Educação Básica (ProEB), pois os discentes ingressantes nos mencionados cursos devem estar em efetivo exercício da docência na Educação Básica e permanecer nesta condição durante todo o curso, conforme determinação da CAPES e das Coordenações Nacionais.

CAPÍTULO XII DA OBTENÇÃO DOS GRAUS ACADÊMICOS E DIPLOMAS

Art. 55º Para obter o Diploma de Mestre, o aluno deverá, observados o prazo mínimo de 12 (doze) meses e o máximo estabelecido no Regimento Interno do Curso e pela CAPES, satisfazer às seguintes exigências:

I - completar, em atividades acadêmicas de Pós-Graduação Stricto Sensu, o número mínimo de créditos exigidos no Regimento Interno do Curso;

II - ser aprovado em exame de língua estrangeira, realizado em conformidade com a Resolução pertinente, e conforme o Projeto Pedagógico e o Regimento Interno do Curso;

III - ser aprovado em Exame de Qualificação;

IV - ser aprovado na defesa de dissertação ou trabalho equivalente, demonstrando a capacidade de sistematização e domínio tanto do tema quanto da metodologia pertinente, como definido no Regimento Interno do Curso;

V - apresentar ao Colegiado de Curso, no prazo que lhe for determinado, a versão final da dissertação ou de trabalho equivalente, em conformidade com as indicações da Banca Examinadora.

Art. 56º Para obter o Diploma de Doutor, o aluno deverá, observados o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e o máximo estabelecido no Regimento Interno do Curso e pela CAPES, satisfazer às seguintes exigências:

I - completar em atividades acadêmicas de Pós-Graduação Stricto Sensu o número mínimo de créditos exigido no Regimento Interno do Curso;

II - ser aprovado em Exame de Qualificação;

III - ser aprovado em exame de língua estrangeira, realizado em conformidade com a Resolução pertinente, e conforme o Projeto Pedagógico e o Regimento Interno do Curso;

IV - ser aprovado na defesa de tese, como definido no Regimento Interno do Curso;

V - apresentar ao Colegiado de Curso, no prazo que lhe for determinado, a versão final da tese ou de trabalho equivalente, em conformidade com as indicações da Banca Examinadora.

Art. 57º Em casos excepcionais, devidamente justificados, o Colegiado de Curso poderá, em face de parecer favorável do docente orientador do aluno, admitir a alteração dos prazos mínimo e máximo estabelecidos, no Regimento Interno do Curso, para a obtenção do Grau de Mestre ou de Doutor.

Art. 58º São condições para expedição do Diploma de Mestre ou de Doutor:

I - a comprovação de que o aluno cumpriu todas as exigências regulamentares;

II - solicitação feita pela Coordenação do Curso, à PROP, com o envio de:

1. Ata da Defesa;

2. histórico escolar do concluinte;

3. Cópia do RG e CPF do concluinte;

4. comprovante de quitação de obrigações junto à Biblioteca Central da UESPI; da entrega à Biblioteca Central da UESPI de 1 (um) exemplar da dissertação, da tese ou de trabalho equivalente, em versão eletrônica e impressa, acompanhado de Formulário de Autorização de



Disponibilização do material, no todo ou em parte, pela Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da UESPI;

5. Ata da Homologação da Defesa pelo Colegiado de Curso.

Art. 59º O histórico escolar deverá conter os dados completos sobre a vida acadêmica do aluno e deverá ser devidamente assinado pelo Coordenador de Curso.

Art. 60º O Diploma de Mestre ou de Doutor será expedido pela PROP, por meio da Divisão de Diplomação e Certificação (DDC/PROP).

CAPÍTULO XIII DO RECONHECIMENTO DE DIPLOMAS

Art. 61º Em conformidade com a legislação pertinente, em especial Resolução específica aprovada pelo CEPEX e com orientação da Coordenação de Relações Internacionais, a UESPI poderá reconhecer Diplomas de Mestrado ou de Doutorado expedidos por instituições estrangeiras, desde que as dissertações e teses tenham autoria individual.

Art. 62º Compete à PROP, amparada nas Resoluções específicas vigentes, aprovadas pelo CEPEX, o parecer final sobre pedidos de reconhecimento de Diplomas de Mestre ou de Doutor obtidos em Instituições estrangeiras.

CAPÍTULO XIV DA CRIAÇÃO DE CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL - MINTER E DINTER

Art. 63º Para a Celebração de Convênio de Cursos de Mestrado e Doutorado Interinstitucional - MINTER e DINTER, a proposta deve ser elaborada por docente ou equipe de docentes e aprovada pelas instâncias da Administração Superior da UESPI e da Instituição conveniente.

§1º - Um Docente e/ou equipe de Docentes efetivos da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, com Titulação de Doutor, deve iniciar as tratativas com alguma Instituição de Ensino Superior do País, que tenha interesse em firmar convênio de oferta de Cursos nessa modalidade;

§2º - Após a assertiva e a sinalização de interesse por parte de uma Instituição Parceira, o Docente e/ou equipe devem elaborar os seguintes documentos:

I - Proposta do Curso (Projeto Pedagógico), contendo:

a) Nome do Coordenador Acadêmico da Instituição Proponente, com título de Doutor;

b) Nome do Coordenador Operacional da Instituição Receptora (UESPI), com título de Doutor;

c) Apresentação e Justificativa da Proposta;

d) Histórico e Descrição das Instituições parceiras;

e) Histórico do Curso da Instituição Proponente;

f) Linhas de Pesquisa do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu da Instituição Proponente;

g) Lista dos Professores, com suas respectivas linhas de pesquisa, do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu da Instituição Proponente;

h) Histórico do Curso da Instituição Receptora (UESPI);

i) Lista dos Professores da UESPI, com a descrição dos Centros em que são lotados, que têm interesse em concorrer ao Processo Seletivo do MINTER ou DINTER;

j) Disciplinas a serem ofertadas pelo Curso de MINTER ou DINTER;

k) Estrutura de execução das Disciplinas a serem cursadas na UESPI. Deve-se atentar ao fato de que as Disciplinas devem acontecer de forma condensada, para que não haja conflito na disposição dos Encargos Docentes dos Doutorandos junto à UESPI. No período em que o Docente cursa as Disciplinas do MINTER ou DINTER, ele não deve se afastar de suas atividades docentes.

l) Planilha Orçamentária de Execução do Curso para o prazo máximo de 30 (trinta) meses, para MINTER, e os 60 (sessenta) meses, para DINTER. Salienta-se que a UESPI atua no Convênio somente na concessão de valores referentes a Diárias e Passagens.

II - Termo de Convênio e Plano de Trabalho:

a) Termo de Convênio detalhando as atribuições e obrigações,

institucionais, acadêmicas e financeiras de cada Instituição. Detalhamento de prazos e critérios para afastamento docente da UESPI. Em geral, o docente da UESPI, que cursa o DINTER tem o direito de pedir Afastamento de suas atividades docentes somente no período do Estágio Docente Obrigatório e/ou no período da Conclusão e Defesa da Tese. Tal afastamento deve atender às normativas previstas nas Resoluções da UESPI e legislações vigentes;

b) Plano de Trabalho detalhando as atividades, objetivos, metas, períodos, resultados esperados e gastos de cada semestre do Curso de MINTER ou DINTER. No Plano de Trabalho deve haver o Cronograma de Execução do Curso, além do Cronograma de Afastamento de Docentes, conforme as demandas dos Cursos de Graduação aos quais os docentes estão vinculados;

c) O Termo de Convênio e o Plano de Trabalho devem ser assinados pelas Instituições parceiras, depois de serem analisados pelos seus respectivos Setores de Assessoria Jurídica.

§3º - Todos esses Documentos devem ser encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROP, que emitirá parecer técnico sobre a viabilidade Acadêmica e Científica da Proposta. Posteriormente, a Proposta é encaminhada para a Pró-Reitoria de Planejamento e Finanças - PROPLAN, para apreciação da viabilidade orçamentária do Curso. Por último, a Proposta do Curso, com a Minuta do Termo de Convênio e Plano de Trabalho, é encaminhada para a apreciação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX/UESPI e Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN/UESPI. Enquanto isso, a proposta também deve tramitar nos setores internos da Instituição Proponente do MINTER ou DINTER.

Art. 64º Somente após todos a transcorrência de todos os trâmites das Instituições Parceiras e com as devidas assinaturas do Termo de Convênio, é que será lançado o Edital de Seleção do MINTER ou DINTER.

CAPÍTULO XV DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 65º Exceções a esta Resolução poderão ser admitidas nos modelos, na organização e nos Regimento Internos dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, desde que, tenham sido devidamente aprovadas pela PROP e pelo CEPEX, e que venham a constituir experiência inovadora de valor científico, artístico ou pedagógico.

Art. 66º Caso necessário, em um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta Resolução, os Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da UESPI deverão compatibilizar os respectivos Regimentos Internos com o determinado nesta Resolução e encaminhá-los para apreciação da PROP e do CEPEX.

Art. 67º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROP, ouvida a Diretoria de Departamento de Pós-Graduação (DDPG) e as Coordenações dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, em conformidade com as legislações internas da UESPI e com as normativas da CAPES, em vigor.

Art. 68º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando disposições em contrário.

RESOLUÇÃO CEPEX 006/2021

Teresina, 05 de março de 2021.

Regulamenta o Plano Institucional de Autoavaliação dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Estadual do Piauí - UESPI.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo 00089.001919/2021-21;

Considerando o disposto no Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, em seu Art. 6º, IX, a Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994; a Lei Complementar nº 61, de 20 de dezembro de 2005; a Lei Complementar nº 124, de 01 de julho de 2009;



Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, em Reunião Ordinária de 02 de março de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a regulamentação do Plano Institucional de Autoavaliação dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Estadual do Piauí - UESPI.

Parágrafo Único. O Plano Institucional de que trata o caput deste Artigo é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
Presidente do CEPEX

ANEXO I DA RESOLUÇÃO 006/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021

PLANO INSTITUCIONAL DE AUTOAVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. AUTOAVALIAÇÃO NA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	6
3. Objetivos	6
4. Segmentos participantes que compõem os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu na UESPI	7
5. Periodicidade do processo autoavaliativo	7
6. Instrumentos de coleta de dados	7
7. Análise de Dados	8
8. Acompanhamento e uso dos resultados do processo de autoavaliação	8
9. Metaavaliação	8
APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO PARA COLETA DE DADOS JUNTO AOS DISCENTES	9
APÊNDICE B – QUESTIONÁRIO PARA COLETA DE DADOS JUNTO AOS EGRESSOS DO PROGRAMA	12
APÊNDICE C – QUESTIONÁRIO PARA COLETA DE DADOS JUNTO AOS DOCENTES	15
APÊNDICE D – QUESTIONÁRIO PARA COLETA DE DADOS JUNTO AOS COORDENADORES DO PROGRAMA	19
APÊNDICE E – QUESTIONÁRIO PARA COLETA DE DADOS JUNTO AOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	23

1. INTRODUÇÃO

A Universidade Estadual do Piauí - UESPI, com o propósito de cumprir a sua dimensão política e consolidar sua missão social que se reflete diretamente no desenvolvimento sustentável do Piauí, propõe-se instituir políticas e ações acadêmico-administrativas que priorizam o planejamento e execução de atividades que promovam o amplo desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação na Instituição.

Na convergência do cumprimento eficaz destas políticas atreladas aos nossos anseios de executar ações acadêmico-administrativas assentadas na concepção de uma gestão universitária democrática, a UESPI traça como diretrizes um planejamento institucional sempre com vistas a aprimorar mecanismos de apoio à pesquisa científica, por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROP. Nessa perspectiva, adota metas e estratégias institucionais que têm como ponto de partida uma filosofia sempre participativa dos mais diferentes segmentos acadêmicos, objetivando conscientizá-los de seus papéis sociais dentro dos contextos político, econômico, ambiental e cultural que estão inseridos.

A UESPI, respaldada no princípio da indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, estabelece metas e estratégias que são regulamentadas no seu Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2017/2021, voltadas para uma política de desenvolvimento do profissional docente, cujas ações irão refletir não só na oferta de um ensino superior de excelência, mas também no conhecimento, por parte do seu corpo docente, dos instrumentos legais de avaliação externa.

Autoavaliação deve focalizar as estruturas e mecanismos adotados pela Instituição para assegurar sua qualidade. Para tanto, entende-se que a premissa fundamental neste processo deve ser pautada na concepção de que uma IES para ser bem avaliada por agências externas e pela comunidade em geral deve ter como princípio fundamental, dentro do seu planejamento estratégico, garantir incrementos que viabilizem e assegurem a implementação e a manutenção de uma política qualitativa.

Os processos autoavaliativos no contexto da UESPI já se configuram como uma política institucional no âmbito da Graduação com a finalidade de atender aos requisitos exigidos pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES; porém, no âmbito da Pós-Graduação Stricto Sensu, esta IES ainda não tem um regimento específico aprovado por Conselho Superior que regulamentem as ações de autoavaliação.

Assim, a propositura deste Plano Institucional de Autoavaliação intenta delinear ações que deverão ser executadas pelos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UESPI, respeitando-se a natureza e as especificidades de cada um.

2. AUTOAVALIAÇÃO NA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

A autoavaliação, neste Plano Institucional, é concebida como um processo potencialmente formativo, de ampla aprendizagem com a identificação das próprias deficiências e proposições de resolutividade destas. Destaca-se, ainda, por ser um processo avaliativo, que deve ser autogerido pela própria comunidade acadêmica que é a detentora da titularidade de todo o processo

Em conformidade com as discussões do Grupo de Trabalho de Autoavaliação Institucional da CAPES, Portaria 148/2018, publicizadas em Relatório de 2019. O processo envolve a participação de distintos atores da Universidade, prioritariamente sujeitos-alvos dos Questionários a serem aplicados, a saber: docentes, discentes, egressos, coordenadores, técnicos e outros ou externos a ela, envolvendo os mais diversos níveis hierárquicos, dos estratégicos aos mais operacionais.

3. Objetivos

A autoavaliação dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UESPI tem os seguintes objetivos:

1. Avaliar de maneira sistemática e periódica a organização e o funcionamento dos Programas em restrita observância às normativas das agências reguladoras;

2. Aprimorar mecanismos de acompanhamento de avaliação e assessoria aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu;

3. Avaliar o processo formativo de modo a preparar o egresso para uma atuação empreendedora frente à pesquisa e ao mercado de trabalho pautada em uma consciência ética e atributo de responsabilidade social nas áreas de sua competência;

4. Avaliar a formação e o perfil dos profissionais capazes de gerar conhecimentos e desenvolvimento científico, tecnológico, artístico e socioculturais por meio de metodologias que estimulem o discente à Prática do pensamento racional, à visão crítica e multidisciplinar na execução de suas atividades de pesquisas.

4. Segmentos participantes que compõem os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu na UESPI

Participam do processo os distintos atores da Universidade: docentes, discentes, egressos, coordenadores, técnicos e outros.

5. Periodicidade do processo autoavaliativo

Em conformidade ao prescrito na Resolução CEPEX Nº013/2020, A Autoavaliação no âmbito dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UESPI terá periodicidade anual, devendo ser realizada ao final do segundo semestre de cada ano, exceto em casos específicos e justificados.

6. Instrumentos de coleta de dados

Serão coletados dados por meio de questionários com perguntas, majoritariamente, fechadas para cada um dos segmentos Apêndices A até E. Algumas perguntas serão comuns para mais de um segmento, para efeito de comparação. Além desses instrumentos, fica facultado, a critério dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, o uso de outras formas de coleta de dados que visem gerar informações específicas sobre o Programa, desde que tais critérios sejam aprovados pelo Colegiado do Curso, registrados em Ata e/ou documento equivalente, e enviados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROP, para ciência e anuência.

É obrigatória a apresentação de um relatório de cada Programa, cujos resultados devem ser apresentados no Seminário de Pós-Graduação de cada Programa, para composição do Relatório Geral Anual. Após a compilação dos dados de cada Programa, as Coordenações devem apresentar o planejamento de ações para sanarem os pontos deficientes apontados pelo Relatório, conforme prescrito na Resolução CEPEX Nº013/2020.

7. Análise de Dados

Os dados coletados, bem como a difusão dos resultados obtidos, durante todo processo de autoavaliação serão geridos por software institucional para fins de otimização das atividades executadas no processo, com o apoio da DTIC/UESPI. O relatório gerado de cada Programa deverá ser apresentado em seminários para os segmentos do respectivo Programa, como técnicos, docentes e discentes, incluindo, egressos, a fim de que se responsabilizem pelas ações que precisarão ser implementadas, com o objetivo de superar os problemas, eventualmente, encontrados e aperfeiçoar a qualidade da formação discente e da produção de conhecimento do Programa.

8. Acompanhamento e uso dos resultados do processo de autoavaliação

Os resultados devem ser monitorados através de software institucional designado e os resultados obtidos devem compor relatório integrado. Em cumprimento às diretrizes da CAPES, a divulgação dos resultados deve ser disponibilizada na página de cada Programa, por meio de linguagem clara, objetiva e acessível a todos os seus públicos-alvo. Caso necessário, deve ser adotado mais de um meio/formato de divulgação.

9. Meta-avaliação

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROP, juntamente com a Comissão Institucional de Avaliação dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, ao final de cada processo de autoavaliação, reunirá os coordenadores de Programas para avaliar o próprio processo autoavaliativo, para fins de aperfeiçoamento dos instrumentos de coleta utilizados.

APÊNDICE A - QUESTIONÁRIO PARA COLETA DE DADOS JUNTO AOS DISCENTES

Com o intuito de atender às orientações feitas pela CAPES, acerca do Processo de Avaliação dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, bem como aperfeiçoar nossos programas, o presente

Questionário tem o objetivo primordial de coletar dados junto aos Discentes matriculados, cujas informações servirão de base para a Autoavaliação do Programa, para elaboração de seu Planejamento estratégico, bem como servindo de base para a Avaliação externa do Programa.

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DISCENTE DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UESPI

A seguir, você deverá avaliar os itens listados, considerando uma escala de 1 a 5, em que 5= muito satisfeito, 4= satisfeito, 3= pouco satisfeito, 2= muito insatisfeito e 1= sem condições de opinar.

1. Indique seu nível de satisfação sobre a organização do Programa quanto ao(s)/à(s)

- Gestão
- Etapas de seleção para ingresso no programa de Pós-Graduação
- Processo de seleção para concessão de bolsas
- Articulação com outros PPGs da UESPI
- Articulação do programa com a graduação
- Eventos promovidos pelo programa
- Intercâmbios realizados com outras IES
- Informações acerca da infraestrutura e dos serviços disponibilizados
- Informações fornecidas acerca das matrículas no Programa

2. Indique seu nível de satisfação sobre as disciplinas oferecidas quanto ao(s)/à(s)

- Objetivos delineados no programa da disciplina
- Coerência entre a ementa e o que realizado
- Articulação entre as disciplinas
- Horário da oferta da disciplina
- Gestão da disciplina pelos docentes
- Importância dos conteúdos teóricos e metodológicos para o projeto de pesquisa ou para a área de estudos
- Textos e outros materiais indicados
- Procedimentos didático-metodológicos usados pelos docentes
- Uso de ambiente virtual
- Procedimentos de avaliação

3. Indique seu nível de satisfação sobre a pesquisa no Programa ao(s)/à(s)

- Coerência das linhas de pesquisa do Programa com o projeto de pesquisa
- Relevância das suas pesquisas realizadas em consonância com as linhas de pesquisa do programa
- Desenvolvimento da pesquisa interdisciplinar
- Processo de qualificação do seu projeto/dissertação/tese
- Condições de infraestrutura para o desenvolvimento da sua pesquisa
- Incentivo para produção e divulgação científica

4. Indique seu nível de satisfação sobre a orientação pelos docentes do Programa

- Disponibilidade do orientador
- Retorno sistemático sobre sua produção durante o desenvolvimento do trabalho
- Contribuições efetivas para a elaboração e o desenvolvimento da dissertação
- Organização e planejamento no processo de orientação
- Incentivo para participação dos pós-graduandos nas sessões de defesa

5. Indique seu nível de expectativa quanto ao(s)/à(s)

- Realização intelectual com a formação na Pós-Graduação Stricto Sensu
- Inserção, na área de formação, no mercado de trabalho a partir da aquisição do título na Pós-Graduação Stricto Sensu
- Condições financeiras promovidas pela aquisição do título na Pós-Graduação e inserção no mercado de trabalho
- Contribuição social a partir da aquisição do título na Pós-Graduação Stricto Sensu



Sexo: Masculino () Feminino ()
Idade: _____ Ano de ingresso no Programa: _____

Trabalha: Sim () Não ()
Bolsista: Não () Sim () Se sim, qual a agência financiadora?

APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO PARA COLETA DE DADOS JUNTO AOS EGRESSOS DO PROGRAMA

Com o intuito de atender às orientações feitas pela CAPES, acerca do Processo de Avaliação dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, bem como aperfeiçoar nossos programas, o presente Questionário tem o objetivo primordial de coletar dados junto aos Discentes Egressos, cujas informações servirão de base para a Autoavaliação do Programa, para a elaboração de seu Planejamento estratégico, bem como servindo de base para a Avaliação externa do Programa.

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO PELO DISCENTE EGRESSO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UESPI

A seguir, você deverá avaliar os itens listados, considerando uma escala de 1 a 5, em que 5= muito satisfeito, 4= satisfeito, 3= pouco satisfeito, 2= muito insatisfeito e 1= sem condições de opinar.

1. Indique seu nível de satisfação sobre a organização do Programa quanto ao(s)/à(s)

- Gestão
- Etapas de seleção para ingresso no programa de Pós-Graduação
- Processo de seleção para concessão de bolsas
- Articulação com outros PPGs da UESPI
- Articulação do programa com a graduação
- Eventos promovidos pelo programa
- Intercâmbios realizados com outras IES
- Informações acerca da infraestrutura e dos serviços disponibilizados
- Informações fornecidas acerca das matrículas no Programa

2. Indique seu nível de satisfação sobre as disciplinas oferecidas quanto ao(s)/à(s)

- Objetivos delineados no programa da disciplina
- Coerência entre a ementa e o que realizado
- Articulação entre as disciplinas
- Horário da oferta da disciplina
- Gestão da disciplina pelos docentes
- Importância dos conteúdos teóricos e metodológicos para o projeto de pesquisa ou para a área de estudos
- Textos e outros materiais indicados
- Procedimentos didático-metodológicos usados pelos docentes
- Uso de ambiente virtual
- Procedimentos de avaliação

3. Indique seu nível de satisfação sobre a pesquisa no Programa

- Coerência das linhas de pesquisa com a área do programa
- Relevância das suas pesquisas realizadas em consonância com as linhas de pesquisa do programa
- Desenvolvimento da pesquisa interdisciplinar
- Processo de qualificação do seu projeto/tese
- Condições de infraestrutura para o desenvolvimento da sua pesquisa
- Incentivo para produção e divulgação científica

4. Indique seu nível de satisfação sobre a orientação pelos docentes do Programa

- Disponibilidade do orientador
- Retorno sistemático sobre sua produção durante o desenvolvimento do trabalho
- Contribuições efetivas para a elaboração e o desenvolvimento da dissertação
- Organização e planejamento no processo de orientação
- Incentivo para participação dos pós-graduandos nas sessões de defesa

- Indique seu nível de satisfação quanto ao(s)/à(s)
 - Realização intelectual com a formação na Pós-Graduação Stricto Sensu
 - Inserção, na área de formação, no mercado de trabalho a partir da aquisição do título na Pós-Graduação Stricto Sensu
 - Condições financeiras promovidas pela aquisição do título na Pós-Graduação e inserção no mercado de trabalho
 - Contribuição social a partir da aquisição do título na Pós-Graduação Stricto Sensu

Sexo: Masculino () Feminino ()
Idade: _____ Ano de ingresso no Programa: _____

Trabalha: Sim () Não ()
Bolsista: Não () Sim () Se sim, qual a agência financiadora?

APÊNDICE C - QUESTIONÁRIO PARA COLETA DE DADOS JUNTO AOS DOCENTES

Com o intuito de atender às orientações feitas pela CAPES, acerca do Processo de Avaliação dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, bem como aperfeiçoar nossos programas, o presente Questionário tem o objetivo primordial de coletar dados junto aos Docentes (Permanentes e Colaboradores), cujas informações servirão de base para a Autoavaliação do Programa, para a elaboração de seu Planejamento estratégico, bem como servindo de base para a Avaliação externa do Programa.

A seguir, você deverá avaliar os itens listados, considerando uma escala de 1 a 5, em que 5= muito satisfeito, 4= satisfeito, 3= pouco satisfeito, 2= muito insatisfeito e 1= sem condições de opinar

1. Indique seu nível de satisfação sobre a política de incentivo aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu na UESPI

- Sobre as condições para que eu desenvolva uma produção intelectual de impacto e de caráter inovador para a sociedade.
- Sobre as condições para que eu tenha uma vivência acadêmica internacional.
- Sobre as condições para que eu consiga publicar em periódicos classificados na Qualis nos estratos superiores.
- Sobre as condições para participação em eventos científicos.
- Sobre as condições para aperfeiçoamento acadêmico e profissional.

2. Indique seu nível de satisfação em relação à infraestrutura disponibilizada pela UESPI para a execução das atividades do Programa e, consequentemente, seu melhor desenvolvimento.

- A infraestrutura disponível na quantidade de salas de aula, espaço de convivências, recursos didáticos, luminosidade e climatização atendem às minhas necessidades de professor.
- A infraestrutura disponível na biblioteca, no que diz respeito à especificidade, a atualidade e à quantidade de livros, além do acesso a bases de dados específicas, atendem as minhas necessidades de professor.
- A infraestrutura disponível no laboratório de informática, no que diz respeito à quantidade, especificidade, disponibilidade, atualidade, tipos e quantidade de equipamentos, atende as minhas necessidades.
- Os espaços disponíveis para trabalhos, reunião, orientação, no que diz respeito à quantidade, disponibilidade, conforto e climatização, atendem as minhas necessidades de professor.
- O espaço destinado à secretaria atende adequadamente às minhas demandas e necessidades como professor.

3. Indique seu nível de satisfação quanto à divulgação do Programa

- O Programa tem uma divulgação das atividades adequada nas mídias digitais e não digitais.
- O site do Programa é adequado para potencializar a divulgação do Programa.
- O site da UESPI tem divulgado as atividades do programa.
- As atividades internas são divulgadas em lista de e-mail dos docentes.
- O programa é divulgado fora da UESPI.

4. Indique o seu nível de satisfação quanto à estrutura organizacional do Programa.

- A Área de Concentração do Programa está articulada com as Linhas de Pesquisa.
- As disciplinas ofertadas são coerentes com a formação proposta pelo Programa.
- As disciplinas cumprem os objetivos definidos no Projeto do Programa.
- O conhecimento transmitido nas disciplinas colabora para formação e atuação do profissional formado pelo Programa.
- Com essa organização o ensino prático é contemplado e efetivo na formação do pós-graduando.

5. Como se autoavalia em relação ao seu nível de atuação no Programa?

- Tenho contribuído para a formação de profissionais e de pesquisadores que contribuirão para o desenvolvimento educacional, tecnológico e econômico local, regional e ou nacional.
- Tenho participado efetivamente nas ações desenvolvidas no Programa com vistas à cooperação entre a UESPI e outras IES, bem como com grupos de pesquisa no Brasil ou no exterior que tenham impacto para a sociedade.
- A minha organização didático-pedagógica contribui no processo de ensino e aprendizagem.
- Faz parte da minha atuação acadêmica estimular meus alunos e/ou orientandos a buscar experiências em outras IES e até mesmo fora do Brasil.
- Disponibilizo-me a contribuir e participar de todas as atividades proposta pela Coordenação do Programa.

6. Indique seu nível de satisfação quanto ao cumprimento do item produção científica.

- Minha produção intelectual artigos em periódicos, livros integrais e capítulos de livros tem atendido anualmente ao que eu havia planejado publicar.
- Minha produção intelectual atendeu ao mínimo exigido pelo Programa.
- A maior parte de minha produção intelectual está em coautoria com meus orientandos.
- Durante o presente quadriênio, tenho, no mínimo, um produto intelectual em periódico, livro ou anais de evento publicado fora do Brasil.
- Todas as minhas produções estão dentro do enquadramento de periódicos nos estratos Qualis.

APÊNDICE D - QUESTIONÁRIO PARA COLETA DE DADOS JUNTO AOS COORDENADORES DO PROGRAMA

Com o intuito de atender às orientações feitas pela CAPES, acerca do Processo de Avaliação dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, bem como aperfeiçoar nossos programas, o presente Questionário tem o objetivo primordial de coletar dados junto aos Coordenadores, cujas informações servirão de base para a Autoavaliação do Programa, para a elaboração de seu Planejamento estratégico, bem como servindo de base para a Avaliação externa do Programa.

A seguir, você deverá avaliar os itens listados, considerando uma escala de 1 a 5, em que 5= muito satisfeito, 4= satisfeito, 3= pouco satisfeito, 2= muito insatisfeito e 1= sem condições de opinar

1. Indique seu nível de satisfação sobre a política de incentivo aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu na UESPI

- Na minha atuação acadêmica como Coordenador, oportunizo, junto à Administração Superior da UESPI, as condições aos docentes do Programa para que estes promovam formação docente e desenvolvam uma produção intelectual de impacto e de caráter inovador para a sociedade.
- Na minha atuação acadêmica como Coordenador, oportunizo, junto à Administração Superior da UESPI, as condições aos docentes do Programa para que tenham uma vivência acadêmica internacional
- A UESPI oferece condições para que os docentes do Programa consigam publicar em periódicos classificados na Qualis nos estratos superiores.
- Incentivo a participação de discentes e docentes em eventos científicos.
- Compartilho com discentes e docentes chamadas para publicação em periódicos da área.

2. Indique seu nível de satisfação em relação à infraestrutura disponibilizada pela UESPI para a execução das atividades do Programa e, conseqüentemente, seu melhor desenvolvimento.

- Faz parte da minha atuação, junto à Administração Superior da UESPI, recursos para a melhoria da infraestrutura relativa à quantidade de salas de aula, espaço de convivências, recursos didáticos, luminosidade e climatização atendem às necessidades da Coordenação do Programa.
- Faz parte da minha atuação, junto à Administração Superior da UESPI, recursos para a melhoria da infraestrutura relativa à biblioteca, no que diz respeito à especificidade, à atualidade e à quantidade de livros, além do acesso a bases de dados específicas, atendem as necessidades da Coordenação do Programa.
- Faz parte da minha atuação, junto à Administração Superior da UESPI, recursos para a melhoria da infraestrutura relativa ao laboratório de informática, no que diz respeito à quantidade, especificidade, disponibilidade, atualidade, tipos e quantidade de equipamentos, atende as necessidades dos docentes do Programa.
- Faz parte da minha atuação, junto à Administração Superior da UESPI, recursos para a melhoria da infraestrutura relativa aos espaços disponíveis para trabalhos, reunião, orientação, no que diz respeito à quantidade, disponibilidade, conforto e climatização, atendem às necessidades da Coordenação do Programa.
- O espaço destinado à secretaria atende adequadamente as demandas e necessidades da Coordenação do Programa.

3. Indique seu nível de satisfação quanto à divulgação do Programa

- Faz parte da minha atuação, junto à Administração Superior da UESPI, buscar recursos para a melhoria dos serviços de informática e digitais.
- O Programa tem uma divulgação das atividades adequada nas mídias digitais e não digitais.
- O site do Programa é adequado para potencializar a divulgação do Programa.
- O site da UESPI tem divulgado as atividades do programa.
- As atividades internas são divulgadas em lista de e-mail dos docentes.
- O programa é divulgado fora da UESPI.
- Faz parte da minha atuação acompanhar a atualização do site do Programa.

4. Indique o seu nível de satisfação quanto à estrutura organizacional do Programa.

- A Área de Concentração do Programa está articulada com as Linhas de Pesquisa.
- Faz parte da minha atuação criar estratégias para que as disciplinas ofertadas estejam coerentes com a formação proposta pelo Programa.
- Faz parte da minha atuação avaliar se as disciplinas cumprem os objetivos definidos no Projeto do Programa.
- Faz parte da minha atuação avaliar se o conhecimento transmitido nas disciplinas colabora para formação e atuação do profissional formado pelo Programa.
- Faz parte da minha atuação avaliar se o ensino prático é contemplado e efetivo na formação do pós-graduando.

5. Como se autoavalia em relação ao seu nível de atuação como Coordenador do Programa?

- Tenho contribuído com ações de incentivo que favorecem aos docentes do programa promover formação docente e a produzirem pesquisas para o desenvolvimento educacional, tecnológico e econômico local, regional e ou nacional.
- Tenho atuado efetivamente nas ações desenvolvidas no Programa com vistas à cooperação entre a UESPI e outras IES, bem como com grupos de pesquisa no Brasil ou no exterior que tenham impacto para a sociedade.
- A minha organização administrativa contribui no cumprimento das atividades do Programa e no processo de ensino e aprendizagem.
- Faz parte da minha atuação estimular docentes, alunos e/ou orientandos a buscar experiências em outras IES e até mesmo fora do Brasil.
- Informo aos docentes do Programa, periodicamente, as orientações do comitê de área sobre a produção intelectual.

6. Indique seu nível de satisfação quanto a sua atuação no acompanhamento do item produção científica.



- a) Supervisiono e acompanho a produção intelectual dos docentes do Programa.
- b) Supervisiono e acompanho a produção intelectual dos discentes do Programa
- c) Assiduamente divulgo aos docentes do Programa chamadas recebidas para publicação em periódicos de área.
- d) A produção intelectual artigos em periódicos, livros integrais e capítulos de livros tem atendido anualmente ao exigido pelo Programa..
- e) Em relação ao presente quadriênio, a produção intelectual dos docentes do Programa atendeu ao mínimo, um produto intelectual em periódico, livro ou anais de evento publicado fora do Brasil.

Sexo: Masculino Feminino Idade: _____

Ano de ingresso no Programa: _____

Mês e ano de ingresso na Coordenação: _____

Atua em mais de um Programa de Pós-Graduação: Não () Sim () Se sim, qual(is)?

APÊNDICE E - QUESTIONÁRIO PARA COLETA DE DADOS JUNTO AOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS

Com o intuito de atender às orientações feitas pela CAPES, acerca do Processo de Avaliação dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, bem como aperfeiçoar nossos programas, o presente Questionário tem o objetivo primordial de coletar dados junto aos Técnicos-Administrativos, cujas informações servirão de base para a Autoavaliação do Programa, para a elaboração de seu Planejamento estratégico, bem como servindo de base para a Avaliação externa do Programa.

A seguir, você deverá avaliar os itens listados, considerando uma escala de 1 a 5, em que 5= muito satisfeito, 4= satisfeito, 3= pouco satisfeito, 2= muito insatisfeito e 1= sem condições de opinar

1. Indique seu nível de satisfação quanto a sua atuação na organização administrativa do Programa.

Na minha atuação administrativa, estou sempre apto a prestar apoio técnico para os docentes que atuam no Programa de Pós-Graduação que eu trabalho.

Na minha atuação administrativa no Programa, estou sempre em busca de aperfeiçoamento e qualificação na área.

Na minha atuação administrativa no Programa, conheço a funcionalidade da Plataforma Supupira e considero-me apto a auxiliar a Coordenação quando necessário.

Na minha atuação administrativa no Programa, estou sempre atento ao Sistema Eletrônico, SEI, e-mails, telefones e todos os meios de comunicação que o Programa dispõe.

Na minha função administrativa no Programa, apresento-me sempre disponível à Coordenação.

2. Indique seu nível de satisfação em relação à infraestrutura disponibilizada pela UESPI para a execução das atividades do Programa e, conseqüentemente, seu melhor desenvolvimento.

a) A infraestrutura disponível quantidade de salas de aula, espaço de convivências, recursos didáticos, luminosidade e climatização atendem às necessidades.

b) A infraestrutura disponível na biblioteca, no que diz respeito à especificidade, a atualidade e à quantidade de livros, além do acesso a bases de dados específicas, atendem as necessidades.

c) A infraestrutura disponível no laboratório de informática, no que diz respeito à quantidade, especificidade, disponibilidade, atualidade, tipos e quantidade de equipamentos, atende às necessidades.

d) Os espaços disponíveis para trabalhos, reunião, no que diz respeito à quantidade, disponibilidade, conforto e climatização, atendem as minhas necessidades como técnico-administrativo.

e) O espaço destinado à secretaria atende adequadamente às minhas demandas e necessidades como técnico-administrativo.

Sexo: Masculino () Feminino () Idade: _____

Ano de ingresso/lotação no Programa de Pós-Graduação: _____

Tipo de vínculo com a UESPI: funcionário público () terceirizado ()

Of. 59

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI

HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO	Nº 014/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	Nº 017/2020
FUNDAMENTAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.001124/20-80
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, PARNAÍBA-PI.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93. PARNAÍBA-PI.
CONTRATADO	ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI ME CNPJ: 07.554.943/0001-15.
VALOR TOTAL	R\$ 76.635,00 (SETENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).
FONTE DE RECURSO	113
DATA DA ASSINATURA	04/03/2021
VIGENCIA	12 MESES
SIGNATÁRIO	MARISA CORRÊA (CONTRATANTE) ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI (CONTRATADO).

CONTRATO	Nº 015/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	Nº 017/2020
FUNDAMENTAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.001124/20-80
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, PARNAÍBA-PI.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93. PARNAÍBA-PI.
CONTRATADO	J. R. D. BRANDÃO EIRELI CNPJ: 23.511.454/0001-22.
VALOR TOTAL	R\$ 154.665,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).
FONTE DE RECURSO	113
DATA DA ASSINATURA	04/03/2021
VIGENCIA	12 MESES
SIGNATÁRIO	MARISA CORRÊA (CONTRATANTE) JOSÉ RAIMUNDO DANTAS BRANDÃO (CONTRATADO).



CONTRATO	Nº 016/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	Nº 017/2020
FUNDAMENTAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.001124/20-80
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, PARNAÍBA-PI.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93. PARNAÍBA-PI.
CONTRATADO	L & V COMERCIAL EIRELI CNPJ: 17.729.053/0001-40.
VALOR TOTAL	RS 23.060,00 (VINTE E TRÊS MIL, SESSENTA REAIS).
FONTE DE RECURSO	113
DATA DA ASSINATURA	04/03/2021
VIGENCIA	12 MESES
SIGNATÁRIO	MARISA CORRÊA (CONTRATANTE) FRANCISCO EDUARDO NORONHA LOBATO (CONTRATADO).

CONTRATO	Nº 017/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	Nº 017/2020
FUNDAMENTAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.001124/20-80
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, PARNAÍBA-PI.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93. PARNAÍBA-PI.
CONTRATADO	MARCUS VINICIUS NASCIMENTO DOS SANTOS ME CNPJ: 21.238.581/0001-74.
VALOR TOTAL	RS 6.409,50 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO	113
DATA DA ASSINATURA	04/03/2021
VIGENCIA	12 MESES
SIGNATÁRIO	MARISA CORRÊA (CONTRATANTE) MARCUS VINICIUS NASCIMENTO DOS SANTOS (CONTRATADO).

CONTRATO	Nº 018/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	Nº 017/2020
FUNDAMENTAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.001124/20-80
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, PARNAÍBA-PI.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93. PARNAÍBA-PI.
CONTRATADO	R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO CNPJ: 05.577.401/0001-22.

VALOR TOTAL	RS 43.840,10 (QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E DEZ CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO	113
DATA DA ASSINATURA	04/03/2021
VIGENCIA	12 MESES
SIGNATÁRIO	MARISA CORRÊA (CONTRATANTE) REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO (CONTRATADO).

CONTRATO	Nº 019/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	Nº 023/2020
FUNDAMENTAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.001211/20-49
OBJETO	AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, PARNAÍBA-PI.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93. PARNAÍBA-PI.
CONTRATADO	ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 17.129.904/0001-14.
VALOR TOTAL	RS 190.240,00 (CENTO E NOVENTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS).
FONTE DE RECURSO	113
DATA DA ASSINATURA	04/03/2021
VIGENCIA	12 MESES
SIGNATÁRIO	MARISA CORRÊA (CONTRATANTE) JANE LUCIA SANTOS SILVA (CONTRATADO).

CONTRATO	Nº 020/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	Nº 023/2020
FUNDAMENTAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.001211/20-49
OBJETO	AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, PARNAÍBA-PI.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93. PARNAÍBA-PI.
CONTRATADO	J NERVAL DE SOUSA EPP CNPJ: 34.973.438/0001-78.
VALOR TOTAL	RS 28.800,00 (VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS REAIS).
FONTE DE RECURSO	113
DATA DA ASSINATURA	04/03/2021
VIGENCIA	12 MESES
SIGNATÁRIO	MARISA CORRÊA (CONTRATANTE) JOSÉ NERVAL DE SOUSA (CONTRATADO).

Diário Oficial

46



Teresina(PI) - Terça-feira, 9 de março de 2021 • Nº 47

CONTRATO	Nº 021/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	Nº 023/2020
FUNDAMENTAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.001211/20-49
OBJETO	AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, PARNAÍBA-PI.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93. PARNAÍBA-PI.
CONTRATADO	R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO CNPJ: 05.577.401/0001-22.
VALOR TOTAL	RS 69.350,00 (SESSENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
FONTE DE RECURSO	113
DATA DA ASSINATURA	04/03/2021
VIGENCIA	12 MESES
SIGNATÁRIO	MARISA CORRÊA (CONTRATANTE) REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO (CONTRATADO).

CONTRATO	Nº 022/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	Nº 024/2020
FUNDAMENTAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.001204/20-78
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, PARNAÍBA-PI.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93. PARNAÍBA-PI.
CONTRATADO	DIPALIMP-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA LTDA CNPJ: 17.897.450/0001-21.
VALOR TOTAL	RS 256.980,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).
FONTE DE RECURSO	113
DATA DA ASSINATURA	04/03/2021
VIGENCIA	12 MESES
SIGNATÁRIO	MARISA CORRÊA (CONTRATANTE) JOSÉ ARIMATÉIA CARVALHO JUNIOR (CONTRATADO).

CONTRATO	Nº 023/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	Nº 024/2020
FUNDAMENTAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.001204/20-78
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, PARNAÍBA-PI.

CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93. PARNAÍBA-PI.
CONTRATADO	GSR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 36.845.825/0001-54.
VALOR TOTAL	RS 32.508,00 (TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS).
FONTE DE RECURSO	113
DATA DA ASSINATURA	04/03/2021
VIGENCIA	12 MESES
SIGNATÁRIO	MARISA CORRÊA (CONTRATANTE) GERSON SANTOS ROCHA (CONTRATADO).

CONTRATO	Nº 024/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	Nº 024/2020
FUNDAMENTAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.001204/20-78
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, PARNAÍBA-PI.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93. PARNAÍBA-PI.
CONTRATADO	COMERCIAL ATLÂNTICA EIRELI EPP CNPJ: 17.309.369/0001-83.
VALOR TOTAL	RS 87.800,00 (OITENTA E SETE MIL, OITOCENTOS REAIS).
FONTE DE RECURSO	113
DATA DA ASSINATURA	04/03/2021
VIGENCIA	12 MESES
SIGNATÁRIO	MARISA CORRÊA (CONTRATANTE) LAERTE MACHADO RIBEIRO (CONTRATADO).

CONTRATO	Nº 025/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	Nº 024/2020
FUNDAMENTAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.001204/20-78
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, PARNAÍBA-PI.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93. PARNAÍBA-PI.
CONTRATADO	G SOARES DE CARVALHO EIRELI CNPJ: 28.766.496/0001-28.
VALOR TOTAL	RS 220.790,00 (DUZENTOS E VINTE MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS).
FONTE DE RECURSO	113
DATA DA ASSINATURA	04/03/2021
VIGENCIA	12 MESES
SIGNATÁRIO	MARISA CORRÊA (CONTRATANTE) GARGARYURY SOARES DE CARVALHO (CONTRATADO).

Diário Oficial



Teresina(PI) - Terça-feira, 9 de março de 2021 • Nº 47

47

CONTRATO	Nº 026/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	Nº 024/2020
FUNDAMENTAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.001204/20-78
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, PARNAÍBA-PI.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93. PARNAÍBA-PI.
CONTRATADO	A C C DOS SANTOS JUNIOR ME CNPJ: 22.265.213/0001-88.
VALOR TOTAL	R\$ 178.021,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, VINTE E UM REAIS).
FONTE DE RECURSO	113
DATA DA ASSINATURA	04/03/2021
VIGENCIA	12 MESES
SIGNATÁRIO	MARISA CORRÊA (CONTRATANTE) ANTONIO JOSE RODRIGUES FILHO (CONTRATADO).

CONTRATO	Nº 027/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	Nº 024/2020
FUNDAMENTAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.001204/20-78
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, PARNAÍBA-PI.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93. PARNAÍBA-PI.
CONTRATADO	2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP CNPJ: 21.348.798/0001-37.
VALOR TOTAL	R\$ 851.774,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).
FONTE DE RECURSO	113
DATA DA ASSINATURA	04/03/2021
VIGENCIA	12 MESES
SIGNATÁRIO	MARISA CORRÊA (CONTRATANTE) MARCIEL DOS SANTOS SOUSA (CONTRATADO).
CONTRATO	Nº 028/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	Nº 026/2020
FUNDAMENTAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.00809/20-82
OBJETO	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS PARA O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, PARNAÍBA-PI.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93. PARNAÍBA-PI.

CONTRATADO	DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP CNPJ: 28.868.821/0001-63.
VALOR TOTAL	R\$ 66.577,70 (SESSENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO	113
DATA DA ASSINATURA	04/03/2021
VIGENCIA	12 MESES
SIGNATÁRIO	MARISA CORRÊA (CONTRATANTE) CLAUDIO CHAVES COSTA (CONTRATADO).

CONTRATO	Nº 029/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	Nº 026/2020
FUNDAMENTAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.00809/20-82
OBJETO	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS PARA O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, PARNAÍBA-PI.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93. PARNAÍBA-PI.
CONTRATADO	R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO CNPJ: 05.577.401/0001-22.
VALOR TOTAL	R\$ 32.091,25 (TRINTA E DOIS MIL, NOVENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO	113
DATA DA ASSINATURA	04/03/2021
VIGENCIA	12 MESES
SIGNATÁRIO	MARISA CORRÊA (CONTRATANTE) REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO (CONTRATADO).

CONTRATO	Nº 030/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	Nº 001/2021
FUNDAMENTAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.001261/20-44
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: SURFACTANTE E ALTEPLASE PARA O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, PARNAÍBA-PI.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93. PARNAÍBA-PI.
CONTRATADO	UNI HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.484.373/0001-24.
VALOR TOTAL	R\$ 391.230,00 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS).
FONTE DE RECURSO	113
DATA DA ASSINATURA	04/03/2021
VIGENCIA	12 MESES
SIGNATÁRIO	MARISA CORRÊA (CONTRATANTE) ANTÔNIO CARLOS DA SILVA SOUZA (CONTRATADO).

Diário Oficial

48



Teresina(PI) - Terça-feira, 9 de março de 2021 • Nº 47

CONTRATO	Nº 031/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	Nº 002/2021
FUNDAMENTAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.001259/20-17
OBJETO	AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL E CORRELATOS PARA O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, PARNAÍBA-PI.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93. PARNAÍBA-PI.
CONTRATADO	J NERVAL DE SOUSA EPP CNPJ: 34.973.438/0001-78.
VALOR TOTAL	R\$ 1.816.020,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E DEZESSEIS MIL, VINTE REAIS).
FONTE DE RECURSO	113
DATA DA ASSINATURA	04/03/2021
VIGENCIA	12 MESES
SIGNATÁRIO	MARISA CORRÊA (CONTRATANTE) JOSÉ NERVAL DE SOUSA (CONTRATADO).

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE-PI) em sua edição n.º 43, publicado em 03 de março de 2021, em sua página 34, onde se lê:

J. R. D. BRANDÃO EIRELI CNPJ: 23.511.454/0001-22	Av. São Francisco, 1920, Andar 1, Bairro Tancredo Neves, CEP: 64.075-520, Teresina-PI.	ROUPEIRO DE AÇO para vestiário com 08 portas.	UND.	05	RS 849,00	RS 950,00
---	--	---	------	----	-----------	-----------

Doravante leia-se:

J. R. D. BRANDÃO EIRELI CNPJ: 23.511.454/0001-22	Av. São Francisco, 1920, Andar 1, Bairro Tancredo Neves, CEP: 64.075-520, Teresina-PI.	ROUPEIRO DE AÇO para vestiário com 08 portas.	UND.	05	RS 849,00	RS 4.245,00
---	--	---	------	----	-----------	-------------

Onde se lê: "VALOR LICITADO: R\$ 308.484,60 (Trezentos e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)."; doravante leia-se: VALOR LICITADO: R\$ 311.779,60 (Trezentos e onze mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)."

MARISA CORRÊA
Diretora Geral
Hospital Estadual Dirceu Arcoverde (HEDA)
Parnaíba-PI

Of. 082



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES

EXTRATO DE CONTRATO 04/2021

CONTRATO Nº 04/2021 - Aquisição de reagentes laboratoriais ICOUNTER 5D.
Nº DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: 009/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES - HRCR
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0004-80
CONTRATADA: CLINILAB DISTRIBUIDORA
CNPJ DO CONTRATADO: 06.893.534/0001-70
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de reagentes laboratoriais ICOUNTER 5D.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/01/2021
VALOR GLOBAL: R\$ 19.710,00 (dezenove mil setecentos e dez reais).
FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: NÁDIA MARIA FRANÇA COSTA. CONTRATADO: CLINILAB DISTRIBUIDORA

Nádia Maria França Costa
Diretora Geral do HRCR

Of. 084



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
MATERNIDADE D.ª DONA EVANGELINA ROSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ÓRGÃO: MATERNIDADE D.ª DONA EVANGELINA ROSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE Nº 45 de 5 de março de 2020.
pag.50

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 24/2021

Onde -se Lê:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 15/2021

Leia-se:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 24/2021

Dr. Francisco de Macêdo Neto
Diretor Geral - MDER
CPF: 160.292.243-87

Of. 196



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA

RETIFICAÇÃO

A Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí vem retificar publicação referente ao aviso de licitação da Tomada de Preços 01/2021, publicado no D.O.E. nº 44 de 04/03/2021, página nº 36, em que o valor correto é: R\$ 1.086.736,61 (Um milhão, oitenta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos)

" Publique-se.

Teresina, 08 de março de 2021.

Janaina Pinto Marques Tavares
Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí-SEINFRA

Of. 114



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES – FLORIANO-PI

EXTRATO DO TERMO CONTRATO
CONTRATO Nº 021/2021
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES
CNPJ: 06.553.564/0103-62
CONTRATADO (A): 2MV DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
Inscrita no CNPJ nº 21.348.798/0001-37
OBJETO: medicamentos hospitalares
FUND. LEGAL: DISP. ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 04/01/2021
VALOR ESTIMADO: R\$ 275.137,06
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339030. FONTE DE RECURSOS: 113
SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Davyd Teles Basilio
Pela contratada: Marciel dos Santos Sousa

EXTRATO DO TERMO CONTRATO
CONTRATO Nº 067/2021
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES
CNPJ: 06.553.564/0103-62
CONTRATADO (A): CENTROMED DIST. DE MED E MAT. HOSP.
LTDA, Inscrita no CNPJ nº 14.779.196/0001-79
OBJETO: medicamentos hospitalares
FUND. LEGAL: DISP. ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 04/01/2021
VALOR ESTIMADO: R\$ 150.919,30
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339030. FONTE DE RECURSOS: 113
SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Davyd Teles Basilio
Pela contratada: Luis Edete Rodrigues da Silva

EXTRATO DO TERMO CONTRATO
CONTRATO Nº 068/2021
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES
CNPJ: 06.553.564/0103-62
CONTRATADO (A): CENTROMED DIST. DE MED E MAT. HOSP.
LTDA, Inscrita no CNPJ nº 14.779.196/0001-79
OBJETO: Material hospitalar
FUND. LEGAL: DISP. ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 04/01/2021
VALOR ESTIMADO: R\$ 37.849,00
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339030. FONTE DE RECURSOS: 113
SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Davyd Teles Basilio
Pela contratada: Luis Edete Rodrigues da Silva

EXTRATO DO TERMO CONTRATO
CONTRATO Nº 069/2021
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES
CNPJ: 06.553.564/0103-62
CONTRATADO (A): 2MV DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
Inscrita no CNPJ nº 21.348.798/0001-37
OBJETO: Material Hospitalar
FUND. LEGAL: DISP. ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 04/01/2021
VALOR ESTIMADO: R\$ 95.434,00
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339030. FONTE DE RECURSOS: 113
SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Davyd Teles Basilio
Pela contratada: Marciel dos Santos Sousa

EXTRATO DO TERMO CONTRATO
CONTRATO Nº 073/2021
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES
CNPJ: 06.553.564/0103-62
CONTRATADO (A): LIVRARIA E PAPELARIA GLOBO
Inscrita no CNPJ nº 07.226.160/0002-83
OBJETO: Serv. de Confecção de Carimbos, encadernação, plastifica
ção e outros.
FUND. LEGAL: DISP. ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses
DATA DE ASSINATURA: 04/03/2021
VALOR ESTIMADO: R\$ 24.086,00
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339039. FONTE DE RECURSOS: 113
SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Davyd Teles Basilio
Pela contratada: Raimundo Klinger P. de Oliveira

EXTRATO DO TERMO CONTRATO
CONTRATO Nº 070/2021
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES
CNPJ: 06.553.564/0103-62
CONTRATADO (A): SIGMAX REPRES. E SERV. DE MATERIAIS
ODONT. HOSPITALAR LTDA, Inscrita no CNPJ nº 07.226.160/0002-83
OBJETO: Serv. de manut. corretiva em 11(onze) incubadoras incluindo
peças
e acessórios de Carimbos, encadernação, plastificação e outros.
FUND. LEGAL: DISP. ART. 25, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 02/03/2021
VALOR ESTIMADO: R\$ 8.800,00
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339039. FONTE DE RECURSOS: 113
SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Davyd Teles Basilio
Pela contratada: Aristides Alves Nascimento Neto

Of. 030



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL JOÃO LUIZ DE MORAIS

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA Nº 014/2020.
CONTRATO Nº 014/2020.
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE
DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS-CR E
LOCAÇÃO DE SISTEMA TIPO PACS PARA ATENDER AS
DEMANDAS DO HOSPITAL ESTADUAL JOÃO LUIZ DE MORAES.
CONTRANTE: HOSPITAL JOÃO LUIZ DE MORAES.
CONTRATADO: CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº 11.897.718/0001-49.
ENDEREÇO: Av. Teresina, 999, Sala 04, Parque Piauí, Timon-MA.
VALOR GLOBAL: R\$ 167.100,00 (cento e sessenta e sete mil e cem
reais).
DATA DE ASSINATURA: 01 DE JULHO DE 2020.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
FONTE DE RECURSO: TESOURO ESTADUAL E FONTE 113.
ELEMENTO DE DESPESA: 36.90.30

ANDREIA DE ABREU CAVALCANTE
DIRETORA GERAL

Of. 91



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DR. FRANCISCO AYRES CAVALCANTE
AMARANTE-PI

TORNAR SEM EFEITO

O HOSPITAL REGIONAL DR. FRANCISCO AYRES CAVALCANTE através da Comissão de Licitação vem Tornar Sem Efeito a Publicação realizada no dia 04.03.2021 a publicação realizada no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 44, Página 39, tendo em vista a referida publicação somente foi disponibilizada em data superior a data que seria realizada a sessão comprometendo dessa forma a isonomia entre os participantes.

Of. 027



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>

ERRATA

Errata ao Contrato nº 33/2021

Processo nº 00089.011347/2020-15
Unidade Gestora: PRAD

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ E ANDRÉA PEREIRA DA SILVA

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de até 06 meses, a partir da assinatura deste instrumento.

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 04 de maio de 2021, a partir da assinatura deste instrumento.

Teresina-PI, 05 de março de 2021.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ANTONIO SOARES JÚNIOR - Matr.0131284-7, Pró-Reitor de Administração, em 05/03/2021, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Processo nº 00089.001749/2021-84

TERMO DE RESCISÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRARAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ E O (A) PROFESSOR (A) VICÊNCIA ROZILDA GOMES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00089.001749/2021-84

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI, fundação de direito público, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, situada na Rua João Cabral, nº 2231, Bairro Pirajá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, representada neste ato pelo Pró-Reitor Adjunto de Administração - PRAD, Prof. Dr. GERALDO EDUARDO DA LUZ JÚNIOR, manifesta a anuência da rescisão contratual a pedido do (a) Professor (a) VICÊNCIA ROZILDA GOMES PINHEIRO, os efeitos retroagirão a contar de 01 de fevereiro de 2021, nos termos da cláusula sétima, alínea "f", do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, VI, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, para que surta seus efeitos jurídicos, segue o presente documento assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por GERALDO EDUARDO DA LUZ JÚNIOR - Matr.0147825-7, Pró-Reitor Adjunto de Administração, em 15/02/2021, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por VICÊNCIA ROZILDA GOMES PINHEIRO - Matr.0318966-0, Professora, em 16/02/2021, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019

Of. 60



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC

Extrato do Quarto Termo Aditivo (Supressão) Ao Contrato Nº 114/2018

Termo de Aditivo Nº 04 ao Contrato Nº 114/2018
Contratante: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

Contratada: LOGUS COPIADORAS DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA - ME

Objeto Contratual: Locação de máquinas fotocopadoras para atender a demanda desta Secretaria e unidades.

Objeto do Aditamento: O objeto do presente aditivo é a alteração nos valores praticados no contrato nº 114/2018, onde o valor contratual passa a ser de R\$ 135.158,40 (cento trinta e cinco mil, cento cinquenta e oito reais e quarenta centavos) ao ano. A supressão foi realizada de acordo com análise do Parecer da Controladoria Geral do Estado Nº 1867/2020/CGE-PI/GAB/CGA/GETIN.

Data da assinatura: 25/02/2021.

Signatários: José Ribamar Nolêto de Santana- Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos. - SASC (Contratante) José Bezerra Veras Júnior- LOGUS, COPIADORA DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA - ME (Contratada).

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário

Of. 196



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2021

Número do Processo de Licitação: Pregão Eletrônico T.R.T - 8ª. Região. nº. 023/2020.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico T.R.T. - 8ª. Região nº. 023/2020.

Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços: nº. 011/2020, Processo Administrativo T.R.T - 8ª. Região nº. 3062/2020, Pregão Eletrônico T.R.T - 8ª. Região. nº. 023/2020, conforme o despacho exarado no Processo Administrativo SEI nº. 00009.021892/2020-54, vinculado ao Parecer, Nota Técnica, Relatório Técnico da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI-PI nº. 018/2020, Parecer da Controladoria Geral do Estado do Piauí - Parecer CGE-PI nº. 1864/2020, Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE/PLC nº. 006/2021 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual nº. 15.093/2013, os quais se submetem as partes para todos os efeitos.

Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.

Contratada: TORINO INFORMATICALTDA.

CNPJ/CPF da Contratada: 03.619.767/0005-15.

Resumo do Objeto do Contrato: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de 150 (cento e cinquenta) computadores portáteis (notebooks) de uso corporativo, com garantia e suporte técnico on-site de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, para renovação do parque tecnológico da Secretaria da fazenda, conforme condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo deste Contrato e seus Apensos, que são partes integrantes deste instrumento e na proposta comercial, independentemente de transcrição.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Prazo de Execução: 01/03/2021 a 01/03/2024.

Data da Assinatura do Contrato: 01/03/2021.

Valor Global: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Fonte de Recursos: 0117001001 - PRODAF/BID.

Classificação Funcional: 13.101.04.129.0010.1900.

Natureza da Despesa: 44905224.

Nº. da Nota de Reserva no SIAFE: 2021NR00093.

Nº. da Nota Patrimonial no SIAFE: 2021NP01326.

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: RAFAEL TAJRA FONTELES.

Pela Contratada: RODRIGO DO AMARAL RISSIO.

Of. 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO-PI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2021 referente "aquisição de medicamentos (farmácia básica) para o município", realizado em 04/03/2021, pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura, o e sua Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, HOMOLOGO o resultado do certame em tela em favor da empresa: MAURO ROBERTO RODRIGUES DE MOURA, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 04.385.090/0001-37 com o valor total de R\$754.000,00, tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93.

De acordo com o Procedimento Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 010/2021 referente "prestação de serviços de instalação e manutenção de centrais de ar, bebedouro, refrigeradores e freezers para o município", realizado em 04/03/2021, pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura e sua Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, HOMOLOGO o resultado do certame em tela em favor da empresa PAULO MARCOS GOMES DE SOUSA ME, inscrito sob CNPJ: 40.636.817/0001-75 com o valor total de R\$225.000,00, tudo em conformidade com os

documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93.

De acordo com o Procedimento Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2021 referente "aquisição de material de expediente (papeleria) e didático para a Prefeitura, suas secretarias e Hospital do município", realizado em 04/03/2021, pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura e sua equipe de apoio, na sala da CPL, HOMOLOGO o resultado do certame em tela em favor da empresa: MARCOS MOURA SILVA, CNPJ sob o n.º 26.697.184/0001-84 com o valor total de R\$327.139,05 tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93.

De acordo com o Procedimento Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 016/2021 referente "aquisição de material odontológico para o município", realizado em 04/03/2021, pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura e sua Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, HOMOLOGO o resultado do certame em tela em favor da empresa: GUIMARAES & CHAGAS LTDA CNPJ N.º 29.260.422/0001-88 com valor de R\$138.000,00, tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93.

De acordo com o Procedimento Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 020/2021 referente "aquisição de material de construção em geral, hidráulico, elétrico, pintura, ferragens, cerâmico, cimento, tijolos, telhas, madeira e pré-moldado para o município", realizado em 05/03/2021, pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, HOMOLOGO o resultado do certame em tela em favor da empresa: PEDRO JOSÉ LOPES COMERCIO, C.N.P.J. sob o n.º 03.283.221/0001-02 com o valor de R\$74.890,27 para o LOTE I - hidráulico, o valor de R\$104.252,45 para o LOTE II - elétrico, o valor de R\$147.280,00 para o LOTE VI - cimento, tijolos, telhas, o valor de R\$148.319,20, para o LOTE VII - madeira, o valor de R\$157.424,09 para o LOTE VIII - pré-moldado, a empresa KILDARY ARAUJO DE CARVALHO CNPJ sob nº 00.216.155/0001-60 com o valor de R\$91.867,30 para o LOTE III - pintura, o valor de R\$113.461,70 para o LOTE IV - ferragens e o valor de R\$98.384,00 para o LOTE V - cerâmico, tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93.

De acordo com o Procedimento Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 022/2021 referente "contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para o município", realizado em 05/03/2021, pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura, e sua equipe de apoio, na sala da CPL, HOMOLOGO o resultado do certame em tela em favor da empresa: MELQUISEDEQUE SOUSA DE BRITO, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 35.855.965/0001-40 com o valor total de R\$583.020,00, tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 008/2021.OBJETO: "aquisição de medicamentos (farmácia básica) para o município".CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PI.CONTRATADO: MAURO ROBERTO RODRIGUES DE MOURA.CNPJ: 04.385.090/0001-37.VALOR TOTAL: R\$754.000,00 FONTE DE RECURSOS: 001 - Recursos Ordinários, 213 - Transferências de Recursos do SUS - Governo Estadual e 214 - Transferências de Recursos do SUS - Governo Federal. ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30; VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31/12/2021. ASSINATURA : 05/03/2021

PREGÃO PRESENCIAL 010/2021.OBJETO: "prestação de serviços de instalação e manutenção de centrais de ar, bebedouro, refrigeradores e freezers para o município". CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO-PI.CONTRATADO: PAULO MARCOS GOMES DE SOUSA ME.CNPJ: 40.636.817/0001-75.VALOR: R\$225.000,00. RECURSOS: 001 - Recursos Ordinários, 116 - Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União, 117 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União, 213 - Transferências de Recursos do SUS - Governo Estadual e 214 - Transferências de Recursos do SUS - Governo Federal, 311 - FNAS;



ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39; VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31/12/2021. ASSINATURA: 05/03/2021

PREGÃO PRESENCIAL 012/2021. objeto: "aquisição de material de expediente (papeleria) e didático para a Prefeitura Municipal, suas Secretarias e Hospital do município". CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PI. CONTRATADO: MARCOS MOURA SILVA. CNPJ: 26.697.184/0001-84. VALOR: R\$ 327.139,05. RECURSOS: 001 - Recursos Ordinários; 116 - FUNDEB; 117 - FUNDEB - Complementação da União; 120 - Salário Educação; 213 - Transf. Fundo a Fundo do SUS - Governo Estadual; 214 - Transf. Fundo a Fundo do SUS - Governo Federal; 311 - FNAS. ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30; VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31/12/2021. ASSINATURA: 05/03/2021.

PREGÃO PRESENCIAL 016/2021. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA O MUNICÍPIO". CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PI. CONTRATADO: GUIMARAES & CHAGAS LTDA. CNPJ: 29.260.422/0001-88. VALOR: R\$138.000,00. RECURSOS: 001 - Recursos Ordinários; 213 - Transf. Fundo a Fundo do SUS - Governo Estadual; 214 - Transf. Fundo a Fundo do SUS - Governo Federal. ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30; VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31/12/2021. ASSINATURA: 05/03/2021.

PREGÃO PRESENCIAL 020/2021. OBJETO: "aquisição de material de construção em geral, hidráulico, elétrico, pintura, ferragens, cerâmico, cimento, tijolos, telhas, madeira e pré- moldados para o município". CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PI. CONTRATADO: PEDRO JOSÉ LOPES COMERCIO CNPJ: 03.283.221/0001-02. VALORES: LOTE I - hidráulico: R\$74.890,27; LOTE II - elétrico: R\$104.252,45. LOTE VI - cimento, tijolos e telhas: R\$147.280,00. LOTE VII - madeira: R\$148.319,20. LOTE VIII - pré-moldado: R\$157.424,09. RECURSOS: 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS; 116 - FUNDEB; 117 - FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO; 213 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DO SUS - GOVERNO ESTADUAL; 214 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DO SUS - GOVERNO FEDERAL. VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31/12/2020. ASSINATURA: 08/03/2021

PREGÃO PRESENCIAL 020/2021. OBJETO: "aquisição de material de construção em geral, hidráulico, elétrico, pintura, ferragens, cerâmico, cimento, tijolos, telhas, madeira e pré- moldados para o município". CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PI. CONTRATADO: KILDARY ARAUJO DE CARVALHO. CNPJ: 00.216.155/0001-60. VALORES: LOTE III - pintura: R\$91.867,30. LOTE IV - ferragens: R\$113.461,70. VALOR LOTE V - cerâmico: R\$98.384,00. RECURSOS: 001 - R ORDINÁRIOS; 116 - FUNDEB; 117 - FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO; 213 - trans. fundo a fundo do SUS - GOVERNO ESTADUAL; 214 - trans. fundo a fundo do SUS - GOVERNO FEDERAL. VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31/12/2020. ASSINATURA DO CONTRATO: 08/03/2021.

PREGÃO PRESENCIAL 022/2021. OBJETO: "contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para o município". CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO-PI. CONTRATADO: MELQUISEDEQUE SOUSA DE BRITO. CNPJ: 35.855.965/0001-40. VALOR: R\$583.020,00. RECURSOS: 001 - R. ORDINÁRIOS; 116 - FUNDEB; 117 - FUNDEB - complementação da união; 120 - salário educação; 213 - trans. fundo a fundo do SUS - governo estadual; 214 - trans. fundo a fundo do sus - governo federal; 311 - FNAS; ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39; VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31/12/2021. ASSINATURA: 08/03/2021

São Julião- PI, 04 de março de 2021.

Samuel de Sousa Alencar
Prefeito Municipal

P. P. 4300

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Interessado: Santo Antônio dos Milagres - PI. Objeto: Contratação de empresa para locação de veículo para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Conselho Tutelar de Santo Antônio dos Milagres- PI. Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/ FMAS/Outros. Valor Estimativo: R\$ 69.840,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais). Data da Sessão: 26 de março de 2021. Horário de início da sessão: 08:30 horas. Endereço: Rua Luiz Gomes Vilanova, 65, Centro, Cep: 64.438-000, Santo Antônio dos Milagres - PI. E-mail: pref2021_cpl@hotmail.com. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal ou no endereço eletrônico: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>. Maiores informações poderão ser adquiridas junto a CPL, no endereço acima citado, nos dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 12h00min.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Interessado: Santo Antônio dos Milagres - PI. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de curso de formação continuada para professores e demais servidores da secretaria municipal de educação, bem como a consultoria pedagógica para Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio dos Milagres - PI. Fonte de Recursos: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO/ FUNDEB/OUTROS. Valor Estimativo: R\$ 90.008,20 (noventa mil, oito reais e vinte centavos). Data da Sessão: 26 de março de 2021. Horário de início da sessão: 10:00 horas. Endereço: Rua Luiz Gomes Vilanova, 65, Centro, Cep: 64.438-000, Santo Antônio dos Milagres - PI. E-mail: pref2021_cpl@hotmail.com. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal ou no endereço eletrônico: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>. Maiores informações poderão ser adquiridas junto a CPL, no endereço acima citado, nos dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 12h00min.

Santo Antônio dos Milagres - PI, 08 de março de 2021.

RAIMUNDO NONATO DE GOIS CARVALHO
Presidente CPL

P. P. 4305

POÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA
SEÇÃO DE CONVÊNIOS



EXTRATO CONVÊNIO N.º 004/2021

Processo: 00028.004803/2021-68
Participes: Município de Cristino Castro-PI, CNPJ N.º 06.554.364/0001-08 e Estado do Piauí/Polícia Militar do Piauí, CNPJ N.º 07.444.159/0001-44
Objeto: delegação de serviços públicos municipais imprescindíveis à preservação da ordem, da segurança das pessoas, do patrimônio público e do meio ambiente, para gestão associada com o estado do Piauí, através da Polícia Militar do Piauí, em razão do interesse recíproco, nos termos das atribuições decorrentes do art. 144, caput, e §§ 5º, 8º e 10º, da Constituição Federal, da Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei Estadual n.º 7.341/2020.
Regionalização: Macrorregião 4 - Cerrados; Território de Desenvolvimento TD 11 - Chapada das Mangabeiras e Aglomerado AG-26;
Área de Policiamento: GPM pertencente à Subárea da 1ª Cia/19º BPM/CPCE
Recursos: não haverá transferência de recursos entre os participes
Vigência: 01 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2024.
Signatários: Felipe Ferreira Dias - Prefeito do Município de Cristino Castro-PI e Lindomar Castilho Melo - Cel PM - Comandante Geral da polícia Militar do Piauí.

Of. 1251



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ADITIVO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 305/2020
PROCESSO: AA.900.1.016299/20-06

Fica alterado o Extrato de JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente à Dispensa de Licitação nº 305/2020 - SESAPI, que possui como objeto aquisição de 06 (seis) frascos - ampolas de ACETATO DE OCTREOTIDA 20 mg, pó para suspensão injetável para o paciente JOÃO BATISTA TEÓFILO SILVA, por motivo de vencimento da proposta da empresa vencedora e atualização de pesquisa de mercado, anteriormente publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de nº 012, de 19/01/2021, página 28, na forma que se segue:

Onde se lê:

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 24.654,96 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Leia-se:

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

VALOR TOTAL: R\$ 24.210,66 (vinte e quatro mil, duzentos e dez reais e sessenta e seis centavos).

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde - SESAPI

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 17101
PROCESSO ADMINISTRATIVO: No AA.900.1.015690/20-01.
Nº AUTOMÁTICO DE CADASTRO NO SIAFE-PI: 00000000
DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: No 13/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 0801444-69.2016.8.18.0140.

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) ampolas/frascos de BACLOFENO 4mg/ml, solução injetável para aplicação intratecal, para uso em bomba de infusão SYNCHROMED, para a paciente TAYNAR DE ARAUJO ROCHA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias), a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

EMPRESA SELECIONADA: CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ 01.640.262/0001-83.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.611,80 (oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

FONTE DE RECURSO: 100 - TESOURO ESTADUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 339091.

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2021NR00016

Nº NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE: 2021NP00264

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 17101

PROCESSO ADMINISTRATIVO: No AA.900.1.000393/21-06.

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: No 14/2021.

Nº AUTOMÁTICO DE CADASTRO NO SIAFE-PI: 00000000

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, DECISÃO JUDICIAL EXARADA EM PROCESSO JUDICIAL DE Nº 2013.0001.001060-7.

OBJETO: Aquisição de 150 (cento e cinquenta) curativos absorventes (com 5 camadas e bordas, autoadesivo com silicone suave ((tecnologia safetac®)), atraumático, com capacidade de absorção, retenção e evaporação, flexível, adaptável aos contornos anatômicos, com microaderência seletiva, área total 100cm²) para a paciente ARIANA FERREIRA MOURA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias), a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

EMPRESA SELECIONADA: MOLNLYCKE HEALTHCARE VENDADE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 12.600.168/0001-17.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.560,50 (oito mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

FONTE DE RECURSO: 100 - TESOURO ESTADUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 339091.

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2021NR00016.

Nº NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE: 2021NP00264.

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 17101

PROCESSO ADMINISTRATIVO: No AA.900.1.018822/19-83.

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: No 011/2021.

Nº AUTOMÁTICO DE CADASTRO NO SIAFE-PI: 00000000

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 0802020-88.2019.8.18.0065.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) aspirador bronquial - (Modelo COUGH ASSIST E70- Philips) para a paciente MARIA KEMILY DE CASTRO OLIVEIRA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias), a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

EMPRESA SELECIONADA: LOCMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ 04.238.951/0001-54.

VALOR TOTAL: R\$ 26.723,72 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos).

FONTE DE RECURSO: 100 - TESOURO ESTADUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 339091.

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2021NR00016.

Nº NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE: 2021NP00264.

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 70



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 12/2021

NÚMERO PROCESSO SEI: 00317.000092/2021-5

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 118/2021

NÚMERO AUTOMÁTICO DE CADASTRO DO CONTRATO NO SIAFE/PI: 21001318

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 10.520/2002

CONTRATANTE: Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
CNPJ DO CONTRATANTE: 33.691.623/0001-07

CONTRATADO: CONCRETIZAR REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EIRELI

CNPJ DO CONTRADO: 24.109.950/0001-17

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza dos parques de exposição nos municípios de Teresina, Piri-piri, Floriano e Picos, por meio de roço, capina, poda de árvores, retirada de entulhos, para atender demanda da SEAGRO-PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/03/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/03/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 394.170,50 (Trezentos e noventa e quatro mil, cento e setenta reais e cinquenta centavos).

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 52.101/

Projeto Atividade: 1973.

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

NÚMERO DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2021NR00096

NÚMERO DA NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE: 2021NP00047

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:

Pela contratante: Simone Pereira de Farias Araújo

Pela contratada: Higo Augusto de Sousa Ribeiro

Of. 191

Diário Oficial

54



Teresina(PI) - Terça-feira, 9 de março de 2021 • Nº 47



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO – SEPLAN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021	
Nº DO PROCESSO DE LICITAÇÃO (OU DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE):	PROCESSO SEI Nº 00017.001748/2020-01
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI:	20002438
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DIRERA - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 24,II, "a" da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE:	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ.
CNPJ DO CONTRATANTE:	06.553.523/0001-41
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE:	190101
CONTRATADO:	SG REFRIGERAÇÃO
CNPJ DO CONTRATADO:	17.224.485/0001-08
RESUMO DO OBJETO:	O objeto do presente contrato é a contratação dos serviços de empresa especializada em prestação de serviços em manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado, incluindo reposição de peças em ar condicionados pela SEPLAN.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO:	O prazo de execução do serviço é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO/TERMO ADITIVO:	04/03/2021
VALOR GLOBAL:	R\$ 13.564,80 (Treze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	04.122.0010.2000
FONTE DE RECURSOS:	100 – Tesouro Estadual
NATUREZA DA DESPESA:	339039 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2021NR00044
Nº DA NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE:	2021NP00036
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:	REJANE TAVARES DA SILVA pelo CONTRATANTE, e JOSÉ LINDOMAR MENDES DA SILVA pelo CONTRATADO.

Of. 183

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV/PI

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 07/2021	
Nº do Processo SEI	00010.000332/2021-16
Nº automático de Contrato no SIAFE	SEM CONTRATO
Modalidade de Licitação	PAGAMENTO INDENIZATORIO
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93
CONTRATANTE	SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ: 06.553.499/0001-40

Código da UG no SIAFE	11 110 – SECRETARIA DE GOVERNO
CONTRATADO	COMERCIAL EQUIP LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	00.113.110/0001-60
Resumo do objeto do Contrato	Prestação de serviços de locação de equipamentos de informática
Prazo de Vigência	*****
Prazo de execução	DEZEMBRO/2020 e JANEIRO/2021.
Data de assinatura do Contrato	24 DE FEVEREIRO DE 2021.
Valor Global	R\$ 17.950,00 (dezesete mil novecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária	04.122.0010.2000 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
Fonte de Recursos	100 – RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL
Natureza de Despesa	339093 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00061 emitida em 24/02/2021.
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP02100 emitida em 02/03/2021.
Signatários do contrato	Pela Contratante: OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR Pela Contratada: EMANUEL KERLEY NORMANDO DE QUEIROZ

OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR
SECRETARIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

MEMO 13



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ – FUNDESPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 05/2020	
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI.
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada	POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ da Contratada:	17.323.084/0001-05
Processo Administrativo:	AA.337.1.000226/18-80
Resumo do Objeto do Aditivo:	O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, § 1º do Contrato Nº 05/2020 “DOS PRAZOS”, aditando o prazo de VIGÊNCIA por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de 31/12/2020 a 31/12/2021, bem como a EXECUÇÃO por mais 120 (cento e vinte) dias de 31/12/2020 a 30/04/2021 conforme faculta a legislação vigente. (Fundamentação Legal IN 01/2013 – CGE: Art.4º.
Data da Assinatura do Aditivo:	30 de dezembro de 2020.
Classificação Orçamentária:	14.203.0013.1000
Natureza de despesa:	44.90.51
Fonte de Recurso:	100
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA Pela Contratada: Felipe de Santana Machado

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

Of. 270



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA – SEJUS

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021-SEJUS-PI**

Nº Processo SEI	00003.001759/2020-31
Modalidade de Licitação	Concorrência
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante	Secretaria de Justiça do Estado do Piauí – SEJUS-PI
Resumo do objeto	EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA PENITENCIÁRIA LUIZ GONZAGA REBELO, NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA/PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital	www.sejus.pi.gov.br www.tce.pi.gov.br (Mural de Licitações)
Data de abertura e entrega das propostas	12 de abril de 2021, às 8 horas na sala da comissão permanente de licitação – CPL.
Valor Global Estimado	RS 5.882.199,45 (Cinco milhões, oitocentos e oitenta e dois mil e cento e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária	22.201.0003.3049.14.421
Fonte de Recursos	118 (Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN)
Natureza da Despesa	449051
Nº de Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00001

MARCO AURÉLIO MIRANDA E SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Justiça do Piauí

Of. 09

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 013/2020/CPL/SEJUS-PI.

Nº Processo SEI	00095.000061/2020-17
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	20001189
Fundamento Legal	Ar. 65º, I, alínea b da Lei Nº 8.666/93.

Contratante	Secretaria de Justiça do Estado do Piauí – SEJUS-PI
Codificação da UG no SIAFE	220101
Contratado	DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ do Contratado	19.086.670/0001-09
Resumo do Objeto do Contrato	Alteração quantitativa do Contrato nº 14/2020, que fornece Equipamentos de Proteção Individual para o enfrentamento da situação emergencial de saúde pública de corrente da pandemia mundial- COVID 19- visando atender a demanda da Secretaria de Justiça do Piauí, na parte interna e externa de todas as Unidades Penitenciárias que compõe o Sistema Prisional Piauiense.
Prazo de Vigência	Até o dia 16/07/2021
Prazo de Execução	Até o dia 16/07/2021.
Data da Assinatura do Aditivo	15/01/2021.
Valor Global do Aditivo	R\$ 94.443,05 (noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinco centavos).
Dotação Orçamentária	22.101.0003.2992.14.421
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339030
Nº da Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00017
Signatários	Pela Contratante: Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa – Secretário de Justiça Pelo Contratada: José Celesmar Bertulino – Representante Legal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 013/2020/CPL/SEJUS-PI.

Nº Processo SEI	00095.000061/2020-17
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	20001189
Fundamento Legal	Ar. 65º, I, alínea b da Lei Nº 8.666/93.

Diário Oficial

56



Teresina(PI) - Terça-feira, 9 de março de 2021 • Nº 47

Contratante	Secretaria de Justiça do Estado do Piauí – SEJUS-PI
Codificação da UG no SIAFE	220101
Contratado	DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ do Contratado	19.086.670/0001-09
Resumo do Objeto do Contrato	Alteração quantitativa do Contrato nº 14/2020, que fornece Equipamentos de Proteção Individual para o enfrentamento da situação emergencial de saúde pública de corrente da pandemia mundial- COVID 19- visando atender a demanda da Secretaria de Justiça do Piauí, na parte interna e externa de todas as Unidades Penitenciárias que compõe o Sistema Prisional Piauiense.
Prazo de Vigência	Até o dia 16/07/2021
Prazo de Execução	Até o dia 16/07/2021.
Data da Assinatura do Aditivo	04/03/2021.
Valor Global do Aditivo	RS 47.223,18 (quarenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e dezoito centavos).
Dotação Orçamentária	22.101.0003.2992.14.421
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339030
Nº da Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00082
Signatários	<u>Pela Contratante:</u> Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa – Secretário de Justiça <u>Pelo Contratada:</u> José Celesmar Bertulino – Representante Legal

Of. 09

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2021

Nº Processo SEI	00095.000069/2021-64
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21000005
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação

Fundamento Legal	Art.24, inciso IV da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Justiça do Estado do Piauí – SEJUS-PI
Codificação da UG no SIAFE	220101
Contratado	GRM EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI
CNPJ do Contratado	37.173.949/0001-01
Resumo do Objeto do Contrato	Reforma emergencial do muro externo da Penitenciária Regional Irmão Guido, localizada na BR 316, Km 14/zona rural de Teresina-PI.
Prazo de Vigência	Até o dia 31/08/2021.
Prazo de Execução	Até o dia 31/08/2021.
Data da Assinatura do Aditivo	05/03/2021.
Valor Global do Aditivo	RS 165.214,01 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e quatorze reais e um centavo).
Dotação Orçamentária	22.101.0003.3136.14.421
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	449051
Nº da Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00051
Nº da Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP02376
Signatários	<u>Pela Contratante:</u> Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa – Secretário de Justiça <u>Pelo Contratada:</u> Gil do Rêgo Monteiro Frazão

Of. 011



EXTRATO DE ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

DATA DA SESSÃO: **DIA – 08 de março de 2021 às 11h:00**
 MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2020**
OBJETO: contratação de EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRIL - PI.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Rosileide da Silva Oliveira (Presidente da Comissão), Karla Patrícia Vilanova Paes Landim (membro), Nayara Laianne da Silva Cavalcante (membro), Taynara Jericó da Silva (membro) e Paulo Marcus da Silva Emérito (membro).
 Tendo como resultado, inabilitação das empresa JOSIEL RIEIRO DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI: Declaração de equipamentos incompleta (item 9.9.9), não apresentou SICAF (item 7.5.1), Certidão de quitação jurídica vencida (item 7.6.2), empresa MONTE CLARO CONSTRUÇÃO LTDA não possui acervo item 7.9, empresa CONSTRUTORA SÃO BENEDITO LTDA – EPP certidão fiscal tributaria vencida em 20/02/2021, capacidade técnica incompleta (PISO item 7.9.3), PM DE CASTRO E CASTRO LTDA ME certidão Receita Federal vencida, regularidade caixa vencida, certidão municipal vencida, capacidade técnica incompleta (PISO item 7.9.3), ficando assim habilitada as empresas FTS CONSTRUTORA e JRS CONSTRUÇÕES EIRELI. Abrindo prazo para recursos de 5 (cinco) dias uteis a partir da publicação de ata da sessão.

Rosileide da Silva Oliveira
 (Presidente da Comissão)
Of. 278

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ

Procedimento: TOMADA DE PREÇO Nº 25/2020
Vencedor: CONSTRUTORA FTS LTDA - ME
Assunto: HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO – PI.

Termo de Homologação e Adjudicação

A FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ – FUNDESPI, através de seu Presidente, Sr. CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 25/2020, preço unitário, destinada a seleção de proposta, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO – PI, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da EMPRESA FTS CONSTRUTORA LTDA- ME, a qual cotou a proposta mais vantajosa, no valor unitário de R\$ 533.859,22 (quinhentos e trinta e três mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos)

Por fim, encaminham-se estes autos para a Assessoria Jurídica da FUNDESPI para a elaboração e celebração do contrato.

Teresina, PI, 08 de março de 2021.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA

PRESIDENTE DA FUNDESPI
 Of. 276



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO ERRATA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico Nº 42/2020 CPL/SESAPI.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº AA.900.1.019882/18-30
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.
 Pregoeiro: Eliane Cardoso de Araújo.
 Data da Adjudicação: 19/02/2021
 Data da Homologação: 19/02/2021.
 Autoridade Superior: FLORENTINO ALVES VERAS NETO/Secretário de Estado da Saúde do Piauí.
 DANIELLE VIDAL MARTINS/Presidente da CPL/SESAPI.

ONDE SE LÊ

10	ALCOOL ETÍLICO: Tipo Hidratado, teor alcoólico 70% (70 GL), apresentação frasco c/ 1.000 ml. COTA RESERVADA PARA ME, MEI E3 EPP, DECRETO ESTADUAL Nº 16.212/2015.	FRS	2.500	BELLACLEAN	R\$ 4,25	R\$ 10.600,00
12	LUVAS DE PROCEDIMENTO: luva para procedimento não cirúrgico, confeccionada em látex, lubrificada com pó bioabsorvível, não estéril, cor branca, tipo ambidestra, descartável, tamanho M. Caixa com 100 unidades. COTA PRINCIPAL.	CAIXA	2.573	FRACASSADO		
15	MÁSCARA CIRÚRGICA: máscara cirúrgica, não tecido, 03 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação, com elástico, clip nasal embutido, hipoaérgica, tipo uso descartável. COTA PRINCIPAL.	UND.	3.800.000	COMANDOK	R\$ 0,25	R\$ 950.000,00
EMPRESA: LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ: 08.973.352/0001-09 ENDEREÇO: Av. das Américas, nº 13.685 - SL: 240 - Barra da Tijuca/RJ - CEP: 22.790-701 CONTATOS: RENE MUHLEN CONDÉ DE OLIVEIRA (21) 3400-7427						
17	TOUCA DESCARTÁVEL: touca protetor de cabelo, descartável, cor branca, tamanho grande, moldando-se a todo tamanho de cabeça e cabelo, elástico, embalada em dispersor Box. COTA PRINCIPAL.	UND.	95.000,00	PREMAX	R\$ 0,10	R\$ 9.500.000,00
18	TOUCA DESCARTÁVEL: touca protetor de cabelo, descartável, cor branca, tamanho grande, moldando-se a todo tamanho de cabeça e cabelo, elástico, embalada em dispersor Box. COTA RESERVADA PARA ME, MEI E3 EPP, DECRETO ESTADUAL Nº 16.212/2015.	UND.	5.000,00	PREMAX	R\$ 0,10	R\$ 500.000,00
19	PROPES: uso único e individual. Deve ser descartado após seu uso. Formato anatómico. Soldado eletronicamente por ultrassom. Gramatura 20; Baixo desprendimento de partículas. 100% polipropileno. Possui elástico na boca e na sola garantindo assim uma melhor moldagem ao pé do usuário. COTA PRINCIPAL.	UND.	95.000,00	PREMAX	R\$ 0,14	R\$ 13.300.000,00

Diário Oficial

58



Teresina(PI) - Terça-feira, 9 de março de 2021 • Nº 47

LEIASE:

10	ALCOOL ETÍLICO: Tipo Hidratado, teor alcoólico 70% (70 GL), apresentação frasco c/ 1.000 ml. COTA RESERVADA PARA ME, MEI E3 EPP, DECRETO ESTADUAL Nº 16.212/2015.	FRS	2.500	BELLACLEAN	R\$ 4,24	R\$ 10.600,00
12	LUVAS DE PROCEDIMENTO: luva para procedimento não cirúrgico, confeccionada em látex, lubrificada com pó bioabsorvível, não estéril, cor branca, tipo ambidestra, descartável, tamanho M. Caixa com 100 unidades. COTA RESERVADA PARA ME, MEI E3 EPP, DECRETO ESTADUAL Nº 16.212/2015	CAIXA	2.573	FRACASSADO		
15	MASCARA CIRURGICA: máscara cirúrgica, não tecido, 03 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação, com elástico, clip nasal embutido, hipoalérgica, tipo uso descartável. COTA PRINCIPAL.	UND.	3.800.000	COMANDOK	R\$ 0,25	R\$ 950.000,00
<p>EMPRESA: MEDFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELL CNPJ: 11.229.270/0001-95 ENDEREÇO: Rua Argentina, nº 1692 - Bairro Três Andares - Teresina /PI - CEP: 64.017-630 - Tel: (86) 3303-9915 CONTATOS: LUIS SEBASTIÃO DE CARVALHO JUNIOR</p>						
17	TOUCA DESCARTAVEL: touca protetor de cabelo, descartável, cor branca, tamanho grande, moldando-se a todo tamanho de cabeça e cabelo, elástico, embalada em dispersor Box. COTA PRINCIPAL.	UND.	95.000.000	PREMAX	R\$ 0,10	R\$ 9.500.000,00
18	TOUCA DESCARTAVEL: touca protetor de cabelo, descartável, cor branca, tamanho grande, moldando-se a todo tamanho de cabeça e cabelo, elástico, embalada em dispersor Box. COTA RESERVADA PARA ME, MEI E3 EPP, DECRETO ESTADUAL Nº 16.212/2015.	UND.	5.000.000	PREMAX	R\$ 0,10	R\$ 500.000,00
19	PROPÉS: uso único e individual. Deve ser descartado após seu uso. Formato anatômico. Soldado eletronicamente por ultrassom. Gramatura 20; Baixo desprendimento de partículas. 100% polipropileno. Possui elástico na boca e na sola garantindo assim uma melhor moldagem ao pé do usuário. COTA PRINCIPAL.	UND	95.000.000	PREMAX	R\$ 0,14	R\$ 13.300.000,00

Local licitações e do BANCO DO BRASIL: INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL/SESAPI, Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo: TERESINA-PI, NO FONE: (86) 3216-3604 e-mail: cplsaude@saude.pi.gov.br

Publique-se.

Eliane Cardoso de Araújo
Pregoeira/CPL/SESAPI

Visto:
FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 074

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	AA.900.1.006473/20-64
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CPF do Administrador	327.448.113-00
Contratado	D & J SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA
CNPJ do Contratado	14.654.783/0001-31
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, amparado pelo Despacho Normativo PGE nº 304/2015. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 59.995,20 (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), referente aos serviços realizados de capina, remoção de entulho, poda, retirada de árvore e outros.
Ação Orçamentária	2000
Natureza de Despesa	339092
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	02/03/2021
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERTAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: Derivaldo de Brito Brandão - D & J SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	AA.900.1.007461/20-21
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CPF do Administrador	327.448.113-00
Contratado	ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ do Contratado	17.129.904/0001-14
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, amparado pelo Despacho Normativo PGE nº 304/2015. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 173.160,00 (cento e setenta e três mil e cento e sessenta reais), referente ao fornecimento de Seringas Hipodérmicas.
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	339092
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	18/02/2021
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERTAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: Lucas da Silva Alves - ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.



EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	AA.900.1.015371/20-40
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CPF do Administrador	327.448.113-00
Contratado	DESTAK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ do Contratado	33.790.857/0001-01
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, amparado pelo Despacho Normativo PGE nº 304/2015. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 20.116,04 (vinte mil e cento e dezesseis reais e quatro centavos), referente à reforma em setores da SESAPI.
Ação Orçamentária	2000
Natureza de Despesa	339092
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	02/03/2021
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERTAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: Valdir Costa de Oliveira - DESTAK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	AA.900.1.013352/20-90
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CPF do Administrador	327.448.113-00
Contratado	ANA TURISMO LTDA
CNPJ do Contratado	12.170.957/0001-65
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, amparado pelo Despacho Normativo PGE nº 304/2015. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 4.565,77 (quatro mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), referente ao fornecimento de passagens aéreas.
Ação Orçamentária	2000
Natureza de Despesa	339092
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	08/02/2021
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERTAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: Francisco Lima Lopes - ANA TURISMO LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	AA.900.1.012064/20-57
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CPF do Administrador	327.448.113-00
Contratado	ANA TURISMO LTDA
CNPJ do Contratado	12.170.957/0001-65
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, amparado pelo Despacho Normativo PGE nº 304/2015. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 23.991,07 (vinte e três mil e novecentos e noventa e um reais e sete centavos), referente ao fornecimento de passagens aéreas - TFD.
Ação Orçamentária	2420
Natureza de Despesa	339092
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	18/02/2021
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERTAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: Francisco Lima Lopes - ANA TURISMO LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	AA.900.1.013222/20-00
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CPF do Administrador	327.448.113-00
Contratado	ANA TURISMO LTDA
CNPJ do Contratado	12.170.957/0001-65
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, amparado pelo Despacho Normativo PGE nº 304/2015. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 3.452,50 (três mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), referente ao fornecimento de passagens aéreas.
Ação Orçamentária	2420
Natureza de Despesa	339092
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	22/02/2021
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERTAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: Francisco Lima Lopes - ANA TURISMO LTDA.

Diário Oficial

60



Teresina(PI) - Terça-feira, 9 de março de 2021 • Nº 47

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	AA.900.1.013389/20-57
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CPF do Administrador	327.448.113-00
Contratado	MIRACEU TURISMO LTDA
CNPJ do Contratado	11.634.235/0001-51
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, amparado pelo Despacho Normativo PGE nº 304/2015. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 3.138,66 (três mil e cento e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), referente ao fornecimento de passagens aéreas.
Ação Orçamentária	2000
Natureza de Despesa	339092
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	08/02/2021
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERTAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: Luiz Mamede de Castro - MIRACEU TURISMO LTDA

Of. 023

EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO Nº 10/21 AO CONVENIO Nº 35/18

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 35/18. **CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA - PI CNPJ: 41.522.319/0001-64. **OBJETO:** Prorrogação da vigência por 365 dias. **VIGÊNCIA:** 12.04.2022 **DATA DE ASSINATURA:** 03.03.2021. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO – Secretário de Estado da Saúde – CPF 327.448.113-00.

Of. 437

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2021	
Processo	AA.900.1.024177/19-35
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ do Contratado	05.750.248/0001-93
Objeto	Aquisição de Saneantes, a fim de suprir a necessidade da Rede Estadual de Saúde.
Vigência	29.01.2022
Data da Assinatura	29.01.2021.
Ação Orçamentária	2000.
Fonte de Recurso	100.
Natureza da Despesa	339030.
Nota de Reserva	2021NR00170.
Nota Patrimonial	2021NP02103.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: JOAQUIM NETO DE SÁ.

Of. 093



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

ATO: CONTRATO Nº 011V/2021/DUTP/SETRANS-PI

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

CONTRATADO: SR. Flávio Duarte Martins – CPF 227.422.043-34.
OBJETO CONTRATUAL: A permissão, para execução de Serviço Público de Transporte Intermunicipal de Passageiros do Estado do Piauí, não sendo admitidos usuários em pé, e sem seccionamento no Estado do Piauí, com as seguintes características: Nº da Linha: 03.11.365 / Cidade de Origem: Floriano / Cidade de Destino: Canaveira / Via: PI-2019.

DATA DE ASSINATURA: 16/02/2021.

ASSINAM: Hélio Isaías da Silva (pela Contratante) e Flávio Duarte Martins (pela Contratada).

Of. 07

ATO: CONTRATO Nº 014V/2021/DUTP/SETRANS-PI

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

CONTRATADO: SR. Carlos Leandro Silva Medeiros – CPF 953.399.903-97.

OBJETO CONTRATUAL: A permissão, para execução de Serviço Público de Transporte Intermunicipal de Passageiros do Estado do Piauí, não sendo admitidos usuários em pé, e sem seccionamento no Estado do Piauí, com as seguintes características: Nº da Linha: 03.11.367 / Cidade de Origem: Floriano / Cidade de Destino: Canaveira / Via: PI-219.

DATA DE ASSINATURA: 23/02/2021.

ASSINAM: Hélio Isaías da Silva (pela Contratante) e Carlos Leandro Silva Medeiros (pela Contratada).

Of. 08

ATO: CONTRATO Nº 015V/2021/DUTP/SETRANS-PI

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

CONTRATADO: SRA. Jussandra de Jesus Reis – CPF 032.620.453-90.

OBJETO CONTRATUAL: A permissão, para execução de Serviço Público de Transporte Intermunicipal de Passageiros do Estado do Piauí, não sendo admitidos usuários em pé, e sem seccionamento no Estado do Piauí, com as seguintes características: Nº da Linha: 03.05.370 / Cidade de Origem: Picos / Cidade de Destino: Floriano / Via: BR-230.

DATA DE ASSINATURA: 23/02/2021.

ASSINAM: Hélio Isaías da Silva (pela Contratante) e Jussandra de Jesus Reis (pela Contratada).

Of. 09



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 04/2020.

Termo de Aditivo Nº 01 ao Contrato Nº 04/2020

Contratante: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

CNPJ da Contratante: 09.579.079/0001-21.

Contratada: OASIS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ da Contratada: 01.640.947/0001-20

Objeto Contratado: contratação de empresa de engenharia para reforma e reparos no Lar da Criança

Objeto do Aditamento: prorrogação da vigência por mais 12 meses, pelo período de 06/03/2021 a 06/03/2022.

Data da assinatura: 05/03/2021.

Signatários: José Ribamar Nolêto de Santana- Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC (Contratante) e Ana Cristina da Rocha Oliveira de Araújo-Oásis Construções e Consultoria Ltda (Contratada)

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário

Of. 195



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ - SESAPI
INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA - IDTNP

RETIFICAÇÃO

O Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela vem a público apresentar a presente retificação de publicação realizada no DOE nº 39, página 49, do dia 25 de fevereiro de 2021.

Onde se lê:

08	BRASIL PHARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.268.490/0001-25	55,50	58
----	---	-------	----

Leia-se:

08	BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 16.958.390/0001-47	55,50	58
----	--	-------	----

Permanecendo inalterados os demais itens da publicação.

O pregoeiro do Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela vem a público, em respeito ao Princípio da Legalidade SUSPENDER a Sessão do Pregão Presencial nº 02/2021 em virtude de necessidade de alteração na planilha de preços do referido Edital conforme sugestão realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Alteração esta que poderá ocasionar modificações nas propostas dos licitantes, após as referidas alterações o Edital deverá ser republicado, sendo restabelecido o prazo de propostas.

Teresina, 09 de março de 2021.

Edenilson Ribeiro da Silva
Pregoeiro do IDTNP

Visto,

José Noronha Vieira Júnior
DIRETOR GERAL IDTNP

Of. S/Nº



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL

Nº DO PROCESSO SEI	AA.012.1.000555/20 - 64
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	Nº 21000830
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93
CONTRATANTE	HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA - HILP
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	170113
CONTRATADO	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE & VIDALTA
CNPJ/CPF DA CONTRATADA	10.645.510/0001-70-78
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS (KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNÓSTICO DE SARAS - COV 2 TESTE RÁPIDO ATRAVÉS DE ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DO SARAS COV 2 EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASODARINGE E OROFARINGE DE SERES HUMANOS. E KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNÓSTICO DE SARAS - COV 2 TESTE RÁPIDO ATRAVÉS DE ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DO SARAS COV 2 EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASODARINGE E OROFARINGE DE SERES HUMANOS.) para suprir a necessidade emergencial em razão do período de calamidade vivenciada pelo Hospital Infantil Lucídio Portela - HILP
PRAZO DE VIGENCIA	03 (TRÊS) MESES
PRAZO DE EXECUÇÃO	03 (TRÊS) MESES
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	08 de março de 2021
VALOR GLOBAL	R\$ 89.800,00 (OITENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	113
FONTES DE RECURSOS	0100/113
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	CONTRATANTE: HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA - HILP CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE & VIDALTA

Teresina/PI, 09 de março de 2021.

Vinicius Pontes do Nascimento
Diretor Geral
CONTRATANTE

Of. 020



EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021

Número do Processo Administrativo:	SEI 00337.000020/2021-11
Modalidade de Licitação:	Adesão nº 07/SEADPREV-PI/GAB/SLC
Fundamento Legal:	Lei nº 8.666/93
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI
CNPJ do Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada:	C.L.BESERRA & CIA. LTDA-EPP
CNPJ da Contratada:	07.239.237/0001-79
Resumo do objeto do contrato:	O objeto do presente instrumento é a aquisição de água mineral.
Prazo de vigência:	12 meses, contados da data da assinatura.
Data da assinatura do contrato:	09 de março de 2021.
Valor global:	R\$ 36.378,00 (trinta e seis mil trezentos e setenta e oito reais).
Ação Orçamentária:	14203.04.122.0010.2000
Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00043
Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP01339
Natureza da Despesa:	33.90.30
Fonte de Recursos:	100
Signatários do contrato:	Pela Contratante: Cleilton Luiz Queiroz Granja Pela Contratada: Carmélio Lustosa Beserra

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

PORTARIA Nº: 01/2021
DATA: 10/02/2021

O Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Tiago Pereira Souza, CPF Nº 662.330.973-04**, para atuar como **Gestor do Contrato** e **Vinicius Gonçalves Dias, CPF Nº 058.612.353-92**, para atuar como **Fiscal do Contrato**, firmado entre esta Fundação e a empresa **C. L. BESERRA & CIA LTDA – EPP**, Processo Administrativo **SEI 00002.003114/2020-43**

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
01/2021	C. L. BESERRA & CIA LTDA - EPP CNPJ nº 07.239.237/0001-79	AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL - LIBERAÇÃO Nº 06/2021.

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I. Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- II. Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº 01/2021, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 01/2021, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I – Fiscalizar a execução do Contrato nº 01/2021 informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;



III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação de serviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, “b”, e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

PORTARIA Nº: 04/2021
DATA: 09/03/2021

O Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Tiago Pereira Souza, CPF Nº 662.330.973-04**, para atuar como **Gestor do Contrato** e **Vinícius Gonçalves Dias, CPF Nº 058.612.353-92**, para atuar como **Fiscal do Contrato**, firmado entre esta Fundação e a empresa **C. L. BESERRA & CIA LTDA – EPP**, Processo Administrativo **SEI 00337.000020/2021-11**.

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
03/2021	C. L. BESERRA & CIA LTDA - EPP CNPJ Nº 07.239.237/0001-79	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL – ADESÃO Nº 07/SEADPREV-PI/GAB/SLC

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I. Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- II. Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº **03/2021**, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº **03/2021**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu término final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I – Fiscalizar a execução do Contrato nº **03/2021** informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação de serviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para

regularização das faltas e defeitos observados;
§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.
§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, “b”, e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

Of. 281



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ - SESAPI
INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA - IDTNP

EXTRATO DO CONTRATO nº 04/2021	
Nº do processo	AA.9011.011108/19
Nº Automático de contrato no SIAFE-PI	21001287
Modalidade de licitação	PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020
Fundamento Legal	Lei 10520/02 e Lei nº 8.666/93
Contratante	Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela
Contratada	Alfa Médico Hospitalar Ltda – Epp
CNPJ contratado	17.129.904/0001-14
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa para fornecimento de Dieta Enteral destinada ao atendimento das necessidades do IDTNP
Prazo de Vigência	12 meses
Prazo de execução	12 meses
Data de assinatura do contrato	04.03.2021
Valor global	176.324,40
Dotação Orçamentária	170116
Fonte de Recursos	113
Natureza da Dispensa	33.90.30
Nº nota de reserva no SIAFE	
Nº nota patrimonial no SIAFE	
Signatários do contrato	Pela contratante: José Noronha Vieira Júnior Pela contratada: Lais Cavalcante Sousa

EXTRATO DO CONTRATO nº 05/2021	
Nº do processo	AA.9011.011108/19
Nº Automático de contrato no SIAFE-PI	21001285
Modalidade de licitação	PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020
Fundamento Legal	Lei 10520/02 e Lei nº 8.666/93
Contratante	Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela
Contratada	Bio Nutrimerical Fama Ltda - ME
CNPJ contratado	16.958.390/0001-47
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa para fornecimento de Dieta Enteral destinada ao atendimento das necessidades do IDTNP
Prazo de Vigência	12 meses
Prazo de execução	12 meses
Data de assinatura do contrato	04.03.2021
Valor global	228.787,00
Dotação Orçamentária	170116
Fonte de Recursos	113
Natureza da Dispensa	33.90.30
Nº nota de reserva no SIAFE	
Nº nota patrimonial no SIAFE	
Signatários do contrato	Pela contratante: José Noronha Vieira Júnior Pela contratada: Auricéia Lídia Neves da Costa Carneiro



EXTRATO DO CONTRATO nº 07/2021	
Nº do processo	AA901.1.011108/19
Nº Automático de contrato no SIAFE-PI	21001282
Modalidade de licitação	PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020
Fundamento Legal	Lei 10520/02 e Lei nº 8.666/93
Contratante	Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela
Contratada	Brasil Pharma Hospitalar Ltda
CNPJ contratado	05.268.490/0001-25
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa para fornecimento de Dieta Enteral destinada ao atendimento das necessidades do IDTNP
Prazo de Vigência	12 meses
Prazo de execução	12 meses
Data de assinatura do contrato	04.03.2021
Valor global	24.480,00
Dotação Orçamentária	170116
Fonte de Recursos	113
Natureza da Dispensa	33.90.30
Nº nota de reserva no SIAFE	
Nº nota patrimonial no SIAFE	
Signatários do contrato	Pela contratante: José Noronha Vieira Júnior Pela contratada: Roberlene Dias Ferreira Barbosa

EXTRATO DO CONTRATO nº 02/2021	
Nº do processo	AA901.1.011477/19-35
Nº Automático de contrato no SIAFE-PI	21001289
Modalidade de licitação	PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021
Fundamento Legal	Lei 10520/02 e Lei nº 8.666/93
Contratante	Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela
Contratada	ÔMEGA JEANS LTDA - ME
CNPJ contratado	CNPJ nº 07.093.190/0001-88
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa para fornecimento de Tecidos ao IDTNP.
Prazo de Vigência	12 meses
Prazo de execução	12 meses
Data de assinatura do contrato	04.03.2021
Valor global	20.388,00
Dotação Orçamentária	170116
Fonte de Recursos	113
Natureza da Dispensa	33.90.30
Nº nota de reserva no SIAFE	
Nº nota patrimonial no SIAFE	
Signatários do contrato	Pela contratante: José Noronha Vieira Júnior Pela contratada: Jaymison Fernando da Silva Ribeiro

EXTRATO DO CONTRATO nº 06/2021	
Nº do processo	AA901.1.011108/19
Nº Automático de contrato no SIAFE-PI	21001284
Modalidade de licitação	PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020
Fundamento Legal	Lei 10520/02 e Lei nº 8.666/93
Contratante	Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela
Contratada	R O Carvalho do Nascimento - ÓTIMA DISTRIBUIDORA
CNPJ contratado	05.577.401/0001-22
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa para fornecimento de Dieta Enteral destinada ao atendimento das necessidades do IDTNP
Prazo de Vigência	12 meses
Prazo de execução	12 meses
Data de assinatura do contrato	04.03.2021
Valor global	88.750,00
Dotação Orçamentária	170116
Fonte de Recursos	113
Natureza da Dispensa	33.90.30
Nº nota de reserva no SIAFE	
Nº nota patrimonial no SIAFE	
Signatários do contrato	Pela contratante: José Noronha Vieira Júnior Pela contratada: Ludmilla Gonçalves de Carvalho

EXTRATO DO CONTRATO nº 03/2021	
Nº do processo	AA901.1.011477/19-35
Nº Automático de contrato no SIAFE-PI	21001288
Modalidade de licitação	PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021
Fundamento Legal	Lei 10520/02 e Lei nº 8.666/93
Contratante	Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela
Contratada	UNIFARDAS SPORT LTDA
CNPJ contratado	CNPJ nº 08.412.479/0001-85
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa para fornecimento de Tecidos ao IDTNP.
Prazo de Vigência	12 meses
Prazo de execução	12 meses
Data de assinatura do contrato	04.03.2021
Valor global	17.952,00
Dotação Orçamentária	170116
Fonte de Recursos	113
Natureza da Dispensa	33.90.30
Nº nota de reserva no SIAFE	
Nº nota patrimonial no SIAFE	
Signatários do contrato	Pela contratante: José Noronha Vieira Júnior Pela contratada: Francisco José da Silva



PORTARIA NOMEAÇÃO DE FISCAL CONTRATO

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA - IDTNP, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que cabe Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

RESOLVE:

Artigo 1º - designar a Senhora CARMEM SILMARA GONÇALVES FERREIRA, CPF 732.695.573-53, Supervisora de Nutrição deste IDTNP, do Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela, como fiscal dos seguintes contratos:

- Contrato nº 04/2021 firmado com a empresa **ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 17.129.904/0001-14 para fornecimento de dietas enterais.
- Contrato nº 05/2021 firmado com a empresa **BIO NUTRIMEDICAL FARMALTD – ME**, inscrita no CNPJ nº 16.958.390/0001-47 para fornecimento de dietas enterais.
- Contrato nº 06/2021 firmado com a empresa **RO CARVALHO DO NASCIMENTO – ÓTIMA DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ nº 05.577.401/0001-22 para fornecimento de dietas
- Contrato nº 07/2021 firmado com a empresa **BRASIL PHARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.268.490/0001-25 para fornecimento de dietas enterais.

Artigo 2º - Caberá a Fiscal nomeada exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Artigo 3º - O exercício da função atribuída a Fiscal nomeada não acarretará ônus para este IDTNP.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 04 de março de 2.021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ NORONHA VIEIRA JÚNIOR
DIRETOR GERAL

PORTARIA NOMEAÇÃO DE FISCAL CONTRATO

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA - IDTNP, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que cabe Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

RESOLVE:

Artigo 1º - designar a Senhora NATALIA DA SILVA RODRIGUES, CPF 014 151 033 -13, Supervisora de Almoxarifado deste IDTNP, do Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela, como fiscal dos seguintes contratos:

- Contrato 02/2021 celebrado com a empresa ÔMEGA JEANS LTDA, CNPJ nº07.093.190/0001-88, para fornecimento de tecidos.
- Contrato 03/2021 celebrado com a empresa UNIFARDAS SPORTS LTDA CNPJ nº08.412.479.0001-85 para fornecimento de tecidos.

Artigo 2º - Caberá a Fiscal nomeada exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Artigo 3º - O exercício da função atribuída a Fiscal nomeada não acarretará ônus para este IDTNP.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 04 de março de 2.021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ NORONHA VIEIRA JÚNIOR
DIRETOR GERAL
Of. S/Nº



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2017

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

NOME DO CONTRATADO: TWFLY TURISMO LTDA ME

CNPJ DO CONTRATADO: 23.972.827/0001-62

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Projeto Voa Piauí II – O Piauí por cima – o seu lugar, alterar o prazo de vigência do contrato 162/2017 até 31/12/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 21/12/2020

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695.0016.2324

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE DO RECURSO: 100/117

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO Flávio Rodrigues Nogueira Júnior, PELA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR E Walrivan Carvalho Oliveira, pela empresa TWFLY TURISMO LTDA ME.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO

Of. 115

OUTROS

VALDIVINO DIAS DE ARAÚJO, CPF: 129.658.428-37, torna público que RECEBEU da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR-PI, a Licença de Operação (LO) Nº G000179/17 /Proc:592/17, e REQUEREU a Renovação da Licença de Operação Nº G000179/17/ Proc:592/17, para atividade de Transporte de Produtos Perigosos.

P. P. 4295

CINCAL- CIA INDUSTRIAL DE CALCÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ 04.210.541/0001-03, torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí- SEMAR a renovação da Licença de Operação nº D000390/18 para extração de Calcário situada na Fazenda Estreito, zona rural do município de Curimatá- PI.

CINCAL- CIA INDUSTRIAL DE CALCÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ 04.210.541/0001-03, torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí- SEMAR a Licença de Operação nº D000390/18 para extração de Calcário situada na Fazenda Estreito, zona rural do município de Curimatá- PI.

P. P. 4296

MALHADA GRANDE POSTO DE COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ: 39.419.778/0001-75, (MGPC), Av. Dep. Júlio César - Município de Belém do Piauí- PI, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, as Licenças Prévia-LP, Instalação-LI e de Operação-LO, para seu posto de revenda de combustíveis. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou foi determinado estudo de impacto ambiental.

P. P. 4297

1) MJBANDEIRA MOURA DA ROCHA EIRELI-ME CNPJ 19.067.774/0001-68 CERÂMICA DE COM. TRÊS IRMÃOS, Faz. Rochedo II, Zona Rural de Cabeceiras do Piauí comunica que recebeu da SEMAR-PI em 04/05/2018 a renovação da LO 2824/18 - Extração de Argila e a LO-2825/18 - prod. de tijolos.

2) MJBANDEIRA MOURA DA ROCHA EIRELI-ME CNPJ 19.067.774/0001-68 / CERÂMICA DE COM. TRÊS IRMÃOS Faz. Rochedo II, Zona Rural do Mun. Cabeceiras, comunica ao público que requereu à SEMAR a renovação da LO 2824/18 Extração de Argila e renovação de LO-2825/18 Produção de Tijolos

3) M & R POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME CNPJ 25.107.280/0001-62 Fazenda Rochedo, S/N, Z. Rural de Cabeceiras do Piauí, comunica ao público que recebeu da SEMAR-PI a renovação da Licença de Operação LO - 8684/16 com validade até 22/02/21 (Comércio de Revenda de Combustíveis).

4) M & R POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME CNPJ 25.107.280/0001-62 Faz. Rochedo, S/N, Zona Rural de Cabeceiras, comunica ao público que requereu junto à SEMAR a renovação da Licença de Operação LO-8684/16 válida até 22/02/21 Comércio de Revenda de Combustíveis.

P. P. 4298



A RIACHO DA SERRA ENERGIA 1 SPE LTDA torna público que solicitou a SEMAR a expedição de Autorização e Outorga preventiva, para perfuração de poço tubular na localidade FAZ FAZENDA ALGERIA/BARRA DO ANGICAL, DATA CANA, Sub-bacia ALTO PARNAÍBA -GURGUÉIA, Aquífero FISSURAL, no município de PARNAGUÁ-PI, Coordenadas UTM 23L - LONGITUDE: 561498.25 mE / LATITUDE: 8829586.08 mS para reservar 0,12 m³/h ano para uso INDUSTRIAL.

A RIACHO DA SERRA ENERGIA 16 SPE LTDA torna público que solicitou a SEMAR a expedição de Autorização e Outorga preventiva, para perfuração de poço tubular na localidade FAZ FAZENDA PAMPAS, DATA MUCAMBO, Sub-bacia ALTO PARNAÍBA - GURGUÉIA, Aquífero FISSURAL, no município de PARNAGUÁ- PI, Coordenadas UTM 23L - LONGITUDE: 534996.98 mE / LATITUDE: 8818828.47 mS para reservar 0,06 m³/h ano para uso INDUSTRIAL.

P. P. 4299

CONCESSÃO DE LICENÇA

Enel Green Power Ventos de São Roque 04 S.A, inscrita no CNPJ no. 31.594.122/0001-87 torna público que a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR concedeu a Mudança de Titularidade e a Licença de Instalação - Li D000139/21 - 007140/20 para a Implantação da Linha de Transmissão Lt 500 Kv Se Dom Inocêncio - Queimada Nova II, localizado nos municípios de Dom Inocêncio, Queimada Nova e Lagoa do Barro do Piauí, estado do Piauí.

P. P. 4301

M. J BANDEIRA MOURA DA ROCHA- Eireli (Cerâmica e Comercio Três Irmãos) - CNPJ 19.067.774/0001-68, torna público que requereu junto à SEMAR- Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, o pedido de Autorização e Outorga de Uso/ Regularização de 01 (um) poço tubular na "Fazenda Rochedo" coordenadas geográficas 04°24'41,05"S 42°19'1,4"W município Cabeceiras do Piauí-PI, para reservar 5.840,00m³/ano. Aquífero Poti/Longá, Bacia Parnaíba, Sub-Bacia Longá; para Industrial/humano.

A TERRA & NEGÓCIOS DE IMÓVEIS LTDA, com sede a Av. Presidente Vargas, Nº 479, Centro, Parnaíba- Piauí, CNPJ sob nº 09.581.519/0001-85, torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR do Piauí, a Adição da atividade de carcinicultura, Mudança de Titularidades e Renovação de Licença de Operação de nº D000719/16- 018033/15, e de Outorga de Direito de uso de recursos hídricos, processo de Nº 1221/15 da Fazenda Paraíso, Localizada na Rua Elpidio Rosa dos Reis, nº 171, Bairro Santa Isabel, município de Parnaíba PI, com fonte no Manancial Superficial do Rio Igaracu na Bacia do Rio Parnaíba e Sub-bacia Difusas do Baixo Parnaíba, Coordenadas 2°53.660'S e 41°46.7240'O para reservar 929.500 m³/ano para uso, Piscicultura e Carcinicultura em viveiros escavados, de acordo com a documentação em anexo ao processo.

FÓTONS DE SÃO MAURÍCIO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença Prévia, para o Complexo Fotovoltaico Dom Inocêncio a ser localizado na zona rural do município de Dom Inocêncio, no Piauí. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

P. P. 4305



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

"CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E CREDENCIAMENTO"

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o decreto estadual nº. 14.191 de 28 de abril de 2010, confere a empresa ou instituição: FUTURO PREVIDÊNCIA PRIVADA, CNPJ:92.812.098/0001-08, a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí, observando-se de forma contínua o cumprimento do que dispõe a instrução normativa vigente emanada desta Secretaria.

A consignatária realizará suas operações nos códigos 8570, 9940, 9941 e 9942.

Validade: 12 meses
Expedição: 15/02/2021

JOÃO RODRIGUES FILHO
Superintendente de Gestão de Pessoas

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretário de Administração e Previdência

Of. 080



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS – UGP

ERRATA DO EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº 04/2021

A Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC-PI, por meio da Unidade de Gestão de Pessoas – UGP, torna público a ERRATA do EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº 04/2021 nos seguintes itens:

ITEM 1

ONDE SE LÊ: "ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS "
TECNICO DE NIVEL SUPERIOR (CIENCIAS CONTÁBEIS)

- Analisar os processos financeiros, antes de realizar a execução.
- Conciliação de contas entre SIAFE e extratos de todos os convênios e programas federais.
- Análise de processos de convênios e programas.
- Emissão de nota de reserva / declaração de adequação de despesas.
- Acompanhamento do saldo e orçamento nas ações do programa e convênio.
- Emissão mensal de relatório do saldo da conta e rendimento de cada convênio.
- Organização e conferência dos processos pagos (Nota de empenho e ordem bancária).
- Realização da execução da despesa através do empenho e pagamento.
- Acompanhamento do orçamento público: Receita pública e Despesa pública.
- Acompanhamento e lançamento nas Prestações de Contas dos Convênios e Programas nos sistemas: SIGPC, SIAFI, Plataforma + Brasil.
- Lançamento das receitas e despesas no sistema SIOPE.
- Execução orçamentária, emissão de notas de empenhos e ordens bancárias.
- Execução orçamentária de suprimentos de fundos.
- Emissão de Declaração de Adequação da Despesa.
- Assessorar o(a) diretor(a) nas dimensões administrativa e financeira e contábil para garantir condições favoráveis para o alcance dos resultados educacionais, organizando:
 - . Processos licitatórios e chamada pública, para aquisição de bens e serviços necessários à escola;
 - . Demonstrativo adequado de utilização dos recursos financeiros recebidos;
 - . Arquivos com documentos relativos aos recursos recebidos pela escola, planos de aplicação e prestação de contas, de forma que sejam apresentados quando solicitado pelos órgãos de Controle internos e externos, zelando pela legalidade, regularidade e autenticidade dos documentos da escola;
 - . A prestação de contas junto ao Conselho Escolar para que seja enviada à GRE e SEDUC nos prazos estabelecidos;

. A relação de bens móveis para o devido tombamento, para que seja enviada à SEDUC, através da GRE, até 30 dias após a aquisição e/ou recebimento;

. O tombamento dos bens da escola, zelando por sua conservação em conjunto com todos os segmentos da escola, mantendo-o atualizado;

. Mensalmente os relatórios financeiros e administrativos;

. Balanço financeiro e contábil anual;

-Participar das reuniões do Conselho Escolar, auxiliando o(a) diretor(a):

. Na apresentação mensal do Plano de Aplicação dos Recursos da escola;

. Na apresentação da Prestação de Contas;

- Publicar em mural as prestações de contas para que toda a comunidade escolar tenha acesso;

-Zelar, auxiliando o(a) diretor(a), na manutenção do prédio da escola, inclusive quanto à utilização dos recursos do PACTUE para pequenos serviços;

- Assinar, conjuntamente, com o(a) diretor(a) o Termo de Responsabilidade de todos os bens existentes na escola, respeitando as normas de tombamento;

-Garantir o cumprimento à Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que disciplina a compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar;

-Participar ativamente dos processos de elaboração da chamada pública, pesquisa de preço de referência, recebimento e seleção de projeto de venda, elaboração e assinatura dos contratos, bem como da divulgação de todo o processo da Agricultura Familiar;

-Auxiliar o(a) diretor(a), conforme as normas estabelecidas, em todas as despesas relacionadas à manutenção da escola e desenvolvimento do ensino, respeitando o orçamento e previsão de despesas referentes aos Planos de Aplicação dos Recursos recebidos pela Escola;

-Cumprir as normas legais, na gestão dos recursos financeiros encaminhados à escola, inclusive o cumprimento dos prazos estabelecidos para prestação de contas, sob pena de perda do cargo, além de outras sanções previstas em lei;

-Declarar as Obrigações Sociais (RAIS, Imposto de Renda e DCTF) e-social no prazo estabelecido pela Receita Federal, sob pena de responsabilização pelo pagamento da multa gerada pelo atraso ou não da declaração;

-Garantir a correta aplicação dos recursos recebidos em conformidade com a sua finalidade;

- Auxiliar o(a) diretor(a) para não contrair em nome da escola, dívidas de qualquer natureza, que ultrapassem os recursos financeiros recebidos;

-Assessorar o(a) diretor(a) na abertura de conta bancária específica para recursos arrecadados diretamente pela escola.

- Atender solicitação dos Órgãos de Controle internos e externos a qualquer tempo, quanto a informações complementares e detalhamento da apresentação de tópicos e informações constantes dos relatórios.

-Participar dos processos formativos necessários ao desempenho de suas atribuições organizadas pela SEDUC.

LEIA-SE: "ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS"

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (CIÊNCIAS CONTÁBEIS)

- Acompanhar e cadastrar em sistemas específicos os contratos e convênios;
- Analisar os processos financeiros;
- Realizar conciliação bancária mediante acompanhamento da execução dos planos

de trabalho de programas, termos e convênios;

- Emitir relatórios mensais administrativo-financeiros;
- Acompanhar o orçamento público: receitas e despesas públicas.
- Realizar a execução financeira, Orçamentária e Contábil;
- Elaborar prestações de contas nos Sistemas de Gestão de Prestação de Contas – SIGPC, SIAFI, Plataforma + Brasil e SIOPE;
- Assessorar os Diretores dos Conselhos Escolares nas dimensões administrativas, financeira e contábil para garantir as condições favoráveis em relação ao alcance dos resultados educacionais;
- Processos licitatórios e Chamadas Públicas, para aquisição de bens e serviços necessários aos Conselhos Escolares;
- Demonstrativos financeiros de Receitas e Despesas de prestações de contas dentro dos prazos corretos;
- Documentos relativos aos recursos recebidos pela escola, tomo dos bens adquiridos (bens de capital) planos de aplicação e prestações de contas, para apresentação aos órgãos de controle internos e externos, zelando pela legalidade, regularidade e autenticidade dos documentos da escola;
- Elaborar o balanço financeiro e contábil anual;
- Participar das reuniões do Conselho Escolar, auxiliando o(a) diretor(a) na apresentação mensal da Prestação de Contas;
- Apresentar e acompanhar o Plano de Aplicação dos Recursos da escola, para que não haja dívidas de qualquer natureza, em nome do Conselho Escolar não previstas no Plano;
- Dar publicidade as prestações de contas para visibilidade da Comunidade Escolar e exercício do controle social;
- Auxiliar os Diretores na manutenção do prédio da escola, inclusive quanto à utilização dos recursos do PACTUE para pequenos serviços, respeitando o orçamento e previsão de despesas de acordo com os Planos de Aplicação elaborados, bem como abertura de conta bancária específica para utilização de recursos próprios do Conselho;
- Assinar, conjuntamente, com o (a) diretor (a) o termo de responsabilidade de todos os bens existentes na escola, respeitando as normas de tombamento determinadas pela



legislação vigente;

- Garantir o cumprimento à Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que disciplina a compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, em relação à elaboração da chamada pública, pesquisa de preços de referências, recebimento e seleção de projeto de venda, assinatura dos contratos e publicidade para o controle social;
- Declarar as obrigações acessórias e E-social no prazo estabelecido pela Receita Federal, sob pena de responsabilização pelo pagamento da multa gerada pelo atraso ou não da declaração;
- Participar dos processos formativos necessários ao desempenho de suas atribuições organizadas pela SEDUC;
- Cumprir as normas legais na gestão dos recursos financeiros encaminhados à escola, sob pena de perda do cargo, além de outras sanções previstas em lei;

ITEM 2

ONDE SE LÊ: ANEXO VII – TABELA DE PONTUAÇÃO

COMPONENTE DO CURRÍCULO	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO POR ITEM	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
1.0 FORMAÇÃO ACADÊMICA			
DOUTORADO	Cópia do Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado <i>stricto sensu</i> ou ata de defesa.	4,0	4,0
MESTRADO	Cópia do Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado <i>stricto sensu</i> ou ata de defesa.	3,0	3,0
ESPECIALIZAÇÃO	Cópia do Certificado de Curso de Especialização <i>lato sensu</i> com carga horária mínima de 360h ou ata de defesa.	2,0	2,0
GRADUAÇÃO	Cópia do Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão do curso acompanhado do Histórico Escolar na área.	1,0	1,0

2. EXPERIENCIA PROFISSIONAL (POR ANO)

Experiência no serviço público	Declaração da Instituição, em papel timbrado e assinada pelo responsável ou Carteira de Trabalho devidamente assinada contendo a identificação pessoal e profissional	2,0	8,0
Experiência na área de inscrição	Declaração da Instituição, em papel timbrado e assinada pelo responsável ou Carteira de Trabalho devidamente assinada contendo a identificação pessoal e profissional	1,0	4,0
TOTAL GERAL DE PONTOS			22,0

LEIA-SE: ANEXO VII – TABELA DE PONTUAÇÃO

COMPONENTE DO CURRÍCULO	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO POR ITEM	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
1.0 FORMAÇÃO ACADÊMICA			
DOUTORADO	Cópia do Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado <i>stricto sensu</i> ou ata de defesa.	4,0	4,0
MESTRADO	Cópia do Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado <i>stricto sensu</i> ou ata de defesa.	3,0	3,0
ESPECIALIZAÇÃO	Cópia do Certificado de Curso de Especialização <i>lato sensu</i> com carga horária mínima de 360h ou ata de defesa.	2,0	2,0
GRADUAÇÃO	Cópia do Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão do curso acompanhado do Histórico Escolar na área.	1,0	1,0
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (POR ANO)			
Experiência no serviço público na área de inscrição, obtida após a conclusão do curso da Graduação	Declaração da Instituição, em papel timbrado e assinada pelo responsável ou Carteira de Trabalho devidamente assinada contendo a identificação pessoal e profissional	2,0	8,0
Experiência no serviço privado na área de inscrição, obtida após a conclusão do curso da Graduação	Declaração da Instituição, em papel timbrado e assinada pelo responsável ou Carteira de Trabalho devidamente assinada contendo a identificação pessoal e profissional	1,0	4,0
TOTAL GERAL DE PONTOS			22,0

ITEM 3

ONDE SE LÊ

3.1. DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE CURRICULAR)

e) declaração de acúmulo ou não de cargo conforme modelo do Anexo V.

LEIA-SE:

3.1. DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE CURRICULAR)

e) declaração de acúmulo ou não de cargo conforme modelo do Anexo VI.

Assinado digitalmente por ELLEN GERA DE BRITO MOURA:91330700325
 DN: cn=ELLEN GERA DE BRITO MOURA:91330700325, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=REB e-CPF AL, email=ELLENGERAG@MAIL.COM, Date: 2021.03.08 14:46:02 -0300

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

ADITIVO DO EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº 04/2021

A Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC-PI, por meio da Unidade de Gestão de Pessoas – UGP torna público a PRORROGAÇÃO do Cronograma do EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº 04/2021 e a AMPLIAÇÃO dos Municípios de Concorrência para o Cargo de Técnico de Nível Superior (Administração)

1. PRORROGAÇÃO DO CRONOGRAMA

ONDE SE LÊ:

ANEXO I CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	ATIVIDADES
02 A 08/03	Inscrições com postagem de currículos
09 A 18/03	Análise de Títulos
19/03	Resultado Parcial
22 e 23/03	Período para a interposição de recursos da Prova de Títulos
24/03	Resultado da interposição de recursos da Prova de Títulos
25/03	Resultado final do Processo Seletivo

LEIA-SE:

ANEXO I CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	ATIVIDADES
02 A 10/03	Inscrições com postagem de currículos
11 a 22/03	Análise de Títulos
23/03	Resultado Parcial
24 e 25/03	Período para a interposição de recursos da Prova de Títulos
26/03	Resultado da interposição de recursos da Prova de Títulos
29/03	Resultado final do Processo Seletivo

2. AMPLIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE CONCORRÊNCIA PARA O CARGO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ADMINISTRAÇÃO)

ONDE SE LÊ:

ANEXO IV QUADRO DE NECESSIDADE

CARGO	CADASTRO DE RESERVA
Técnico de nível Superior (Direito)	SEDUC - SEDE
Técnico de nível Superior (Administração)	SEDUC - SEDE
Técnico de nível Superior (Ciências Contábeis)	Todos os 224 municípios do Estado do Piauí (SEDUC – SEDE, GRE's e Unidades Escolares).

LEIA-SE:

ANEXO IV QUADRO DE NECESSIDADE

CARGO	CADASTRO DE RESERVA
Técnico de nível Superior (Direito)	SEDUC - SEDE
Técnico de nível Superior (Administração)	SEDUC – SEDE e Sede das Gerências Regionais de Educação - GRE's (Parnaíba, Barras, Piriipiri, Teresina, Campo Maior, Regeneração, Valença, Oeiras, Picos, Floriano, Uruçuí, São João do Piauí, São Raimundo Nonato, Bom Jesus, Corrente, Fronteiras e Paulistana)
Técnico de nível Superior (Ciências Contábeis)	Todos os 224 municípios do Estado do Piauí (SEDUC – SEDE, GRE's e Unidades Escolares).

Assinado digitalmente por ELLEN GERA DE BRITO MOURA:91330700325
 DN: cn=ELLEN GERA DE BRITO MOURA:91330700325, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=REB e-CPF AL, email=ELLENGERAG@MAIL.COM, Date: 2021.03.08 14:47:33 -0300

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

Of. 029



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

Edital de Chamamento Público Nº 01/2021

O Governo do Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal Nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 17.083/2017, torna público às organizações da sociedade civil – OSC interessadas, que através deste, está procedendo ao chamamento público, visando à seleção de entidades sem fins lucrativos para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas neste edital.

1. OBJETO

1.1 - Formalização de Parceria, por meio de Termo de Colaboração, com organizações da sociedade civil - OSC para execução de projetos sociais, no âmbito do Estado do Piauí, com a finalidade de contribuir financeiramente na implementação de ações voltadas para a geração de emprego e renda, nas áreas de direitos humanos, segurança alimentar, produção, cultural, esportiva, com vista ao combate da pobreza no Estado do Piauí, em regime de mútua cooperação com a administração pública estadual, no exercício de 2021, que apresentarem a proposta que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado:

ÁREA	PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO
DIREITOS HUMANOS	PIAUÍ INCLUSIVO	Aquisição de bens e serviços essenciais à realização de Oficinas / Seminários / Capacitações voltadas para a qualificação, o incremento da renda e inserção no mercado de trabalho de grupos vulneráveis na perspectiva étnico-racial (mulheres, jovens, adultos, LGBT, pessoas com deficiência e pessoas em processo de ressocialização).
SEGURANÇA ALIMENTAR	PIAUÍ INCLUSIVO	Aquisição de bens e serviços essenciais à realização de Oficinas / Capacitações de apropriação, avaliação e adaptação de novas tecnologias de exploração e de desenvolvimento integrado das atividades de produção e comercialização de produtos, que possibilitem a geração de renda suficiente para garantir condições dignas, além da melhoria do padrão alimentar das famílias às famílias em situação de pobreza extrema.

PRODUÇÃO	PIAUÍ INCLUSIVO	Aquisição de bens e serviços essenciais à realização de Oficinas/Capacitações de Economia Doméstica para famílias em situação de pobreza extrema no campo e em cidades, para sua autonomia financeira com inclusão produtiva, através de geração de renda, elevando a qualidade de vida delas e de seus familiares, fomentando assim novas práticas produtivas, de reaproveitamento, produção e comercialização, baseado nas potencialidades, viabilidades técnicas, econômicas e sociais.
CULTURA	PIAUÍ COM MAIS CULTURA	Aquisição de bens e serviços essenciais à realização de atividades em formato alternativo nas linguagens da música, artes cênicas (teatro, dança, performance, artes circenses) e expressões culturais populares para os públicos adulto e infantil, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Estado do Piauí.
ESPORTE	PIAUÍ COM MAIS ESPORTE ELAZER	Aquisição de bens e serviços essenciais à realização de atividades físicas e de lazer, estimulando a convivência social, a formação de gestores e lideranças comunitárias e a socialização do conhecimento, atendendo às necessidades de esporte recreativo e de lazer da população, e contribuindo para que o esporte e o lazer sejam tratados como políticas públicas e direito de todos.

1.2 - De acordo com o art. 19 do Decreto Estadual 17.083/17, as propostas deverão conter:

- I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- II - as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- III - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- IV - o valor global.

2. DOS VALORES

2.1 - Os valores a serem repassados conforme esse edital de Chamamento Público estão previstos na Lei Orçamentária Anual, dentro da programação orçamentária a seguir: **Programa de Trabalho 0007, Fonte de Recursos 01200, Natureza da Despesa 33504**, para o estabelecimento das parcerias a serem celebradas com as organizações da sociedade civil que apresentarem projetos e que forem aprovados pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC, sendo o total de **RS 5.000.000,00 (cinco milhões)**, distribuídos em propostas com o valor individual máximo de até RS 100.000,00 (cem mil reais), a serem aplicados da seguinte forma:

VALORES A SEREM REPASSADOS POR PROJETO		
ÁREA	MODALIDADE	VALOR MÁXIMO RS
DIREITOS HUMANOS	Chamada Pública / Termo de Colaboração	100.000,00
SEGURANÇA ALIMENTAR	Chamada Pública / Termo de Colaboração	100.000,00
PRODUÇÃO	Chamada Pública / Termo de Colaboração	100.000,00
CULTURA	Chamada Pública / Termo de Colaboração	100.000,00
ESPORTE	Chamada Pública / Termo de Colaboração	100.000,00
TOTAL RS		5.000.000,00

2.1 No valor do repasse deverão estar previstas as despesas relativas à realização das propostas contempladas.

3. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1 Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no sítio oficial da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC, na plataforma eletrônica do SISCON e no quadro de avisos afixado em local de grande circulação no prédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC.

4. DO CONTEÚDO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas (proposta na forma do ANEXO III) deverão ser apresentadas em envelopes distintos.

4.2. Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Originais ou cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração estadual;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

4.3. Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente entre as áreas, conforme item 1.1 do Edital.

4.3.1- Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente entre as áreas, conforme item 1.1 do Edital, todas suas propostas serão desclassificadas.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Para celebrar parceria com a Administração Pública do Estado do Piauí, a organização da sociedade civil deverá atender as exigências previstas no art. 29 e 30 do Decreto Estadual nº 17.083, de 03 de abril de 2017 e apresentar a seguinte documentação:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;

III - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União – CND Conjunta RFB/PGFN;

IV - [Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual](#) e Municipal;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

VIII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no



endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - comprovantes de experiência prévia, se houver, na realização do objeto da parceria, ou, de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais e empresas;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades, ou, projetos relacionados ao objeto da parceria, ou, de natureza semelhante, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no país, ou, no exterior pela organização da sociedade civil.

X – Declaração (ANEXO I) conforme o art. 30 do Decreto Estadual nº 17.083/2017, de que:

a) Não há, em seu quadro de dirigentes:

- membro de Poder, ou, do Ministério Público, ou, dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; e

- cônjuge, companheiro, ou, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas citadas no item acima.

b) Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão, ou, função de confiança, de órgão, ou, entidade da administração estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) Disponha de capacidade técnica e operacional para execução da parceria, sendo permitida a realização da adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto.

XI -Ficha de Inscrição devidamente preenchida – ANEXO II.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 Estão impossibilitadas de celebrar parcerias, as organizações da sociedade civil que:

- a) o objeto social não se relacione com as características deste edital;
- b) que não atendam aos itens deste Edital e seus anexos;
- c) estiverem com pendências relativas à prestação de contas, ou, com contas reprovadas em quaisquer convênios / parcerias firmados anteriormente com o Estado do Piauí;
- d) tenham em suas relações anteriores com o Estado incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:
 - omissão no dever de prestar contas;
 - descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse, termos de colaboração ou termos de fomento;
 - desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
 - ocorrência de danos ao erário;
 - prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse, termos de colaboração ou termos de fomento.

7. DA PROPOSTA

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da organização da sociedade civil, ou carimbo ou dados digitados, no formato A4, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da organização da sociedade civil ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do ANEXO III deste edital.

7.2. O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.3. A apresentação da proposta implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e só será efetivada após o seu envio por meio físico, não estando caracterizada a habilitação do participante, que é fase posterior.

7.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição. Quaisquer ônus, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente.

7.5. A Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC não se responsabilizará por propostas que deixarem de ser concretizadas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente.

8. FORMA E PRAZO PARA INSCRIÇÃO

8.1 - Os interessados deverão apresentar os envelopes com os documentos elencados no item 5 deste Edital até às 13 horas do dia 30 de Abril de 2021, junto ao setor de Protocolo da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC, localizado na Rua Acre, 340 – Bairro Cabral - Teresina – Piauí – Centro. Não serão aceitos documentos enviados por meio de correspondência.

8.2 A Administração deverá até o dia 30/06/2021 para divulgar a(s) organização(ões) da sociedade civil selecionada(s) para execução dos serviços e atividades.

QUADRO RESUMO DOS PRAZOS

ETAPA	PRAZO
Publicação do Edital	03/03/2021
Período para recebimento das propostas	08/03/2021 a 10/05/2021
Análise das Propostas	10/05/2021 a 20/06/2021
Publicação do resultado preliminar, no site e mural da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC e DOE-PI.	21/06/2021
Apresentação de recurso	22/06/2021 a 29/06/2021
Análise dos recursos	30/06/2021 a 06/07/2021
Publicação do resultado final	07/07/2021

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 A Comissão de Seleção constituída por meio da Portaria SASC/PI Nº 14/2021, publicada no DOE-PI em 11/02/2021, composta por 13 (treze) membros, do Conselho de Políticas de Combate a Pobreza (CONFECOP); sendo um dos membros, servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública estadual, irá processar e

julgar as propostas, bem como apresentá-las para aprovação do Conselho de Políticas de Combate a Pobreza (CONFECOP).

10. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

10.1 A Comissão de seleção analisará as propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil em três etapas, a fim de selecionar as entidades que atendam aos requisitos previstos na Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 17.083/2017:

Etapa 1: Análise das Propostas

Etapa 2: Verificação da compatibilidade da capacidade instalada e a proposta apresentada;

Etapa 3: Análise da documentação apresentada.

IMPORTANTE:

- A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital, no item 7.
- As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens, ou, itens em branco) a este Edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.
- A Comissão de Seleção habilitará as Entidades que atingirem o índice mínimo de 60 e no máximo de 100 pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta do quadro abaixo:

ETAPAS	REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise das Propostas	1. Análise do Demonstrativo da Execução Financeiro	1.1 O demonstrativo financeiro da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável / mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		1.2 O demonstrativo financeiro é compatível com as metas/etapas da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	TOTAL DA PONTUAÇÃO		20



Análise das Propostas	2. Análise da Caracterização Técnica da Proposta	<p>2.1 A proposta apresenta ações/atividades coerentes com o objeto do Edital.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável / mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos. 	0 a 10
		<p>2.2 A proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto = 0 ponto; - Descreve ações / atividades com execução razoável / mediano = 1 a 5 pontos; - Descreve ações / atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = 6 a 10 pontos. 	0 a 10
		<p>2.3 A metodologia apresentada na Proposta possui coerência com as ações / atividades.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto; - Demonstra a metodologia de maneira razoável / mediano = 1 a 5 pontos; - Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos. 	0 a 10
		<p>2.4 O cronograma físico é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos. 	0 a 10
		<p>2.5 A Proposta indica capacidade técnica e estrutural da OSC para execução do Objeto.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não apresenta capacidade = 0 ponto; - Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos. 	0 a 10
		TOTAL DA PONTUAÇÃO	

Análise das Propostas	3. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta	<p>3.1 A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não indica existência de parcerias = 0 ponto; - Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 1 a 5 pontos; - Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento = 6 a 10 pontos. 	0 a 10
		<p>3.2 A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do objeto da parceria.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto; - Apresenta levantamento / diagnóstico razoável / mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos. 	0 a 10
		<p>3.3 A Proposta apresenta indicadores de resultados passíveis de avaliação.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não apresenta indicadores de resultados passíveis de avaliação = 0 ponto; - Apresenta indicadores de resultados razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta os indicadores de resultados passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos; 	0 a 10
		TOTAL DA PONTUAÇÃO	
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO		100	

11. CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1 Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Análise do Demonstrativo da Execução Financeira; Análise da Caracterização Técnica da Proposta e Análise das Condições de Articulação e Impactos da Proposta.

12. HABILITAÇÃO FINAL

12.1- Depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a comissão de seleção procederá a verificação da compatibilidade da capacidade instalada (instalações e condições materiais) e a proposta apresentada pela organização da sociedade civil melhor classificada de acordo com o art. 33, inciso V, alínea “c” da Lei Federal nº13.019/2014.

12.2 - Depois de verificada a compatibilidade da capacidade instalada, a comissão de seleção procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e arts. 29 e 30 do Decreto Estadual nº 17.083/17.

12.3 - Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos citados no item anterior, será verificada a compatibilidade da capacidade instalada e a verificação dos documentos daquela imediatamente mais bem classificada.

12.4 - A Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC, divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio oficial, mural e na plataforma eletrônica do SISCON.

13. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1 - Referente ao Edital:

a) até 3 (três) dias úteis da data de publicação, qualquer organização da sociedade civil, de forma fundamentada, poderá impugnar este Edital público;

b) a comissão de seleção decidirá, de forma fundamentada, sobre a petição até 3 (três) dias úteis da data do recebimento;

c) acolhida a petição contra o ato convocatório, serão feitas as alterações necessárias e designada nova data limite para recebimento das propostas;

d) a falta de manifestação no prazo estipulado na alínea “a” importará na decadência do direito de impugnação.

13.2 - Referente às decisões da comissão de seleção:

a) as organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão;

b) a comissão de seleção decidirá, de forma fundamentada, sobre o recurso até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, devendo os recursos que não forem reconsiderados, serem

encaminhados à autoridade competente para decisão final;

c) não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto na alínea “b”.

14. DA ETAPA DE CONVOCAÇÃO

14.1 - Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC deverá homologar e divulgar o resultado final, sítio oficial da SASC e na plataforma eletrônica do SISCON.

14.2 - A convocação ocorrerá no ato de homologação do resultado final da fase de seleção e será reforçada por meio da divulgação do resultado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC e na plataforma eletrônica do SISCON.

14.3 - As entidades selecionadas terão 15 (quinze) dias úteis, contados da data de publicação do resultado final da fase de seleção, para habilitar-se e realizar o cadastro do plano de trabalho do projeto junto ao SISCON.

14.4 - A seleção não constitui direito à celebração do Termo de Colaboração, sendo mera expectativa de direito.

14.5 - Os projetos terão início desde que haja disponibilidade orçamentária, podendo haver alteração da data prevista para sua execução.

14.6 - A Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC, poderá, se necessário, solicitar à proponente adequação física e financeira do projeto.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A concessão do apoio financeiro não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho com a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC.

15.2 - Os projetos e iniciativas inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC, para fins de pesquisa e documentação.

15.3 - A documentação que contenha vício de qualquer natureza, ou, a inobservância de qualquer vedação deste edital ensejará a desclassificação do projeto, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.



- 15.4 - O ônus da participação neste edital é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 15.5 - Não serão devolvidos documentos, ou, materiais encaminhados, cabendo à Comissão de Seleção seu arquivamento, ou, destruição.
- 15.6 - É obrigatória a menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.
- 15.7 - As peças promocionais deverão ter caráter informativo, ou, de orientação técnica, e não poderão trazer nomes, símbolos, ou, imagens que caracterizem promoção pessoal.
- 15.8 - Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação do projeto.
- 15.9 - O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC, de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 15.10 - Caso seja necessário, a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC, poderá realizar ajustes no regulamento estabelecido neste edital, por meio de publicação em seu sítio oficial, caso o ajuste venha a afetar, de qualquer modo, a formulação das propostas, será reaberto o prazo das inscrições.
- 15.11 - Os casos omissos serão apurados e encaminhados à apreciação da Comissão de Seleção, cabendo ao Gestor da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC a decisão definitiva.
- 15.12 - A Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC, publicará no Diário Oficial do Estado as portarias de que trata este edital.
- 15.13 - É responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação de todas as fases deste certame.
- 15.14 - Ao final da parceria, após a devida prestação de contas e sua aprovação, o bens adquiridos, como equipamentos e materiais permanentes, essenciais à consecução do objeto, poderão ser destinados ao patrimônio da Organização da Sociedade Civil, por decisão motivada da autoridade competente.

Teresina (PI), 03 de março de 2021.

JOSÉ RIBAMAR NOLÊTO DE SANTANA

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS
HUMANOS – SASC

ANEXO I

DECLARAÇÃO

(Deverá se apresentada com firma reconhecida em cartório, no original).

Na qualidade de representante legal do(a).....
estabelecido(a) a rua/av. n° bairro.....cidade de
_____/PI, CEP____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., declaro para os devidos fins
que não há, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de
órgão ou entidade da administração pública estadual e seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha
reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Declaro que a **(nome da OSC)** não contratará, para prestação de serviços, servidor ou
empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão
ou entidade da administração pública estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha
colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Declaro também, que a **(nome da OSC)** dispõe de capacidade técnica e operacional para a
execução da parceria.

Para maior clareza, firmo a presente.

_____/PI, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura do representante da OSC

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

_____/PI, ____ de ____ de ____.

À

Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC

COMISSÃO DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/20 ____

Através do presente, o Sr. **(nome do representante da OSC)**, representante legal da (**nome da
organização da sociedade civil**), CPF nº _____, residente na _____, vem
solicitar inscrição para participar de seleção por meio do Chamamento público nº _____.
Informo também que concordo com todas as condições estipuladas no edital de Chamamento Público
nº _____.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável: _____

RG: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

ANEXO III
PROPOSTA

1 – DADOS GERAIS DO PROPONENTE	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Telefones:	E-MAIL da Instituição:
Cidade:	UF:
2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE	
Nome:	
Nº do CPF:	Nº do RG/Órgão Expedidor:
Cargo:	
Endereço:	CEP:
Bairro:	
Telefones:	E-mail:
Cidade em que reside:	UF:
3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	
Nome:	
Área de Formação:	Nº do Registro no Conselho Profissional:
Endereço:	CEP:
Bairro:	
Telefone do Técnico:	E-mail do Técnico:
Cidade em que reside:	UF:
4 – OUTROS PARTICIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).	
Nome:	
CGC/CPF:	

Endereço:	CEP:
5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE	
<i>Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:</i>	
<ol style="list-style-type: none"> Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil (Sugere informar a data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento, número de associados, principais trabalhos realizados, bem como os recursos humanos e qualificação técnica dos profissionais permanentes); Informar quais projetos, programas ou campanhas a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações, se houver; Descrever de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação, se houver. Sistematizar as informações pertinentes aos projetos aprovados em convênios anteriores objetivando a consolidação dos indicadores de avaliação dos investimentos realizados pelo Governo do Estado através dos Órgãos convenientes, se houver. Elencar quais os bens que a entidade disponibiliza (sede própria, carro, equipamentos, máquinas, terrenos), se houver. 	
6 – SÍNTESE DA PROPOSTA	
6.1 – Área a que concorre:	
Área 1 – < descrever a área de atuação >	
Área 2 – < descrever a área de atuação >	
Área 3 – < descrever a área de atuação >	
6.2 – Título da Proposta:	
6.3 – Identificação do Objeto (Breve descrição, clara e objetiva, da situação problema que se deseja melhorar/minimizar, quais serão as ações para financiamento com os recursos solicitados e os resultados esperados);	
6.4 – Justificativa da Proposta (Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. É a justificativa que fundamenta a	
6.5 – Abrangência da proposta:	
6.6 – Público Beneficiário (Direto e Indireto):	
6.7 – Meta de Atendimento:	

6.8 – Período Referência para Execução do Objeto:
Início: ___/___/___ Término: ___/___/___

6.9 – Metodologia e Abordagem da Proposta (Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados):

7 – CAPACIDADE INSTALADA

7.1 – Equipe de Profissionais Permanente da OSC (Informar a composição da equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta).

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho

7.2 – Estrutura Física: () Própria () Cedida () Alugada () Outros

7.3 – Instalações físicas (informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço

7.4 – Equipamentos Disponíveis (informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto)

Tipo de Equipamento	Quantidade

8 – SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 – Sustentabilidade da Proposta (Indicar se as ações/atividades terão continuidade após o término da vigência deste Termo ou quais estratégias serão utilizadas para garantir a continuidade das ações/atividades):

9 – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término

10 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

NATUREZA DA DESPESA			TOTAL (RS)
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
3190.11	Pessoal		
3390.14	Diárias		
3390.30	Material de Consumo		
3390.31	Premiações		
3390.33	Passagens		
3390.35	Consultorias		
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		
3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas		
4490.52	Equipamentos e Material Permanente		

TOTAL (RS)



11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (RS)						
Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

12 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente, declaro, para fins de prova junto ao **Estado do Piauí**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que impeça a transferência dos recursos.

Local e Data

Assinatura do Proponente

ANEXO IV

TERMO DE COLABORAÇÃO N. / 2021

PRÉAMBULO

Identificação das partes e de seus representantes

CONCEDENTE:

O ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC, neste ato representado por José Ribamar Nolêto de Santana.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

[Inserir nome e qualificação da organização da sociedade civil, assim como nome e qualificação de seu representante]

Dados do procedimento antecedente

NÚMERO DO PROCEDIMENTO:

[Inserir o número de identificação do procedimento que resultou na celebração da parceria]

NATUREZA DO PROCEDIMENTO:

[Especificar se houve chamamento público ou se o termo é celebrado por dispensa ou inexigibilidade de chamamento público]

AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DO TERMO:

[Identificar o ato de adjudicação ou de ratificação da justificativa, por número (se houver), folhas dos autos, data de assinatura e data de publicação]

ATO DE APROVAÇÃO DA MINUTA

[Identificar o Parecer e/ou Despacho da Procuradoria-Geral do Estado que aprovou a minuta-padrão]

Disciplina jurídica deste termo

A parceria de que trata este termo é regida pelos princípios e regras do Direito Público brasileiro, especialmente pelo disposto na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto do Estado do Piauí n. 13.860, de 22 de setembro de 2009, no Decreto do Estado do Piauí n. 17.083, de 3 de abril de 2017, pelos termos do [inserir número do edital do chamamento público]; pela proposta apresentada no [inserir número do chamamento público], pelo plano de trabalho anexo e pelas cláusulas a seguir.

CLÁUSULAS

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de [descrever de forma clara e objetiva o que se pretende realizar], de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado e condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no [inserir número do edital do chamamento público], seus anexos e a proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

1.3. As partes reconhecem que, caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

2. RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2.1. Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta parceria terão origem no seguinte crédito orçamentário:

Unidade Orçamentária	
Programa	
Projeto/Atividade	
Elemento de Despesa	
Valor	
Fonte de Recurso	

2.2. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, o CONCEDENTE transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o valor de R\$ _____ (_____), em parcelas, conforme o seguinte cronograma:

PARCELA	VALOR	MOMENTO DO REPASSE
1		
2		

3. CONTRAPARTIDA

3.1. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para a celebração da parceria.

4. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

4.1. São obrigações do CONCEDENTE:

4.1.1. registrar no SISCON os atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo (de Colaboração ou de Fomento);

4.1.2. publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado - DOE;

4.1.3. designar o gestor que será responsável pela gestão da parceria com poderes de controle e fiscalização;

4.1.4. promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.1.5. emitir e anexar no SISCON relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;

4.1.6. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.1.7. elaborar parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade;

4.1.8. aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

4.1.9. incluir esta parceria e respectivo plano de trabalho em relação publicada em seu sítio oficial na internet, na qual devem ser mantidos até cento e oitenta dias depois de seu encerramento;

4.1.10. divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

5. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

5.1. São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

5.1.1. registrar tempestivamente no SISCON os atos de celebração de sua competência, execução de despesas e a prestação de contas do presente termo;

5.1.2. responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;

5.1.3. aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE exclusivamente no objeto constante no Termo de Colaboração, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários a sua perfeita execução;

5.1.4. manter e movimentar os recursos em conta bancária específica e aberta exclusivamente para esta parceria em instituição financeira indicada pelo concedente;

5.1.5. responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

5.1.6. responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões

negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

5.1.7. manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

5.1.8. divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura; identificação do instrumento, do CONCEDENTE e da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, incluindo número do CNPJ desta; descrição do objeto da parceria, seu valor total e valores liberados; situação da prestação de contas, data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções de seus integrantes e a remuneração prevista para o respectivo exercício, quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria;

5.1.9. prestar todos os serviços, conforme o Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

5.1.10. observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

5.1.11. comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais e/ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do número da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

5.1.12. ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes, inclusive os decorrentes das aplicações financeiras.

5.1.13. promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

5.1.14. manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de parcelas e parcerias anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

5.1.15. comunicar ao CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;

5.1.16. prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

5.1.17. permitir livre acesso de servidores dos órgãos ou das entidades Concedentes, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, da Controladoria-Geral do Estado e do Tribunal de Contas do Estado, aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, bem como aos locais de execução do objeto;



5.1.18. abster-se de alienar a terceiros os bens adquiridos com recursos desta parceria;

5.1.19. transferir para o CONCEDENTE os bens adquiridos com recursos provenientes desta parceria, em caso de extinção da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

5.1.20. viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes à parceria celebrada.

6. VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência por __ [dias ou meses], a contar da data de sua assinatura [ou “até __/__/__”].

6.2. A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por Termo Simplificado de Prorrogação, que será assinado apenas pelo CONCEDENTE.

6.2.1. Se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL detectar necessidade de aumento do tempo de duração da parceria, deverá incluir solicitação nesse sentido no SICON e formalizar o pedido por meio de ofício, em até trinta dias antes do fim do prazo de vigência, com as razões do descumprimento do cronograma, se for o caso.

6.2.2. Se o objeto desta parceria for qualificado como projeto; nos termos do art. 2º, III-B, da Lei n. 13.019/2014; a prorrogação será condicionada à necessidade justificada, pela autoridade competente e por escrito, de prazo adicional para sua conclusão e limitada a esse tempo.

6.2.3. Se o objeto desta parceria for qualificado como atividade; nos termos do art. 2º, III-A, da Lei n. 13.019/2014; a prorrogação será condicionada à demonstração, pela autoridade competente e por escrito, da existência de vantagem no aumento de sua duração, se comparada ao estabelecimento de nova parceria.

6.2.4. Em qualquer caso, a prorrogação do prazo de vigência da parceria dependerá da demonstração da existência de recursos orçamentários para suportar as despesas dela decorrentes, por todo o tempo adicional.

6.3. A prorrogação de ofício da vigência da parceria deve ser feita pelo CONCEDENTE, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

6.4. Em nenhuma hipótese a vigência total desta parceria excederá sessenta meses.

7. DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto quando for constatada qualquer das impropriedades previstas no art. 48 da Lei n. 13.019/2014 e art. 39 do Decreto Estadual n. 17.083/2017, caso em que ficarão retidas até o saneamento das inadequações.

7.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica, isenta de tarifas bancárias, aberta exclusivamente para cada ajuste em instituição financeira pública indicada pelo CONCEDENTE;

7.3. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

7.4. A liberação de cada parcela é condicionada à manutenção da regularidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que deverá:

7.4.1. ter preenchido os requisitos exigidos na Lei 13.019/2014 para a celebração da parceria;

7.4.2. apresentar a prestação de contas da parcela anterior, não sendo necessário que a parcela anterior tenha sido integralmente executada;

7.4.3. estar em situação regular com a execução do plano de trabalho;

7.4.4. comprovar o recolhimento das obrigações sociais da parcela anterior, por meio de GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social) e GPS (Guia da Previdência Social).

7.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à CONCEDENTE no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

8. DESPESAS

8.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação. Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

8.2. As despesas deverão ser comprovadas mediante documentos originais, devendo os recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o título e número da Parceria.

8.3. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria.

8.4. O valor da remuneração da equipe de trabalho que ocupa cargo técnico deve ser compatível com o valor de mercado, devendo ser observado as convenções coletivas de trabalho e os valores definidos como piso salarial pelos conselhos de classe.

8.5. O pagamento de diárias para a equipe de trabalho, referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação está sujeito aos seguintes limites:

Valor unitário (RS)	Quantidade

8.6. É vedado pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

8.7. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, salvo a impossibilidade física, devidamente demonstrada.

9. ALTERAÇÃO

9.1. É vedado o aditamento desta parceria com intuito de alterar a natureza de seu objeto, assim entendido aquele que modifique, ainda que parcialmente, a finalidade definida neste termo e no plano de trabalho anexo.

9.2. O plano de trabalho anexo poderá ser revisto, por meio de termo de aditamento, para:

9.2.1. ampliação de até trinta por cento do valor global;

9.2.2. redução do valor global;

9.2.3. alteração da destinação dos bens remanescentes.

9.3. Nos seguintes casos, a alteração dar-se-á por simples apostila:

9.3.1. utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

9.3.2. ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;

9.3.3. remanejamento de recursos sem alteração do valor global.

10. RESCISÃO

10.1. Os partícipes poderão provocar a rescisão deste termo a qualquer tempo, desde que informem por escrito à outra parte e publiquem sua intenção com sessenta dias de antecedência, pelos mesmos meios usados para publicidade deste instrumento.

10.1.1. Se a parceria for rescindida nos termos do item 10.1, cada partícipe permanecerá responsável pelas obrigações assumidas até o momento da rescisão.

10.2. Este termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONCEDENTE, por decisão fundamentada, depois de assegurados contraditório e ampla defesa, quando houver descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, especialmente nas seguintes hipóteses:

10.2.1. utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

10.2.2. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

10.2.3. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que ensejem a instauração de Tomada de Contas Especial.

11. MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do objeto desta parceria será monitorada e fiscalizada pelo CONCEDENTE, por meio do GESTOR designado.

11.2. O monitoramento da parceria compreenderá:

11.2.1. a análise das informações constantes do SISCON acerca de seu processamento;

11.2.2. a consulta às movimentações da conta bancária específica;

11.2.3. visitas “in loco”, na forma do art. 53 do Decreto n. 17.083/2017;

11.2.4. pesquisa de satisfação, como prescrita pelo art. 54 do Decreto n. 17.083/2017;

11.2.5. análise e manifestação sobre eventuais denúncias;

11.2.6. emprego de ferramentas tecnológicas de verificação de alcance de resultados, incluindo, entre outros, as redes sociais na internet e aplicativos.

11.3. Nos mesmos prazos previstos para as prestações de contas parciais e total pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o GESTOR emitirá Relatório Técnico de Monitoramento, a ser homologado por Comissão de Monitoramento e Avaliação, com o seguinte conteúdo mínimo:

11.3.1. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

11.3.2. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em relação da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

11.3.3. valores efetivamente transferidos pelo CONCEDENTE;

11.3.4. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos;

11.3.5. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar ao CONCEDENTE a prestação de contas do total dos recursos recebidos, da aplicação financeira e da contrapartida, quando houver, a qual deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme o pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

12.2. A prestação de contas parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, sendo condição para o recebimento de nova parcela, não sendo necessário que tenha sido integralmente executada, contendo, dentre outras, as seguintes informações e documentos:

12.2.1. Relatório de Execução do Objeto;

12.2.2. Relatório de Execução Financeira;

12.2.3. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;

12.2.4. Relação dos pagamentos efetuados;

12.2.5. Cópia das notas, comprovantes fiscais, GFIP, GPS, inclusive recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;

12.2.6. Cópia das notas de ordem bancária e/ou comprovantes de transferência eletrônica;

12.2.7. Extrato da conta bancária que demonstre a movimentação do período;

12.2.8. Cópia das cotações de preços realizadas.

12.3. No caso de parcerias com mais de um ano de vigência e liberação dos recursos em parcela única, a prestação de contas parcial é obrigatória a cada período de 6 (seis) meses.

12.4. Constatada irregularidade na prestação de contas parcial, o CONCEDENTE suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade e/ou cumprir a obrigação.

12.5. A prestação de contas final será composta pelos mesmos relatórios e documentos da prestação de contas parcial e deverá demonstrar de forma consolidada a execução física e financeira da parceria, para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devendo ser composta, ainda, dos seguintes documentos:

12.5.1. Relatório Final de cumprimento do objeto;

12.5.2. Relação dos bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

12.5.3. Termo de devolução dos bens adquiridos, quando for o caso;

12.5.4. Relatório de visita técnica *in loco*, quando houver;

12.5.5. Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

12.5.6. Conciliação bancária;

12.5.7. Extrato da conta bancária específica referente a todo período de execução da parceria, desde a liberação da primeira parcela até a devolução do saldo, se houver;

12.5.8. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do Tesouro Estadual, quando for o caso.

12.6. A prestação de contas final deverá ser apresentada pela organização da sociedade civil em até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria ou da conclusão da execução de seu objeto, o que ocorrer primeiro.

12.7. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final pelo CONCEDENTE se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a entrega pela organização da sociedade civil.

12.8. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas, se persistir a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para instauração da Tomada de Contas Especial.

13. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

13.1. A eficácia do presente Termo de Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado o qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura.

13.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas atividades, as seguintes informações da parceria celebrada:

13.2.1. a data de assinatura e identificação do instrumento da parceria e do órgão ou entidade da administração pública estadual responsável;

13.2.2. o nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seu CNPJ;

13.2.3. descrição do objeto da parceria;

13.2.4. valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

13.2.5. situação da prestação de contas da parceria, a data prevista para apresentação das contas, a data da efetiva prestação de contas e o resultado conclusivo;

13.2.6. quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a respectiva remuneração.

14. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

14.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei 13.019/2014, do Decreto Estadual 17.083/17 e da legislação específica, a administração pública estadual poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

14.1.1. advertência;

14.1.2. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração ou contrato com órgãos e entidades da administração pública estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.1.3. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

14.2. A organização da sociedade civil suspensa ou declarada inidônea será incluída no Cadastro Geral de Inadimplentes do Piauí - CAGIN, nos termos da Lei Ordinária nº 5.859 de 01 de julho de 2009, no SISCON e em outros bancos de dados públicos.

15. PARALISAÇÃO INDEVIDA

15.1. Sem prejuízo das sanções cabíveis, é assegurada ao CONCEDENTE a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

16. BENS REMANESCENTES

16.1. Os bens remanescentes, adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, úteis à continuidade de ações de interesse público, poderão ser, a critério do CONCEDENTE:

16.1.1. doados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

16.1.2. mantidos na titularidade do CONCEDENTE, para utilização direta ou emprego em outra parceria.

16.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que tiver suas contas reprovadas não poderá ser beneficiária da doação prevista no item 16.1.1.

16.3. Os bens permanecerão sob guarda da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até a decisão sobre seu destino.

17. CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n. 13.019/2014, do Decreto Estadual n. 17.083/2017 e dos princípios gerais de direito.

18. FORO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Teresina; com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; para dirimir quaisquer litígios, omissões ou dúvidas que surgirem durante a execução do presente instrumento.

18.2. As partes obrigam-se a tentar a solução administrativa de eventuais conflitos surgidos desta parceria, com a participação da Procuradoria-Geral do Estado, antes do ajuizamento de qualquer demanda judicial.

Por estarem cientes e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus efeitos legais e esperados.

TERESINA(PI), ____ DE _____ DE ____.

JOSÉ RIBAMAR NOLÊTO DE SANTANA

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS –
SASC

<NOME DO DIRIGENTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL>

Nome da Organização da Sociedade Civil

Of. 189



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubensn da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Ariane Sídia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Herbert Buenos Aires de Carvalho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Rejane Tavares da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
José Icemar Lavôr Néri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José Ribamar Noleto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janaina Pinto Marques Tavares

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.